SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 13 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2078

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1248/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
BARALDI & CALIXTO LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 03.691.083/0001-09
OBJETO: Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, por um período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 11/04/2018, com vencimento para o dia 10/06/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115-0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção Da Coordenadoria De Planejamento
02.12.00 – Secretária Municipal De Meio Ambiente
18.542.0012.2099.0000 – Manutenção Da Divisão De Unidades De Conservação
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete Da Sec. De Gestão
02.04.00 – Secretaria Municipal Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção Da Gerencia De Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura
02.11.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto. De Limpeza Publica
02.07.01 – Secretaria Municipal De Educação
12.365.0006.2026.0000 – Coordenação De Educação Infantil
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sra. Jaqueline Fabiana Baraldi Calixto – Sócia Proprietária
CPF: 923.139.731-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D27643F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1249/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
OBJETO: Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, por um período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 11/04/2018, com vencimento para o dia 10/06/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115-0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção Da Coordenadoria De Planejamento
02.12.00 – Secretária Municipal De Meio Ambiente
18.542.0012.2099.0000 – Manutenção Da Divisão De Unidades De Conservação
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete Da Sec. De Gestão
02.04.00 – Secretaria Municipal Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção Da Gerencia De Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura
02.11.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto. De Limpeza Publica
02.07.01 – Secretaria Municipal De Educação
12.365.0006.2026.0000 – Coordenação De Educação Infantil
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1786801B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1597/2018.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Aquisição De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel E Óleo Diesel S10), Destinados Ao Abastecimento, Dos Veículos E Máquinas Da Frota Da Prefeitura Municipal De Amambai - MS, Com Entrega Parcelada, Pelo Período Estimado De 12 Meses.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,27 (quatro Reais e vinte e sete Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,71 (três Reais e setenta e um Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,77 (três Reais e setenta e sete Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 92.804,30 (noventa e dois mil oitocentos e quatro Reais e trinta Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 09/04/2018, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto De Material E Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente.
02.13.00 – Secretaria Municipal Da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal De Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção Da Secretaria De Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto de Transportes e Estradas de Rodagens.
26.782.0002.2139.0000 - Manutenção Dos Serviços E Ações C/ Fundersul Linear.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto. De Limpeza Publica
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção Do Depto. De Praças E Jardins.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção Da Gerência De Agropecuária
02.01.00 – Gabinete Do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
02.07.01 – Fundo De Manut. Desenv. Da Educ. Básica - Fundeb.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção Do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Abril de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 924.598.111-87
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5D4CD1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070042/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º Decreto n.º 025/2017, de 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração municipal, mediante solicitação** e conforme especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **25/04/2018, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 12 de Abril de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA63413D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 195/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018. FIXA O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.160/2009 e Lei Federal n° 11.788/2008.

Considerando Lei Municipal nº 2.586/2018, de 20 de março de 2018, que concede reajuste de vencimentos à razão de 3,4% (três inteiros e quatro centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base do mês de março/2018;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto torna público o valor da bolsa estágio mensal dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2018.

Art. 2º O valor da bolsa mensal obedecerá às especificações abaixo:

I – estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R$ 500,34 (quinhentos reais e trinta e quatro centavos);

b) de nível superior ou de cursos tecnólogos: R$ 611,70 (seiscentos e onze reais e setenta centavos).

II – estagiários com carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

a) do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R$ 794,63 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

b) de nível superior ou de cursos tecnólogos: R$ 961,70 (novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Art. 3º Além da bolsa estágio descrita no artigo anterior, os estagiários fazem jus ao recebimento de auxílio transporte mensal no valor de R$ 85,37 (oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:2F264D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 093/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e §1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
5072-2	JARY DE OLIVEIRA MORAES ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01/02/2017-31/01/2018	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº FLS.
Em.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:CBB3C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 094/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
50-1	ATAIDE LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS MOTORISTA	03.02.2017-02.02.2018	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
FLS.
Em.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:97FD56F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 095/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
325-1	VILSO DALMAGRO OPERADOR DE MÁQUINAS	01/07/2016-30/06/2017	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº
FLS.
Em.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:009EADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 096/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1670-2	RICHARD ALEXANDRE CORADINI PROFESSOR I MAG1	01/01/2017-31/12/2018	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº FLS.
Em.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:E2287BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 079/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2721-1	VITORIANO TOLEDO COZINHEIRO	16/07/2016 - 15/07/2017	SEINFRA

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2076
Fls: 06
Em: 11/04/2018

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:E050107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 097/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1643-3	JUCELIA CORREA LEITE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2016-31/07/2017	SEMED

Art 2º Converte 15 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, a servidora designada abaixo.
Paragrafo único. A servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias no mês de Janeiro/2018, em conformidade com Portaria nº, de de de 2018, justifica- se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário

Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____
FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:D4EE5212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 064/2018 – JACKSON DIEGO MIRANDA BARTELI

NOTIFICAÇÃO 064/2018 – JACKSON DIEGO MIRANDA BARTELI
NOTIFICAÇÃO

O Município de Amambai-MS aos dias 10 de abril de 2018, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua da República, n° 908, quadra 45, lote B, Centro – Jackson Diego Miranda Barteli, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**
Pelo fato do mesmo não ter sido localizado pelos servidores da Fiscalização no município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.
O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
064/2018	Jackson Diego Miranda Barteli	Rua Da República, Nº 908	45	B	Centro

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jennifer Dos Santos Amarilha	Fiscal Municipal	18867-1
Vilmar Rodrigues Cubas	Chefe de Divisão/Seção	Dec.101/2017

Amambai, 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:68B6EC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 063/2018 - ALDO LAURINDO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO 063/2018 - ALDO LAURINDO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Amambai-MS aos dias 10 de abril de 2018, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Antonio Martins Dutra, n° 996, quadra 21, lote 11, Vila Cassiano Marcelo – Aldo Laurindo Miranda, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido localizado pelos servidores da Fiscalização no município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não seja efetuado o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
063/2018	Aldo Laurindo Miranda	Rua Antonio Martins Dutra, Nº 996	21	11	Cassiano Marcelo

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jennifer Dos Santos Amarilha	Fiscal Municipal	18867-1
Vilmar Rodrigues Cubas	Chefe de Divisão/Seção	Dec.101/2017

Amambai, 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:CCD7A080

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2018

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, uniformes para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, uniformes e camisetas de programas sociais para as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS. Empresas vencedoras: F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUARIO - ME, CNPJ nº 15.148.472/0001-63, vencedora do lote: 2, com valor de R$ 16.931,94 (dezesseis mil novecentos e trinta

e um reais e noventa e quatro centavos); Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, vencedora dos lotes: 1, com valor de R$ 41.559,12 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), lote 3, com valor de R$ 55.745,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 4, com valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), lote 7, com valor de R$ 39.778,20 (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 8, com valor de R$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais)e lote 10, com valor de R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais) valor total dos lotes R$ 203.127,82 (duzentos e três mil cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos); Empresa JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES, CNPJ nº 11.604.458/0001-76, vencedora dos lotes: 6, com valor de R$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais) e lote 9, com valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) valor total dos lotes R$ 123.650,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais) Empresa RIBEIRO E GOMES LTDA, CNPJ nº 08.035.987/0001-91, vencedora do lote: 5, com valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 387.609,76 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos). Para o período de 12 (doze) meses, para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.32.00-101000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08244302105.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092080.3.3.90.30.00-114009.

Anastácio MS, 26 de março de 2018.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Fabiano Candido Sobral, Douglas Geleilaite Breschigliari, Marcos Renato Candido, Renato Avalhaes, Carolina Martins de Melo e Hudson Oliveira Dos Santos.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E122AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 007/2018

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS. Empresa vencedora: TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ nº 00.641.325/0001-53, vencedora com valor unitário de R$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos), para 1500 (um mil e quinhentas cestas básicas) Perfazendo o valor total de R$ 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta reais). Para o período de 12 (doze) meses, para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:
08.02.08243262112.3.3.90.32.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.32.00-129056 e
08.04.08244262048.3.3.90.30.00-181503.

Anastácio MS, 26 de março de 2018.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Moacyr Soares de Arruda Aguiar, Rosemary Sales da Silva e Paulo Henrique da Silva.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:53F0946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2017 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Ata de Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem, para atender os eventos esportivos realizados pelo Município de Anastácio através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres.
Licitantes: LEMA - Liga Esportiva do Município de Anastácio, CNPJ nº 04.008.191/0001-99, representada pelo Senhor Cirilo Farias
Do Amparo Legal: artigos 57,II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada: terceira – do prazo.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Cirilo Farias, Waldemir Santos da Silva e Enio Pedroso de Almeida Filho

Anastácio – MS, 02 de março de 2018.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:64849463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017,

OBJETO ATA: Registro de preços a aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte Lazer e Juventude do Município de Anastácio MS
É objeto do presente apostilamento a inclusão da dotação orçamentária conforme segue:
Aplicações de recursos do FNDE – programa Brasil Carinhoso.
0806.01.12361202094.3.3.90.30.00 – 115053
O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços

Anastácio –MS, 23 de março de 2018.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Cimara Fernandes de Oliveira Cabral e Waldenir Santos da Silva

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E34E48BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO–MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTACIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como pregoeiros em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Anastácio-MS, os servidores:
Vilson Zanqueta
Renato da Silva
Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo
Parágrafo único. O edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Anastácio-MS, os servidores:
Bernadete Ferreira Chaves Barbosa
Marlene Maria Peixoto
Renata Klein Gntzmann
Ramona Medina Ortiz
Wanderleia Zarate Villalba
Andressa Rando
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 50/2017, de 20 de outubro de 2017, e demais disposições em contrário.

Anastácio - MS, 26 de março de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F9BFAA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de bebidas agua e refrigerante, gelo, copos e locação caixa térmica, mesas e cadeiras, para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio MS, 12 de abril de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7CB9C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2018

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 914 de 02 de Abril de 2014, considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária de 26 de março de 2018, conforme consta na Ata nº 201/2018.

Resolve:

Art 1º Aprovar a aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2017 constatando que não houve movimentação do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 27 de março de 2018.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA FARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:956B6A17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 023/2018

EDITAL N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 27 de abril de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8FE57D4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 233, 05 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 233, 05 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1	3038	Airam de F. Borges	01	21.03.2018	21.03.2018
2	58	Ana Keila M. Ramos	01	22.03.2018	22.03.2018
3	3277	Ana Maria de Souza	½	21.03.2018	21.03.2018
4	95	Ângela Ap. da Silva	½	26.03.2018	26.03.2018
5	1732	Angélica Ap. dos S. Souza	05	23.03.2018	27.03.2018

6	1148	Cristiane dos S. Souza	04	20.03.2018	23.03.2018
7	144	Edileide Ap. X. da Cruz	½	21.03.2018	21.03.2018
8	1241	Ellen Cristina da S. Souza	½	21.03.2018	21.03.2018
9	471	Girlaine F. de Aquino	01	23.03.2018	23.03.2018
10	234	Jamiro Antônio de Oliveira	01	02.04.2018	02.04.2018
11	234	Jamiro Antônio de Oliveira	06	26.03.2018	31.032018
12	1083	José A. dos Santos	01	20.03.2018	20.03.2018
13	1623	José Vicente de Souza Junior	01	28.03.2018	28.03.2018
14	308	Leda Mara de Oliveira	01	27.03.2018	27.03.2018
15	3353	Léia G. B. Ferreira	01	22.03.2018	22.03.2018
16	2106	Líbia S. de S. de Britto	04	25.03.2018	28.03.2018
17	1157	Madalena C. P. Pavão	01	26.03.2018	26.03.2018
18	391	Marcia P. B. Barros	½	02.04.2018	02.04.2018
19	391	Márcia P. B. Barros	½	26.03.2018	26.03.2018
20	395	Márcio G. Galdino	10	21.03.2018	30.03.2018
21	2570	Marcos Antônio Nogueira	04	20.03.2018	23.03.2018
22	3704	Maria Ap. Martins	½	26.03.2018	26.03.2018
23	419	Maria Ap. S. de Almeida	01	21.03.2018	21.03.2018
24	1063	Maria Soares	01	26.03.2018	26.03.2018
25	1063	Maria Soares	01	23.03.2018	23.03.2018
26	1651	Marilda M. de S. N. Oliveira	01	03.04.2018	03.04.2018
27	1094	Mariusa B. da Silva	01	22.03.2018	22.03.2018
28	4554	Natali A. Dantas	01	21.03.2018	21.03.2018
29	3200	Patrícia Karina Alves	½	16.03.2018	16.03.2018
30	4512	Priscila G. K. Nunes	01	22.03.2018	22.03.2018
31	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	21.03.2018	21.03.2018
32	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	23.03.2018	23.03.2018
33	4619	Rejane F. Galdino	01	26.03.2018	26.03.2018
34	4619	Rejane F. Galdino	03	21.03.2018	23.03.2018
35	1814	Renata Cristina C. Favaro	15	22.03.2018	05.04.2018
36	1814	Renata Cristina C. Favaro	01	20.03.2018	20.03.2018
37	1488	Rosângela Ap. da Silva	½	20.03.2018	20.03.2018
38	4605	Rosicleia C. de Paula	01	23.03.2018	23.03.2018
39	3517	Salma Ap. B. Almeida	01	26.03.2018	26.03.2018
40	474	Sandra B. de Souza	01	21.03.2018	21.03.2018
41	477	Sandra Maria F. Lima	01	21.03.2018	21.03.2018
42	1186	Solange de A. Silva	01	26.03.2018	26.03.2018
43	2915	Suzimar B. Leite	01	22.03.2018	22.03.2018
44	1540	Tamara Cristina N. Pereira	½	28.03.2018	28.03.2018
45	2993	Tania Cristiane da S. Dutra	02	22.03.2018	23.03.2018
46	2666	Tertuliano S. Salles	01	27.03.2018	27.03.2018
47	505	Tonis M. Q. Martins	05	02.04.2018	06.04.2018
48	2187	Valdecleia M. Mazini	½	23.03.2018	23.03.2018
49	555	Vera Lucia Ap. Amorim	10	21.03.2018	30.03.2018
50	2195	Vivian P. Martins	01	20.03.2018	20.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:9F5A9B54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 234, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 234, de 05 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA,** matrícula n.º 1425, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municiapl de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 05 de abril de 2018 a 03 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2AC0C688

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 235, 05 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 235, 05 de abril de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Evolução Funcional à servidora desta Municipalidade, **IOLANDA LOPES XAVES,** matrícula nº 3365, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, Nível II, Grau A, Faixa 03, para PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, Nível III, Grau A, Faixa 03, nos termos do artigo 101, § 3º, inciso III, Lei Complementar nº 036, de 04 de abril de 2012, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2141A94C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 236, 06 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 236, 06 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SELINDA FELIX ANDREZA,** matrícula nº 1108, cupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 241/2016, para gozo a partir do dia 02 de abril de 2018 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de abril de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0ED21742

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 237, 06 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 237, 06 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCINEIA SILVA DE FREITAS**, matrícula 4057, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação 02 (dois) dias de dispensa do serviço 27 e 28 de março de 2018, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 27 de março de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:49227E6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL N. 02/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N. 001/2018

EDITAL n. 02/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, instituído pelo Decretonº 26 de 03 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados:

I – Ficam inseridas 03 vagas de Médico – ESF ao certame, conforme disposto nos Anexos a este edital;
II – Fica prorrogado o prazo de inscrições fixado no preâmbulo e no item 4.2 do Edital 01/18 até o dia 30 de abril do corrente ano, ajustando-se por consequência, todas as citações de limitação ao dia 13 de abril;
III – Fica excluída a exigência de 02 anos de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, prevista no item 5.2.1;
IV – Fica prorrogado o período para requerimento de isenção das taxas de inscrições, previsto no item 5.2.3, para 16 a 18 de abril de 2018.

Aparecida do Taboado, MS, 12 de abril de 2018.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Concurso Público
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7A42A5AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
EDITAL N 001/2018

EDITAL Nº001/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2018
Assessoria Contábil
DATA DO JULGAMENTO: 27/04/2018
HORÁRIO: 08;30 horas

EDITAL Nº002/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2018
DATA DO JULGAMENTO: 27/04/2018
HORÁRIO: 08:30 horas

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº. **11.959.090/0001-69**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber os Documentos e as Propostas da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do

tipo "Menor Preço", a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.
O recebimento e abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **08:30h horas do dia 27/04/2018**, na Sede do SINDSERB, sito a Rua Miguel Jose Fagundes A 83, Vila Memorial – nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

I- DO OBJETO - serviços

Consultoria contábil em geral que compreende a realização dos serviços voltados para o operacionalização dos trabalhos contábeis em geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bodoquena- BODOPREV , visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige m mantendo em condições de plena regularidade nas áreas
- assessoramento contábil em geral;
-assessoramento na elaboração do orçamento Programa do exercício 2019 do Instituto da Previdência social dos servidores Públicos municipais de Bodoquena – MS em conformidade com a Portaria MPAS N° 916 de julho de de 2009, suas alterações portaria MPAS N° 95 de 05 de março de 2007 e a Portaria STN n° 350 de 18 de junho de 2010 e demais instruções do MPAS E TRIBUNAL DE CONTAS ;
-assessoramento nos processos de licitação em conformidade com a Lei 8.666/93
-assessoramento dos demonstrativos contábeis para envio ao MPAS,
-Orientação nas respostas de diligencias do TC-MS
-Orientação nas respostas as diligencias do MPAS,
-assessoramento na execução Prestação de contas e do balanço anual para o Tribunal de Contas e MPAS ,
-outros serviços pertinentes ao setor contábil
-as despesas com locomoção serão custeados pelos contratado em suas visitas técnicas.
-assessoramento atuarial e acompanhamento na realização das avaliações atuariais a cada ano e as provisões matemáticas .
A vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art.57, inc. II da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores

1.2. A discriminação detalhada dos serviços consta nesse edital.
1.3. As especificações constantes da Proposta de Preços, não poderão ser alteradas, podendo a Comissão Permanente de Licitação solicitar os devidos esclarecimentos ao proponente a qualquer tempo.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas que
a) atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital, documentos nela exigidos
b) não estejam sob falência .concurso de credores, dissolução, liquidações ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena –MS BODOPREV e/ou declaradas idôneas por Órgão Público Federal , Estadual ou Municipal.
c) vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si
2.2. No cadastramento far-se-á necessário a apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial, no cartório de pessoas jurídicas ou no órgão de classe, conforme o caso e cópia da sua Carteira de Identidade.
2.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.
2.3. A participação de representante de empresa não credenciada, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".
2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito à reclamação de qualquer natureza.
2.6. As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições contidas nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal e suas alterações;
2.6.1. Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo V), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DE ÓRGÃO SIMILAR, da sede da licitante.
2.6.2. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 à qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.123/2006, cuja emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
2.6.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supracitada, significa renuncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitação, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.
2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar efetiva representação em todos os termos da presente licitação.
2.4.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.
2.5. A participação do licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.
III- HABILITAÇÃO
3-1 Os licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os seguintes
3-2 – DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FISICA
3.2-3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisica (CPF)
3.2.4 – Cédula de Identidade (RG)
3.2.5 cópia do diploma do curso de formação do profissional, com registro no CRC conselho da classe, cópias autenticadas em cartório
3.2.6- certidão negativa de ações cíveis
3.2.7- certidão de objeto em pé
3.2.8 Certidão nada consta,
3.2.9 - os documentos deverão ser entregues em separado da proposta em envelopes fechados contendo as seguintes indicações :
3.2.9

• ENVELOPE N° 01IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
• ENVELOPE N° 02- PROPOSTA
• ENVELOPE N° 03 – EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018 (documentos exigidos nesse edital)

3-3 – DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
3.3.1 Certidão Negativa de débito com O INSS
3.3-2 Certidão de Regularidade da Situação com o FGTS.
3.3.3 Contrato Social da Empresa ou requerimento de Empresário quando a firma individual.

3.3.4 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica, junto ao CNPJ, COM REGISTRO DE ATIIDADE NO CNAE -6920.6
3.3.5 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e Original , que são emitidos pela internet
3.3.6 certidão de ação cíveis
3.3.7 certidão de objeto em pé
3.3.8- Cópias do diploma do profissional e registro na CRC autenticados em cartórios
3.3.9 - Cópia do Contrato Social da Empresa autenticado em cartório
4.0.0- Certidão nada consta
4.0.1 os documentos deverão ser entregues em separado da proposta em envelopes fechados contendo as seguintes indicações :
4.0.2 DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

• ENVELOPE N° 01IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
• ENVELOPE N° 02- PROPOSTA
• ENVELOPE N° 03 – EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018 (documentos exigidos nesse edital e as habilitações

4. DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

• ENVELOPE N° 01 -DENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
• ENVELOPE N° 02- PROPOSTA
• ENVELOPE N° 03 – EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018 (documentos exigidos nesse edital

4.2. Serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Proposta, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1 O nome completo, e o N° do CPF ou CNPJ;
4.2.2 Endereço completo do licitante;
4.2.3 O preço total dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão de obra, transporte, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços;
4.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão PERMANENTE de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preço, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei N° 8666/93 e suas alterações.

4.7. Na apresentação da proposta, o participante aceita as condições da Tomada de Preço, bem como se sujeita a Lei que o rege.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues a Comissão PERMANENTE de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:
5.1.1 Recebimento e conferência da documentação prevista nesse edital com vistas a habilitação do representante legal dos licitantes.
5.1.2 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos, os quais ficarão a disposição dos licitantes para exame.
5.1.3 Após conferida e apreciada a documentação, sempre possível, serão anunciados os licitantes habilitados e os inabilitados na licitação.
5.1.3.1 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspendera os trabalhos e divulgara o resultado da habilitação na imprensa oficial.
5.1.4 Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
5.1.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.
5.1.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes nesta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
5.1.7 Será facultada a Comissão PERMANENTE de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a proposta mais vantajosa, pelo critério do menor preço proposto em contraprestação aos serviços contratados. Será considerada vencedora a proposta que consignar o menor valor mensal para remuneração em contraprestação aos serviços.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato publico, para o qual todos os licitantes serão convocados.
6.3 Todos os documentos e certidões serão analisadas e deferidas em concordâncias com a legislação, vigente da lei 8666/93 e lei 8429/92 , sendo a empresa ou pessoa física apta ou não para formalização da contratação.
6.4. O adjudicatário devera receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo Maximo de 5 (cinco) dias uteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1° a 3°, da Lei N° 8666/93 e suas alterações.
6.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços obrigar-se-á:
7.1.1 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham causar ao patrimônio da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA/MS – BODOPREV, notificara o contratado para reparar o dano causado, no prazo que fixar.
7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidos na licitação.
7.1.3. As despesas de locomoção serão custeadas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao contratado, no dia 5° de cada mês, mediante a apresentação Notas Fiscais ou notas de serviços, observando que se nessa data for feriado ou final de semana, o pagamento mudara para o primeiro dia útil subsequente, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e após atestada a prestação dos serviços pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA/MS – BODOPREV.

8.2.Fica a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA/MS – BODOPREV, obrigado a efetuar todas as retenções conforme determina a legislação vigente observando o seguinte:

8.3. O preço devera ser cotado em moeda corrente, sendo que não será aceita proposta acima de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

8.4. No que se refere as despesas de locomoção tanto no local da contratante, sempre que necessário o deslocamento da consultoria, estas correrão por conta do contratado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A não observância de execução dos serviços, pelos adjudicatários, implicara em multa de mora de 0,1 % por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, ate o limite Maximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88, da Lei N° 8666/93.

9.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido ao contratado.

9.3. O licitante estará, ainda, sujeito as penalidades previstas nos Arts. 90 a 97 da Lei N° 8666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preço, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei N° 8666/93.

10.2 Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes a reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei N° 8666/93.
10.3 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrão a conta do Programa de Trabalho:
Dotação Orçamentária:

03.00- Secretaria Municipal de Administração e Finança
03.02- Previdência Social dos Servidores
09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
2,037- Manutenção das atividades da Bodoprev
33.90.35.00- Serviços de Consultoria
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoas fisica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesta licitação implicara na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seu anexo.
12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado observado as determinações da Lei nº 8666/93.
12.3, Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Tomada de Preços serão prestados pelos membros da Comissão PERMANENTE de Licitação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3268-2188, ou ainda, pelo (67) 3268-2189.
12.4. A presente Tomada de Preços encontra-se publicada no diário oficial do Estado Diario da Assomassul, para conhecimento público e interessados.

Bodoquena-MS, 02 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA LOPES MACEDO
Presidente

TRINDADE PEREIRA DO SANTOS
Membro

RONALDO GONÇALVES RAMOS
Membro

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:317778EB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2018

PORTARIA Nº 4/ADM de, 12 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,
RESOLVE:
Artigo 1º - SUBSTITUI servidor da Secretaria de Obras e Infra Estrutura, para exercer o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	Em Substituição à
Luciano Mendes Gimenez – CPF: 829.768.301-00	Nulbya Batista Fonseca

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:63C2C572

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.

Autor: Vereadora Luiza A. Cavalheiro de Lima

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica Concedida a Excelentíssima Senhora *GRAZIELLE SALGADO MACHADO*, o título de *CIDADÃ BONITENSE*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Tetê Faria, 10 de abril de 2018.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
Primeira Secretária

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:05A1A131

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Resolução nº 65, de 31 de agosto de 2000.

CONSIDERANDO o falecimento do genitor da Vereadora Luisa Aparecida C. de Lima, Sr. Roque Alves de Lima;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Poder Legislativo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Roque Alves de Lima, genitor da Vereadora Luisa Aparecida C. de Lima.
Art. 2º Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Bonito, no dia 13 de abril de 2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:2369DCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O MUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 25 de abril de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 12 de abril de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:451F3E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Art Video Eireli EPP.
Valor: R$ 97.771,04 (noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).
Empresa: BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME.
Valor: R$ 82.912,94 (oitenta e dois mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
Empresa: Capile Comércio e Tecnologia Eireli EPP.
Valor: R$ 4.905,95 (quatro mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Empresa: Comercial K&D Ltda. EPP.
Valor: R$ 110.696,88 (cento e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
Empresa: Lindalva Martins dos Santos e Cia Ltda. ME.
Valor: R$ 89.058,96 (oitenta e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Empresa: Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME.
Valor: R$ 149.391,43 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
Valor Total: R$ 534.737,20 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Data: 12/04/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6AF7EA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **23/03/2018 a 06/04/2018,** em substituição a Professora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EB2725A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **Jorge Muller**, exercendo o Cargo Efetivo de **Agente Administrativo,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 391 (trezentos e noventa e um) dias, correspondente a 01 (um) anos, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate – Exército Brasileiro. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:73989AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **CARLOS ANTONIO BOGADO FARINA**, no período de **11.04.2018 a 10.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6AB29DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Internacional Visão de Vida.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas da ENTIDADE, na execução do Projeto Arte Para Todos do Instituto Internacional Visão de Vida, incluindo todas as despesas descritas no projeto técnico e Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO e pelo INTERVENIENTE; resultado do Chamamento Público 001/2018.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

Valor Total: O valor estabelecido do presente Termo de Fomento é de R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em nove parcelas, onerando a seguinte rubrica: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; Fonte: 100000.

Data: 02 de abril de 2018.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares - Secretária Municipal Assistência Social

Clayton Castilho Gomes - Presidente do Instituto Internacional Visão de Vida

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:9467FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Vigência: 26/03/2018 a 31/12/2018.

Valor Total: O valor estabelecido do presente Termo de Colaboração é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), onerando a seguinte rubrica: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; 182000 – Transferências do Estado – FEAS. Os repasses dar-se-ão mediante transferências bancárias, em nome da ENTIDADE, junto ao

Banco do Brasil S/A, agência n° 1031-6, conta corrente nº 13.372-8, aberta especialmente para este fim.

Data: 26 de março de 2018.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Marly Monteiro dos Santos – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:29CA223A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2717/2018

De 11 de abril de 2018.

> ‘‘Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências’’.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Adilson Alves da Silva de Brasilândia, sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar no transporte dos alunos de Brasilândia até a Usina de Itaipu, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O repasse de que trata o art. anterior será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho a ser apresentado pela APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Adilson Alves da Silva de Brasilândia, e deverá ser aprovado pelo município, para celebração do Termo de Contribuição.

Art. 3º - A APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Adilson Alves da Silva de Brasilândia, deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição, e de acordo com as normas vigente na legislação municipal.

Art. 4º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 11 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 09/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:81F42DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2718/2018

De 12 de abril de 2018.

> “Dispõe sobre a regulamentação para a concessão e fixação de valores de diárias aos vereadores e aos funcionários da câmara municipal de Brasilândia, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Brasilândia, na forma expressa nesta Lei:

Art. 2º - Aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia, devidamente autorizado, que se deslocarem para outros municípios, em caráter eventual ou transitório, a serviço do desempenho de seu cargo, ou para participar de eventos, cursos de capacitação e/ou treinamento de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º -As diárias serão destinadas a indenizar os vereadores e servidores pelas despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, por dia de afastamento da sede do município, para outros municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, outros Estados da União ou Distrito Federal, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A diária será paga por dia de afastamento, garantindo-se a inclusão da data de saída da sede do município até a data do retorno.

Parágrafo Único – No caso em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizado sua prorrogação, o servidor/vereador terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5º - A concessão da(s) diária(s) será realizada mediante requerimento escrito, protocolado, aprovado e expressamente autorizado, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Parágrafo Único - O requerimento para concessão de diária(s)deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara e instruído com a motivação da viagem, o destino e o período de afastamento para a análise da oportunidade e conveniência do pedido, sendo dispensado parecer técnico e fundamentação em caso de indeferimento.

Art. 6º - Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, de acordo com os valores constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei e serão pagos antecipadamente ou após a realização da viagem

§ 1º - Se por qualquer motivo a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser feito após a apresentação do relatório de viagem.

§ 2º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta lei.

Art. 7º - O vereador e/ou servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo mesmo que justificável, ou não apresentar relatório de viagem, fica obrigado a restituir integralmente o valor recebido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para o deslocamento ou de retorno conforme o caso.

Art. 8º - O processo de prestação de contas deve conter, no mínimo, os documentos abaixo relacionados:
I – Requisição de diária, devidamente autorizada:
II – Nota de Empenho;
III- Nota de Liquidação;
IV- Ordem bancária;
V- Relatório de viagem;
VI-Documentos que confirmem a participação no evento (folder, foto, diploma, certificados, crachá ou qualquer outro comprovante de sua presença);
VII- Comprovante original de devolução de diárias, se houver;
VIII – A omissão na apresentação do relatório na forma que trata este artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Integra esta Lei o anexo I – Dos valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS;

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 05/2018
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

ANEXO I

Dos Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Cargo/Função	Estado de MS	Outros Estados	Distrito Federal
Presidente	R$ 680,00	R$ 940,00	R$ 940,00
Secretário	R$ 680,00	R$ 940,00	R$ 940,00
Vereadores	R$ 680,00	R$ 940,00	R$ 940,00
Diretores	R$ 605,00	R$ 730,00	R$ 730,00
Assessores	R$ 605,00	R$ 730,00	R$ 730,00
Demais Servidores	R$ 260,00	R$ 338,00	R$ 338,00

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:06226CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 4647/18

DECRETO "P" Nº. 0647/18, De, 10 de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos da Servidora **LUIZA APARECIDA LIMA COSTA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **MERENDEIRA -** Efetivo, Matricula 698-1, conforme Lei nº 2604/15, de 29/10/2015, no período de **10/04/2018 A 10/04/2020**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:B00F2AA6

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2018- TOMADA DE PREÇO 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018.
Processo nº. 815/2018 Tomada de Preço 004/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para reforma de mata-burros em estradas do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
08.01.26.782.601.1.016.44.90.51 ficha 203 fonte 180501
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 36.903,02 (trinta e seis mil novecentos e três reais e dois centavos)*.
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência estimada de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 06/04/2018.

Contratante:
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado:
GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN
Águia Construtora LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:22E43514

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 046/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decretos 4616 e 4617 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 030/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

06 de Abril de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:915FB3C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2018, destinado à **futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos destinados à manutenção da rede elétrica predial das secretarias e prédios públicos municipais,** através do Sistema de Registro de Preços e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, observados os preceitos legais, **ADJUDICO** os objetos da licitação às compromitentes fornecedoras: **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – EPP,** vencedora dos itens: 06, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 40, 64, 69, 70 e 89, pelo valor global de **R$ 32.862,59 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP**, vencedora dos itens: 05, 12, 19, 30, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 53, 54, 67, 80, 83 e 84, pelo valor global de **R$ 93.706,64 (noventa e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**; **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – ME**, vencedora dos itens: 01, 04, 14, 45, 46, 55, 56, 66, 68, 79, 85 e 91, pelo valor global de **R$ 10.506,55 (dez mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**; **Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda,** vencedora dos itens: 08, 27, 35, 50, 51, 52, 57, 58, 71, 74 e 90, pelo valor global de **R$ 12.623,38 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**; **José Luiz Rette e Cia Ltda**, vencedora dos itens: 03, 11, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 48, 65, 72, 73, 75, 76, 77, 78 e 86, pelo valor global de **R$ 55.612,96 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)**; **União Materiais de Construção Ltda – EPP**, vencedora dos itens: 22, 36, 59, 60, 61, 62, 63, 81, 82 e 88, pelo valor global de **R$ 5.461,42 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)** e **Web Elétrica Eireli – ME**, vencedora dos itens: 02, 39 e 87, pelo valor global de **R$ 7.622,08 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)**.

Camapuã, 12 de Abril de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:58438BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Administrativo n.º 022/2018, cujo objeto trata de **futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos destinados à manutenção da rede elétrica predial das secretarias e prédios públicos municipais,** resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor dos proponentes vencedores e adjudicatários: **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – EPP,** vencedora dos itens: 06, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 40, 64, 69, 70 e 89, pelo valor global de **R$ 32.862,59 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP**, vencedora dos itens: 05, 12, 19, 30, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 53, 54, 67, 80, 83 e 84, pelo valor global de **R$ 93.706,64 (noventa e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**; **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – ME**, vencedora dos itens: 01, 04, 14, 45, 46, 55, 56, 66, 68, 79, 85 e 91, pelo valor global de **R$ 10.506,55 (dez mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**; **Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda,** vencedora dos itens: 08, 27, 35, 50, 51, 52, 57, 58, 71, 74 e 90, pelo valor global de **R$ 12.623,38 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**; **José Luiz Rette e Cia Ltda**, vencedora dos itens: 03, 11, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 48, 65, 72, 73, 75, 76, 77, 78 e 86, pelo valor global de **R$ 55.612,96 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)**; **União Materiais de Construção Ltda – EPP**, vencedora dos itens: 22, 36, 59, 60, 61, 62, 63, 81, 82 e 88, pelo valor global de **R$ 5.461,42 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)** e **Web Elétrica Eireli – ME**, vencedora dos itens: 02, 39 e 87, pelo valor global de **R$ 7.622,08 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)**.

Camapuã, 12 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:656F9729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 057/2018/PMC

Origem: Tomada de Preço nº 002/2018
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: **C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro de ala para contenção de talude, Local: Rua Ferreira da Cunha, Município de Camapuã/MS.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Tomada de Preço nº 002/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 032/2018.
Vigência: 90 (dias), dias após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 31.388,57 (Trinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Data da assinatura: 12 de Abril de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI - ME

Camapuã, 12 de Abril de 2018

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:BDEA89E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 027/2018, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de material específico para

pavimentação asfáltica tipo CBUQ, para serviço de tapa buraco no município de Camapuã, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro a realizar-se no dia **26/04/2018 ás 08hs** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 12 de abril de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:251D1FCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.157

Decreto Orçamentário nº 4157 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI nº 081/2018, tendo em vista a celebração de Convênio com instituição de Sociedade Civil, todavia, é sabido que a Secretaria deverá reduzir seus gastos essenciais para compensar tal suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	60.000,00
	60.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:9E2CF90A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.158

Decreto Orçamentário nº 4158 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 085/2018, tendo em vista a necessidade do fornecimento de Energia Elétrica das unidades de Ensino Básico da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	45.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**45.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
	45.000,00
Total de Reduções ...:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:32287D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 001/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 13 de abril de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para o segurado Sr. CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 017.617.328-54, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 134, classe C, Referência 08, do

quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 529,16 (quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 2º - O valor do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 12 de abril de 2018.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fátima Candida Ferreira
Código Identificador:A8878BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 002/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. PEDRO CARVALHO DA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a contar de 13 de abril de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para o segurado Sr. PEDRO CARVALHO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 175.979.601-82, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 230, classe C, Referência 08, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais), com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 2º - O valor do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 12 de abril de 2018.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fátima Candida Ferreira
Código Identificador:DDBEB045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 003//2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a contar de 13 de abril de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para a segurada JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, inscrita no CPF nº 272.177.951-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 12, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 810,07 (oitocentos e dez reais e sete centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e § 17º da Constituição Federal/88 e Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, com fundamento no Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 2º - O valor do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 12 de abril de 2018.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fátima Candida Ferreira
Código Identificador:B7D7044A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Prestação de serviços de segurança para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.

O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de abril de 2018, às 09:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:43EF3BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 041

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", para **Prestação de Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de abril de 2018, as 14hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 12 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DA14E05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 042

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", Contratação de empresa para prestação de serviço de internet de link dedicado (IPCONECT), fornecimento de 2 (dois) endereços de IP FIXO (IP Público) e especializada para prestação de serviço de suporte wireless em qualquer versão e/ou distribuição a outros setores municipais, no município de Caracol e no distrito de Alto Caracol, para atender as necessidade das secretarias municipais, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.

O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de abril de 2018, às 15:30hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:85CA499C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 043

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", **Objetivando a Aquisição de material de pintura para atender a Escola João José Leite da Silva,** tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 27 de abril de 2018, às 14:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:66E0ECDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DESERTA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO DESERTA

CARTA CONVITE 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que a Licitação na modalidade Carta Convite 011/2018 tipo de licitação a de Menor Preço com a finalidade de receber proposta para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde,**aberto em 04/04/2018, com data de abertura em 12/04/2018, FOI

CONSIDERADO DESERTO, em virtude de não haver interessado para o Certame.

Data: 12/04/2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:98A47C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001

ATA RESUMIDA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001, celebrada entre O Município de Caracol - MS e as empresas abaixo relacionadas, cujos preços estão a seguir registrados, por lote em face da realização do Pregão Presencial nº. 023/2018– Processo nº. 061/2018.

DO VENCEDOR – Constatado o atendimento de todas as exigências documentais constante do edital que compõe o presente processo, declarou vencedor(es) a(s) seguinte(s) empresa(s) abaixo:
EMPRESA ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

975 - TRATOR MASSEY 292		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 8.488,000000	Fornecedor Vencedor
976 - TRATOR MASSEY 4283		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 8.884,000000	Fornecedor Vencedor
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 13.686,000000	Fornecedor Vencedor
989 - S 10 - CDV-1786		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 17.050,000000	Fornecedor Vencedor
996 - CAMINHÃO MERCEDES - HQG-6410		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 23.111,000000	Fornecedor Vencedor
997 - CAMINHÃO AGRALE - HSH-5333		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 31.055,000000	Fornecedor Vencedor
998 - CAMINHÃO VW 15180 - HQH-8850		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 22.484,000000	Fornecedor Vencedor
1002 - D20 (ANO:1991) - HQH-0085		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 27.018,000000	Fornecedor Vencedor
1003 - D20 (ANO: 1986) - HQH-4750		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 26.388,000000	Fornecedor Vencedor
1007 - FIAT DUCATO - HSH-5334/NRL-9691		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 28.690,000000	Fornecedor Vencedor
1012 - CAMINHÃO MERCEDES - BTK-0180		
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 24.231,000000	Fornecedor Vencedor

TOTAL : RS 231.085,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e cinco Reais)
EMPRESA MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA

978 - PALIO WK 1.4		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 7.922,000000	Fornecedor Vencedor
979 - FIAT DOBLO - HTO-3180		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 20.000,000000	Fornecedor Vencedor
980 - FIAT FIORINO - HTA:9593		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 14.350,000000	Fornecedor Vencedor
981 - FIAT UNO MILLE - HQH-8852		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 18.700,000000	Fornecedor Vencedor
982 - L 200 TRITON - NRL-9688		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 17.950,000000	Fornecedor Vencedor
983 - TRATOR JOHN DEERE 5403		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 12.800,000000	Fornecedor Vencedor
985 - FIAT STRADA 2006		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 18.300,000000	Fornecedor Vencedor
986 - FIAT DOBLO - HSH-5336		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 19.639,000000	Fornecedor Vencedor
987 - FIAT FIORINO - HTA:9601		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 14.400,000000	Fornecedor Vencedor
988 - FIAT UNO MILLE - HQH- 9130		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 18.814,000000	Fornecedor Vencedor
990 - FIAT UNO WAY		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 19.100,000000	Fornecedor Vencedor
991 - FIAT DOBLO - NRL-9689		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 19.150,000000	Fornecedor Vencedor
994 - RENAULT LOGAN		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 8.100,000000	Fornecedor Vencedor
995 - FIAT PALIO FIRE - NRL-9690		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 19.650,000000	Fornecedor Vencedor
1001 - PATROLA DRESSER 140		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 23.500,000000	Fornecedor Vencedor
1004 - TRATOR JOHN DEERE 6130		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 11.900,000000	Fornecedor Vencedor
1010 - ASTRA - DJU-4898		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 4.550,000000	Fornecedor Vencedor
1011 - S10 - NRL-9394		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 7.650,000000	Fornecedor Vencedor
1013 - F 4000		
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA	R$ 5.430,000000	Fornecedor Vencedor

TOTAL R$: 281.905,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinco Reais)

EMPRESA JALTHER LEITE IBANE – ME

977 - RETRO ESCAVADEIRA		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 8.730,000000	Fornecedor Vencedor
992 - MICRO ONIBUS BOXER - NRL-9691		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 26.000,000000	Fornecedor Vencedor
993 - FIAT DUCATO - NRL-9492		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 20.850,000000	Fornecedor Vencedor
999 - PÁ CARREGADEIRA 930		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 22.965,000000	Fornecedor Vencedor
1000 - PATROLA CAT 120K		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 36.100,000000	Fornecedor Vencedor
1005 - ONIBUS WOLKSVAGEM - HTO-3178/HTO-3177		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 17.700,000000	Fornecedor Vencedor
1006 - MICRO ONIBUS VOLARE- NRZ-3410/HTO-3176/NRZ-3556		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 19.200,000000	Fornecedor Vencedor
1008 - ONIBUS MERCEDES BENS- HTO-3179/NRZ-3831		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 26.000,000000	Fornecedor Vencedor
1009 - ONIBUS VOLARE - HQH-8851/HQH-8853/HQH-8298/HQH-8295/HQH-8294		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 61.500,000000	Fornecedor Vencedor
1014 - BATERIAS		
JALTHER LEITE IBANE-ME	R$ 35.450,000000	Fornecedor Vencedor

TOTAL: R$ 274.495,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco Reais)

Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caracol MS, 10 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:573845CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 044

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS,**

conforme Convenio Nº 007/2018 –SGI/COVEN Nº 28.112/2018 Processo nº 57/100.413/2018 , tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 27de abril de 2018, às 15:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7A1F01B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora BLANCA MERCADO MARTINS"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidor público municipal **BLANCA MERCADO MARTINS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, MAT.3169-3 NIVEL I CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 14 de MARÇO de 2018 com término em, 11 de JULHO de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.04184P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 de abril de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:874DE07D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal **ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, MAT.4890-1 NIVEL I CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 14 de MARÇO de 2018 com término em, 11 de JULHO de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.04184P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 de abril de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:53CD80C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ELENICE DA SILVA DE OLIVEIRA GOMES "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal **LENICE DA SILVA DE OLIVEIRA GOMES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, MAT.45-01 NIVEL II CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 45(quarenta e cinco) dias, a partir de 05 de Fevereiro de 2018 com término em, 21 de Março de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 de abril de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:839402BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 014, DE 12DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora Roseli Silvestre "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal Roseli Silvestre**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, MAT.492-01 NIVEL II CLASSE E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 90(noventa) dias, a partir de 20 de Março de 2018 com término em, 17 de Junho de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 de abril de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:98B27B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora Roseli Silvestre "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal Roseli Silvestre**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, MAT.492-03 NIVEL II CLASSE D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 90(noventa) dias, a partir de 20 de Março de 2018 com término em, 17 de Junho de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 DE ABRIL de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:1279A1CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 016, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidor JOSE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidor público municipal JOSE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, MAT.191-01 NIVEL I CLASSE E, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimento integral referente a 38(trinta e oito) dias, a partir de 02 de Março de 2018 com término em, 09 de Abril de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 DE ABRIL de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:E6FE707F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 017, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora JULIANA APARECIDA DE ANDRADE "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal JULIANA APARECIDA DE ANDRADE**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** , MAT.1366-014 NIVEL V CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimento integral referente a 42(quarenta e dois) dias, a partir de 11 de Janeiro de 2018 com término em, 22 de Fevereiro de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 DE ABRIL de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:F87906A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora VANESSA MARQUES BERVIAN"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal VANESSA MARQUES BERVIAN**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, MAT.5060-1 NIVEL V CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimento integral referente a 40(quarenta) dias, a partir de 22 de Janeiro de 2018 com término em, 02 de Março de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.05.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 12 DE ABRIL de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:D41B5E0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"**Menor Preço" para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, **PÁ CARREGADEIRA** para atender as necessidades da secretária municipal de obras e infraestrutura do município Coronel Sapucaia – MS, conforme detalhamento contido no Anexo II Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 26 de Abril, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Abril de 2018.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D602AA3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**, Processo Licitatório nº. 034/2018 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.** Empresa: **S. H. INFORMÁTICA LTDA** vencedora com o menor desconto ou taxa administrativa de - 3,8% (três vírgula oito por cento negativo)**.**

Deodápolis - MS, 11 de abril de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:57F9D340

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
RATIFICO a Dispensa de licitação no 010/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
PESSOAS RATIFICADAS E VALOR: ANDERSON DE LIMA DA SILVA, totalizando R$ 19.996,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); ANDREIA AMABILE PINHO GARBOSA, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais); ÂNGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS PEREIRA, totalizando R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); ARMELINDO BENVENUTTI, totalizando R$ 19.978,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito reais); MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais); MARTINS JOSÉ DE SOUZA, totalizando R$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 06/04/18 a 31/12/18.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Determino, que seja providenciado o instrumento contratual respeitando todas as condições da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.
Publique-se.

Eldorado/MS, 5 de abril de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0B9DC5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0032/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0010/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Vencedores: ANDERSON DE LIMA DA SILVA, totalizando R$ 19.996,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); ANDREIA AMABILE PINHO GARBOSA, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais); ÂNGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS PEREIRA, totalizando R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); ARMELINDO BENVENUTTI, totalizando R$ 19.978,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito reais); MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais); MARTINS JOSÉ DE SOUZA, totalizando R$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Eldorado/MS, 5 de abril de 2018.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 5 de abril de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0155BE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0034/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0011/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, THINER E REDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARROCINI.
Vencedor: SILVA E SILVA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 7.538,58 (sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Eldorado/MS, 11 de abril de 2018.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 11 de abril de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F9D0727E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0026/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
OBJETO: Transferência de expertise, através da prestação de serviços de assessoria e consultoria referente à Revisão da Dívida Fundada Previdenciária e ao fito de Recuperar Créditos e Reduzir o Endividamento do Município de Eldorado/MS.
Vencedor: NUNES GOLGO & ALVES – SOCIDADE DE ADVOGADOS.
VALOR: O valor a ser pago ao Contratado será AD EXITUM, sendo 20% (vinte por cento) do benefício de caixa e/ou patrimonial que vier a ocorrer, liquidado à medida que for acontecendo o aproveitamento dos créditos e/ou a recuperação/redução da dívida, assim como a economia com a redução dos recolhimentos normais futuros.

Eldorado/MS, 6 de abril de 2018.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 6 de abril de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E8EC46B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO Nº: 008/2016
Fica alterada a data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, para o seguinte:
A partir das 07h:00min do dia 02 (dois) de maio de 2018.
No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.
Informações: (67) 3473-1301 ramal 212

Eldorado/MS, 12 de abril de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:689452DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 023/2018
Processo nº 012/2018 – Dispensa nº 003/2018
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa MORAES & MAGALHÃES LTDA - ME.
OBJETO: Prestação pela contratada ao contratante de seus serviços de engenharia para realização de manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 114.406,59 (cento e quatorze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Luiz Fernando de Oliveira Moraes.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8B7A58CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2018

"PRORROGA A LICENÇA-TIP DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), do servidor **PEDRO VERDUM DE ALMEIDA FILHO,** ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, Símbolo **SAU-11**, pelo período de 03 (três) anos, com inicio em 14 de Abril de 2018 e término em 14 de Abril de 2021, Conforme Art. 108 da Lei Complementar nº 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D4B09231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2018

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **JAMES ANTONIO CAPRIOLI CARROCINI,** ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, Símbolo SNF-1, para atuar junto ao Departamento de Tributação e Cadastro, a contar de 11 de Abril de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3B85DDFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2018

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **ROSANA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo STO-2, para atuar junto ao CIAT (Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador), a contar de 11 de Abril de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D720CAD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA Nº 134/2018

"*INTERROMPE A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Interromper a Convocação da servidora **LUZINETE LOPES ACOSTA,** Professora, Nível I, convocada através da Portaria 093/2018, de 21/02/2018, a contar da data de *01 de abril de 2018.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:43E174C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 577/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH-9804 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:A1E06519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 578/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:FCA77886

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 566/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 15,02 (QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:8A0657AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 593/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH-9795 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 1.502,00 (MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:79F4A2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ÔNIBUS NRZ-3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:63A1FF09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 558/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 9,25 (NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:92CC3577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 564/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO TANQUE DE ÁGUA GEN 3069 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:A8FDC263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 565/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,75 (TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:4A03BDFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ÔNIBUS NRZ-3546 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 3.292,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:9E05AA47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 596/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 32,92 (TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:1AA31EBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 591/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,13 (DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:8BE08294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 590/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO VEÍCULO ÔNIBUS NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:95A5A5E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 592/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ÔNIBUS NRZ-3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:7EA2FEE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 559/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO CAMINHÃO AGRALE 13.000 PLACA HQH-9796 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:441A0745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 560/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:CF405B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 561/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO CAMINHÃO AGRALE PLACA NRL-9672 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.215,00 (MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:7B563215

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 563/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO NO VEICULO AGRALE 10.000 PLACA NRL-9672, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:0DBC33FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 562/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 17,45 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:D5FDBED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 555/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH-9795 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.

VALOR: R$ 6.009,50 (SEIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:40FA183A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 556/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO VEÍCULO ÔNIBUS HQH-9795 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 5.185,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:419811BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 557/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 111,95 (CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:10C238DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 570/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 8,00 (OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:E041EEB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 569/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA MOTONIVELADORA 120-B DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:B487B124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 575/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO FOR RANGER 4X4 PLACA HQH-8118 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 362,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:DA1EDCF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 576/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,62 (TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:F78046E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 571/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO CAMINHÃO VW 26.280 PLACA HQH-9805, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 489,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 3 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:98BC6DD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 583/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO NO CAMINHÃO VW-26,280 PLACA HQH-7531, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:C14CB548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 584/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 5,60 (CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:5AF2D6F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 585/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO NO TANQUE GEN 3036, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:4C878B71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 586/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:F349C568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 572/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,89 (QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:41B8C1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 045, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso IV e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **Otacília Ferreira Rodrigues**, matrícula nº. 01.169, da Secretaria

Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:DD5CA08B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 046, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
01.156	Camila Bruschi de Faria	04/05/2015 a 03/05/2016	02/04/2018 a 21/04/2018	20
01.012	Neiva Souza da Cunha	04/11/2016 a 03/11/2017	13/03/2018 a 12/04/2018	30
02.225	Rejane Silva do Carmo	11/01/2017 a 10/01/2018	02/04/2018 a 01/05/2018	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:E8D07503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 047, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário dos servidores relacionados abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no paragrafo 5°, do art. 99, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Data Nascimento
01.089	Adauto Candido Pereira	30/03/1974
01.004	Adelso Ferreira de Amorim	15/03/1982
04.203	Claudiney Paniago Ferreira	06/03/1976
01.097	Cleverson de Souza	15/03/1988
02.218	Flávia Angélica Ladislau	14/03/1989
01.134	Helena Maria de Oliveira Amorim	27/03/1977
01.177	José Aparecido de Moraes	04/03/1974
02.245	Juliano Nogueira de Souza	06/03/1988
01.098	Paulo Roberto Salomão Sousa Alves	01/03/1988

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:DD3A9CE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 006/2018 EDITAL 002/ 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 020, de 23 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, com a respectiva pontuação geral, observando-se:
1 – Dos inscritos com a pontuação obtida:
Cargo: Agente de Combate as Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1º	Lesliane da Silva	001.831.460 Sejusp/MS	4,5
2º	Barbarah Beatriz Lima de Morais	001.908.088 Sejusp/MS	2,75
3º	Adriely Pereira de Souza	2.391.631 Sejusp/MS	2,0
4º	Gerson Alves da Costa	001.877.659 Sejusp/MS	2,0

2 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 12 de abril de 2018.

GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES
Presidente

ARIANY LIMA FURTADO
Membro

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. ALVES
Membro

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:016244C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a Gratificação por Produtividade aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de aplicação do disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 003, de 06 de dezembro de 2006.
Art. 2º A gratificação por produtividade será devida ao servidor indicado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, limitando-se em 60% (sessenta) do salário base, em virtude da diminuição de despesas de custeio pela redução de recursos materiais, contratações de serviços ou redistribuição de pessoal.
Parágrafo único. Somente poderão fazer jus á gratificação por produtividade os servidores públicos efetivos.
Art. 3º O pagamento do adicional de produtividade terá por base a avaliação do desempenho individual, considerando:
I - o volume de tarefas executadas pelo servidor;
II - a economia dos recursos com o uso racional dos materiais disponíveis; e
III - a motivação para realização de suas tarefas.
Art. 4º O Formulário de Avaliação de Produtividade, disposto no anexo único deste Decreto, deverá ser preenchido mensalmente pela chefia imediata do servidor, e assinado pelo servidor avaliado e pelo avaliador, devendo indicar, em campo próprio, o percentual devido a título de gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Nome:	Matrícula:	
Cargo:	Secretaria:	
FATORES	**DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO**	**PERCENTUAL**
PRODUTIVIDADE	Executa todas as tarefas impostas, cumprindo todos os prazos determinados.	Sim ( ) 20%
Quantidade de trabalho executado normalmente.		Não ( ) 0%
ECONOMICIDADE	É extremamente eficiente e eficaz na realização de suas tarefas.	Sim ( ) 20%
Produzir com o uso racional dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e elevação de custos.		Não ( ) 0%
MOTIVAÇÃO	Está sempre motivado e estimulado para a realização de suas tarefas	Sim ( ) 20%
Demonstrar entusiasmo pelo trabalho, satisfação pessoal e boas expectativas futuras.		Não ( ) 0%
Total		

Figueirão, ___/___/_____	**Figueirão, ___/___/_____**
_____	_____
Nome, cargo e assinatura do Avaliador	**Nome, cargo e assinatura do Avaliado**

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:9D7B7CB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0045/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Vencedor(es): ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13, 23, 26, 32, 33, 34, 38, 43, 45, 46, totalizando R$ 7.145,76 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 36, totalizando R$ 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); PARISE & FINGER LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 35, 40, totalizando R$ 19.030,20 (dezenove mil e trinta reais e vinte centavos); S. O. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,27,28,29,30,37,39,41,42,44, totalizando R$ 3.379,30 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos);

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:C64348E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 060/2018
Processo nº 0045/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 158
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 308
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 352
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008 - Ficha: 443
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 520
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013 - Ficha: 540
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 555
Valor: R$ 7.145,76 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 12/04/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 12/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JACKSON RODRIGUES DA SILVA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:DAC3CF39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2018
Processo nº 0045/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 352
Valor: R$ 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12/04/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 12/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARCELO DE CAMARGO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:9307EAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 062/2018
Processo nº 0045/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PARISE & FINGER LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 158
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 308
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 352
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008 - Ficha: 443
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 520
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013 - Ficha: 540
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 555

Valor: R$ 19.030,20 (dezenove mil e trinta reais e vinte centavos)
Vigência: 12/04/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 12/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e DOUGLAS ALEXANDRE FINGER, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:16AF2EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 063/2018
Processo nº 0045/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. O. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 308
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 352
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 555
Valor: R$ 3.379,30 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 12/04/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 12/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e DOUGLAS WILLIAN DO ESPIRITO SANTO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:BBBC3821

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.558/2018

"COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :
Art. 1º- Fica composto o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, primeira infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme resolução CMAS nº 07 de 05/03/18:

I – MEMBROS TITULARES:

Gislaine Dias Camargo Ramos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Karine Fernandes de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Regina Martins Gomes Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Olivir Ferreira Santana - Representante do Conselho Tutelar;
Itamara Bastos Pereira – Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

II – MEMBROS SUPLENTES:

Silmara Schwarz – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Rejane Granemann Ferré - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Aurea Zanetti - Representante da Secretaria Municipal de Educação;;
Luiz Carlos Guerreiro - Representante do Conselho Tutelar;
Paulo Fernando Zorzanello - Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê terá validade de (2) dois anos.
Art. 3º - O exercício da função dos Membros não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:72F06F31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 /2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Japorã,
DATA: 20/04/2018 ás 19horas

A Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, juntamente com a CMMA – Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do PME-JAPORÃ/MS, tornam público que no local, data e horário acima citado, estará realizando a **I Audiência Pública** para demonstrar e avaliar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Japorã/MS do período de 2016 e 2017.
A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã /MS 10 de Abril de 2018

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:FA8FB1E1

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 40/2018, de 02 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO POLO UAB JAPORÃ – MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º: Fica designado para atuar diretamente por meio de lotação funcional desta portaria, no Polo UAB Japorã - MS, criado pela Lei Municipal nº 226 de 14 de abril de 2014, para atuar como Coordenadora a seguinte servidora:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	RG	CPF
NILDA VIDAL	500195	Coordenadora Pedagógica	SEMEJ	245465 SSP/MS	338.469.521-68
FORMAÇÃO: Pedagogia Plena – Pós Graduação Ensino da Arte: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Pós Graduação: Metodologia do Ensino Superior					

Art. 2º: Fica revogada a partir desta data da função de Coordenador do Polo UAB Japorã - MS, o servidor NIVALDO DIAS LIMA.

Art. 3º - A Coordenadora do Polo de Apoio Presencial do Polo UAB Japorã - MS ora designada terá as seguintes responsabilidades e atribuições:
I- buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação – MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais para que o Polo de Apoio Presencial seja espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II- garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e Administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta – UAB, do Ministério da Educação;

III- manter dedicação integral à coordenação do polo visando o bom andamento das atividades pedagógicas e o controle de um complexo processo administrativo e enviar mensalmente relatórios a Secretaria Municipal de Educação, agente financiador do POLO UAB/JAPORÃ.

Art. 4º - Para o cumprimento das funções fica considerada a Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã – MS 02 de Abril de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:E67D7751

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Massagem Relaxante, Massoterapia e Quiropatia para atendimento dos idosos referenciados no Centro de Convivência da Terceira Idade e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (atendimento na área urbana de Japorã; Distrito de Jacaraí e Aldeia Porto Lindo).
Vencedora: GILMARA SANDRINO MEI.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Japorã/MS, 02 de abril de 2018.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 009/2018 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 02 de abril de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:4FB77E71

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2018
Processo nº 009/2018
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GILMARA SANDRINO MEI.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Massagem Relaxante, Massoterapia e Quiropatia para atendimento dos idosos referenciados no Centro de Convivência da Terceira Idade e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (atendimentos na área urbana de Japorã; Distrito de Jacareí e Aldeia Porto Lindo).
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-039 – Gestão das At. do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculo.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019
Data da Assinatura: 02/04/2018
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: JOAQUIM ADIALA HARA, pela contratante.
GILMARA SANDRINO, pela contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:6371787F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato n.º 040/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017
Pregão Presencial n.º 015/2017
Objeto: Apostilamento com supressão/acréscimo de recurso, referente ao Contrato n.º 040/2017.
SUPRESSÃO: 08.244.0004.2-038 – Gestão das Atividades – Secretaria de Assistência Social. Ficha: (221). Valor: R$ 5.521,81.
ACRÉSCIMO: 08.244.0004.2-019 – Outras Transferências de Estado. Ficha: (101). Valor: R$ 5.521,81.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Japorã/MS, 05 de abril de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:C7B7E545

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.218, DE 03 DE ABRIL DE 2018

"INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPORÃ A MISSÃO, VISÃO E PRINCIPIOS A SEREM SEGUIDOS PELOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAL JUNTO AOS CIDADÃOS JAPORÃENSES".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica institui no âmbito da administração pública municipal de Japorã a Missão, Visão e Valores a serem seguidos pelos Servidores e Gestores Públicos Municipal junto aos cidadãos japorãenses dentre os principais conceitos e instrumentos utilizados pelo planejamento estratégicos sendo elas:

Nossa Missão
Promover a democracia participativa, a coesão da sociedade e o fortalecimento do espaço público pela articulação e coordenação política, potencializando o capital humano e social.

Nossa Visão
Ser referência em desenvolvimento sustentável local, construindo tecnologias sociais inovadoras, respeitando a história a diversidade e as conquistas de seu povo.

Nossos Princípios
-Justiça Social e Transparência;
-Eficiência, Eficácia e Efetividade;
-Cooperação e Integração;
-Sustentabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:71E653EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 750/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **750/2018**, emitida em **13/03/2018**. FAVORECIDO: **PE COMÉRCIO DE GRAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **15.103.473/0001-91.** Processo Administrativo de n°. **374/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**026/2018**. Dispensa de Licitação de nº **018/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DDEBE789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 735/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **735/2018**, emitida em **12/03/2018**. FAVORECIDO: **COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.383.974/0001-18**.** Processo Administrativo de n°. **266/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**022/2018**. Dispensa de Licitação de nº **016/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 366,35 (trezentos e sessenta e seis reais trinta e cinco centavos)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A16CC7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 736/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **736/2018**, emitida em **12/03/2018**. FAVORECIDO: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.834.259/0001-21**.** Processo Administrativo de n°. **266/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**022/2018**. Dispensa de Licitação de nº **016/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 1.495,23 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais vinte e três centavos)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D832FFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 737/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **737/2018**, emitida em **12/03/2018**. FAVORECIDO: **SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.459.431/0019-17**.** Processo Administrativo de n°. **266/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**022/2018**. Dispensa de Licitação de nº **016/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 331,40 (trezentos e trinta e um reais quarenta centavos)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D3DEAB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 738/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **738/2018**, emitida em **12/03/2018**. FAVORECIDO: **FERNANDO DA COSTA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.401.028/0001-57**.** Processo Administrativo de n°. **266/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**022/2018**. Dispensa de Licitação de nº **016/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:64117987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº. 739/2018

Espécie: Nota de Empenho Global nº **739/2018**, emitida em **12/03/2018**. FAVORECIDO: **FERNANDO DA COSTA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.401.028/0001-57**.** Processo Administrativo de n°. **266/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°.**022/2018**. Dispensa de Licitação de nº **016/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Valor: **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:61986E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de abril de 2018.
Horário: 10h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
Declarou-se aberta a 2ª Reunião Extraordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Isac da Silva Costa (Cooperbom), Daniel Moreira Severo (IAGRO), Mamede J. Borges (Agraer), Getúlio Sandim (Sindicato Trabalhadores), Dayana Ribeiro (Prefeitura), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mauro Carrilho Montealvão (Câmara Municipal), Walfrido N. Costa (Câmara Municipal) e Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura), conforme lista de presença assinada.

Expediente:

A reunião extraordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação:
- Divulgação da distribuição das sementes às famílias pela CONAB.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

Discussões

1 – Conforme solicitação às prefeituras, foi apresentado o ofício da DFDA/MS sobre a distribuição para os agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão (DAP), das sementes de milho e feijão em sacas de 20 kg. A prefeitura deverá encaminhar por ofício a demanda e informações do público que receberão as sementes que deverá ser entregue até o dia 13 de abril. A lista dos produtores interessados deverá ser entregue para a AGRAER, ao cuidados do Mamede J. Borges.

Encerramento:

Concluídos os informes a secretária, nesta reunião, retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 2ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 05 de abril de 2018.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA
Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO
Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:89F6B936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDRS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de abril de 2018.
Horário: 09h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:

Declarou-se aberta a 1ª Reunião Extraordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Daniel Moreira Severo (IAGRO), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede J. Borges (Agraer), Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura), Dayana Ribeiro (Prefeitura), Getúlio Sandim (Sindicato Trabalhadores), Isac da Silva Costa (Cooperbom), Jonas de Almeida Batista (Sindicato Rural), Mauro Carrilho Montealvão (Câmara Municipal) e Walfrido N. Costa (Câmara Municipal), conforme lista de presença assinada.

Expediente:

A reunião extraordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação:
- Aprovação das propostas encaminhadas ao Portal de Convênios SICONV.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

Discussões
1 – Foram discutidas as propostas cadastradas no Portal de Convênios SICONV - 031902/2018 (01/04/2018) e 031912/2018 (01/04/2018).
Referente a proposta 031902/2018 (01/04/2018), que tem como objeto do convênio aquisição de patrulha mecanizada um caminhão comboio, no valor global de R$ 200.000,00, por unanimidade, os conselheiros aprovaram sua justificativa e solicitaram que o gestor responsável se responsabilize pelo uso, manutenção e possível cedência para outra secretaria.
Referente a proposta 031912/2018 (01/04/2018).que tem como objeto do convênio aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, no valor global de R$ 150.000,00, o conselheiro Jonas de Almeida Batista apresentou a lista destes, sendo: carreta agrícola dois eixos basculante; plantadeira de milho cinco linhas com adubadeira; niveladora; pulverizador de 600 litros; lâmina dianteira para trator de 75 cv com comando e concha; forrageira; calcariadeira de 2.500 kg e sulcador com adubadeira. Os conselheiros sugeriram que fosse alterada a aquisição da plantadeira de milho, ao invés de cinco para três linhas. Além disso, foi solicitado que a comunidade, de forma ampla e indiscriminada, seja contemplada com o uso desses equipamentos. Para isso, o gestor responsável irá regulamentar a cedência, uso e taxas de prestação de serviço. Portanto, os conselheiros do CMDRS aprovaram a proposta.

2. Encaminhamentos e próximos passos

Ficaram aprovadas as propostas cadastradas no Portal de Convênios SICONV - 031902/2018 (01/04/2018) e 031912/2018 (01/04/2018) pelos membros presentes do CMDRS de Jaraguari.

Encerramento:

Concluídos os informes a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 05 de abril de 2018.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA
Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO
Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A644BC54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº 06/ CMDCA / 2018

Sumula: RENUNCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 420/2014, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de Abril de 2018, registrada em Ata nº 06 CMDCA/2018.

Considerando a Comunicação Interna, datada no dia 12 de Abril de 2018, do Sra. SIMONE APRECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juti-MS, através de recebimento nesta mesma data;

Considerando que o Conselheiro Tutelar **SIMONE APRECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA**, fez a solicitação de renúncia do cargo, no qual estará trabalhando até o dia
31 de Janeiro de 2018 este Conselho Resolve:

Art. 1°- Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar de **SIMONE APRECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA**, a partir do dia 12 de Abril de 2018.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 12 de Abril de 2018.

ELAINE TEREZINHA MATEI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:D63858C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2018

Processo nº043/2018. Dispensa nº012/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e VALDINEI BEN HUR RODRIGUES MENDES. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Izabel, 780, esquina com Avenida Amâncio Claro, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti/MS, sendo (01) um salão de aproximadamente 473,61m², onde funcionará o Almoxarifado Central do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação: 03.01.04.122.0300.2.004-049.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor mensal: R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais). Valor total: R$21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Data da assinatura: 02/04/2018. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e VALDINEI BEN HUR RODRIGUES MENDES - Locador.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:88988A49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2018

Processo nº018/2018. Pregão Presencial nº011/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, Tipo caminhão com tração mecânica no mínimo 4x2 potência mínima de 200 CV, equipado com carroceria tipo tanque de leite, com capacidade mínima de 08 (oito) mil litros, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos. Valor Total: *R$291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais)*. Dotação: 08.01.20.606.0700.2018.449. 4.4.90.52.00 – Apoio ao Pequeno Produtor. Data da assinatura: 28/03/2018. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7E424089

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de locação de pá carregadeira para atender a secretaria de infraestrutura do Município de Juti-MS, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **27 de Abril de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 12 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:82560974

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2018, de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Administração e planejamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12(doze) meses.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **26 de Abril de 2018,** às **08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti/MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti/MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 12 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:9960EC20

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa para a Aquisição de 03 (três) veículos, "0" (zero) KM, Tipo Hatch 1.0 com AR + Direção Hidráulica, conforme a Proposta n. 10566.814000/1170-05 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **27 de Abril 2018 às 13h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 12 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:109D1BC9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2018

Processo nº010/2018. Pregão Presencial nº008/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a Rede Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$128.685,22 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). Dotação:
06.02.10.301.0600.2020.234.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades do FMS.
06.02.10.301.0600.2042.263.3.3.90.30.00 – PAB FIXO. Data da assinatura: 07/03/2018. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e RONEI PEREIRA STROPPA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:CAA70203

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PARTES: Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, respondendo pela Fundação Municipal de Cultura e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DURANTE O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ENGLOBANDO ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRIO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES, SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS, ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, BRINDES, KITS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001.-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 34.318,00 (Trinta e quatro mil trezentos e dezoito reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Março de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D3474336

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PARTES: Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, respondendo pela Fundação Municipal de Cultura e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DURANTE O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ENGLOBANDO ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRIO, DIÁRIAS

DE CARRO DE SOM, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES, SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS, ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, BRINDES, KITS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001.-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.234,00 (Oito mil duzentos e trinta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Março de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:29371830

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PARTES: Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, respondendo pela Fundação Municipal de Cultura e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DURANTE O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ENGLOBANDO ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRIO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES, SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS, ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, BRINDES, KITS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001.-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 32.388,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:FDC54180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PARECER CME/LADÁRIOMS N.º49/2018

Extrato de Parecer de Regularização de Vida Escolar

EXTRATO DE PARECER CME/LADÁRIOMS N.º49/2018, aprovado em 11/04/2018.

PROCESSO N.º:	001/2018.
INTERESSADO	**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, Ladário - MS.**
ASSUNTO:	**Regularização de vida escolar.**
DECISÃO:	**Regulariza a vida escolar da aluna Raquel Bento Siye, no quarto 4º ano do ensino fundamental.**

RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ladário

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:55DA9996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PARECER CME/LADÁRIOMS N.º49/2018

Extrato de Parecer de Regularização de Vida Escolar

EXTRATO DE PARECER CME/LADÁRIOMS N.º49/2018, aprovado em 11/04/2018.

PROCESSO N.º:	001/2018.
INTERESSADO	**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, Ladário - MS.**
ASSUNTO:	**Regularização de vida escolar.**
DECISÃO:	**Regulariza a vida escolar da aluna Raquel Bento Siye, no quarto 4º ano do ensino fundamental.**

RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ladário

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E6B47C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO Nº 025/2014 - DISPENSA Nº 002/2014
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADORA: ANGELA MARIA DA SILVA CORMA
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R$ 26.288,52 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA:
26 de março de 2018.
ASSINAM:
JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
ÂNGELA MARIA DA SILVA CORMA
LOCADORA

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:48B43892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 610/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS

UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.672,60 (Hum mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DBA4D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 611/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.997,50 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B9B19A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 612/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.586,16 (Seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D2BA3BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 613/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e DENTAL DOURADOS LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 7.343,50 (Sete mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B40355BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 614/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PARTES: Secretário Municipal de Saúde - respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 16.404,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:07F12A9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Laguna Carapã-MS, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – Processo n° 016/2018, marcada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas, para análise de impugnação, sendo que após a emissão do parecer será publicada nova data de abertura.

Laguna Carapã/MS, 12 de abril de 2018.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D81F0D75

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e Parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de show artístico dos cantores MAX MOURA E CRISTIANO, por intermédio da empresa DIMAS DE SOUZA JUNIOR EMPRESÁRIO MUSICAL E ARTÍSTICO, para comemoração do 26º aniversário do Município. O Show se realizará no dia 20 de abril de 2018, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração à tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO N° 019/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
FAVORECIDO: DIMAS DE SOUZA JUNIOR EMPRESÁRIO MUSICAL E ARTÍSTICO
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 30 dias.
ASSINA: ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal
Laguna Carapã, 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0EF30BE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Revoga o parágrafo único do art. 9° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de abril de 2018, aprovou o Projeto de Resolução nº 1, de 06 de março de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único do art. 9° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

"Art. 9° ...

Parágrafo único. O recinto do plenário da Câmara fica terminantemente proibido para realização de cerimonial fúnebre e velório de munícipes, excetuando-se quando se tratar de autoridades do município que ocuparam ou estejam ocupando cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como Deputados Estaduais e Federais."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:78B1CB93

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28/2017.

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAI**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.264.353/0001-97, com sede à Estrada EW 7, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Sr. Samir Hamed Godinho Zayed**, portador do RG nº 539.903 SSP/MS, CPF nº 356.663.741-68, residente e domiciliado na Rua Maracajú Nº 898, centro de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 28/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31 de julho de 2018****, de acordo com o* ***Termo de Colaboração nº 28/2017,*** *com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura***."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SAMIR HAMED GODINHO ZAYED
Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EA264E3C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e a Entidade Empresarial abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte dos recursos no valor de **R$ 70.908,06 (setenta mil novecentos e oito reais e seis centavos),** através da União, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, depositados na Conta Corrente nº 23151-7, do Banco do Brasil, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 731515/2009, para pavimentação asfáltica com guias e sarjetas das Ruas Tom Jobim, Marcos Euripedes da Silva e Tim Maia - Jardim Paraíso, no Município de Naviraí.

Naviraí, 12 de abril de 2018.

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:446B6FBD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **MARLENE DIAS SOARES SILVA.**

R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 007/2017, firmado entre as partes em 11 de abril de 2018, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 11 de abril de 2018.

_____
O Município de Naviraí-ms

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:398145CD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA ALEXANDRA ALVES**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em substituição a Suely Aparecida Moreira Dias que se encontra readaptada.
Vigência: De **13 de abril de 2018** e término **03 de agosto de 2018.**
Data da Assinatura: 13 de abril de 2018
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ANDREIA ALEXANDRA ALVES.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9E7B0891

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EDITAL 001/2018/NAVIRAIPREV EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a existência da Resolução nº 01/2018/NAVIRAÍPREV que dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAÍPREV;
Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.
Considerando, por último, que os Beneficiários abaixo relacionados não compareceram para a atualização de dados cadastrais após a divulgação por meios de comunicações;

BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO
JOANA DE PAULA DAMAS	203.628.461-20	APOSENTADORIA
LUIZ INACIO BARBOSA	031.539.471-47	APOSENTADORIA
MARIA JOSÉ DE LIMA VAZ	407.385.581-68	APOSENTADORIA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	729.100.971-53	PENSÃO
WANDERLEY GENEROSO DA SILVA	857.712.368-53	APOSENTADORIA

NOTIFICA os Aposentados e Pensionista acima relacionados sobre o bloqueio de seus proventos, até a devida regularização da situação previdenciária.
Os Beneficiários acima relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residencia) e de seus dependentes. Ou, retirar a ficha de atualização de dados no site www.naviraiprev.ms.gov.br preencher com os dados corretos, reconhecer firma em cartório e enviar via correio para a NAVIRAÍPREV.
O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente do NAVIRAIPREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:FDEBBA3E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2013. (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

Processo nº 097/2013 – Dispensa por Justificativa nº 045/2013.
Partes Município de Naviraí e a **Seleta – Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Naviraí-MS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/02/2018 até o dia 17/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 004/2017, pela Contratante, e *Sr. Sivaldo Pinoti da Silva,* pela Contratada.

Naviraí – MS, 09 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CE78080E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, com os itens 001,002,003,004 e 005 totalizando o valor de R$ 3.144,40 (três mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **072/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **040/2018** –

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **072/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **040/2018** –

Naviraí – MS, 12 de abril de 2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 006/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura dos Contratos nº. 124/2018 CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 03.891.671/00014-88 e 125/2018 SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP CNPJ: 10.345.725/0001-75, gerada através do PROCESSO nº. 072/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Comunicamos que os representantes legais da notificada, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar os referidos *CONTRATOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2018.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:8AAE142A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2018

Contrato:122/2018 – **Processo:**101/2018– **Inexigibilidade:** 013/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS SENDO COMPONENTES DO APARELHO MARCA SELECT ION+, PARA USO EXCLUSIVO NO ATENDIMENTO DOS PSF"s E LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. **Prazo de Vigência**: 06/04/2018 a 06/08/2018
Valor Total: R$: 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032-33.90.30 (R 2354). **Assinam:** *EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA*, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e *Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva* (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 06/04/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:28BA751A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 030/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XIII,** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:115/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI - PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **EMPRESA CONTRATADA:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 03.772.576/0005-99. **Item**: 001. **Valor:** R$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinqüenta e reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3316).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de Abril de 2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Ass.Social e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FED5CE1D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 03/05/2018, às 8h (horário local).
*O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:39B3C2DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 03/05/2018, às 14h (horário local).
*O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:37761915

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (GELADEIRAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2018.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:8AC1A956

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2018.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira
Portaria nº. 791/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:58155613

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2018

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 128/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 014/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINE – ME CNPJ Nº 09.591.050/0001-65, REPRESENTANTES DOS ARTISTAS "EDIVANIA FRANÇA LEITE, IRAM DE OLIVEIRA SOBRINHO, ENEIAS FERREIRA DOS SANTOS, JOSELEIDE LEITE DA SILVA JUNIOR, ANA LIVIA SIQUEIRA CAVALCANTE, SHEILA APARECIDA CAVALCANTE, e ARIADNE CRISTINE MIRANDA PEREIRA PELEGRINI", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISITICO MUSICAL NO 1º FESTIVAL TIRA GOSTO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINE – ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/04/2018

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Superintendente da Fundação Cultural em Substituição
Conforme Portaria nº. 260/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E94AF1EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1098/2018

PROCESSO: 128/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 014/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINE – ME CNPJ Nº 09.591.050/0001-65, REPRESENTANTES DOS ARTISTAS "EDIVANIA FRANÇA LEITE, IRAM DE OLIVEIRA SOBRINHO, ENEIAS FERREIRA DOS SANTOS, JOSELEIDE LEITE DA SILVA JUNIOR, ANA LIVIA SIQUEIRA CAVALCANTE, SHEILA APARECIDA CAVALCANTE, e ARIADNE CRISTINE MIRANDA PEREIRA PELEGRINI", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISITICO MUSICAL NO 1º FESTIVAL TIRA GOSTO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINE – ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 12/04/2018

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Superintendente da Fundação Cultural em Substituição
Conforme Portaria nº. 260/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:99B926FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 032/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:127/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**032/2018
Objeto: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE PÓSTERO LATERAL COM DESCOMPRESSÃO DO CANAL MEDULAR PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 0802408-72.2016.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA CÍVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Empresas Vencedoras:
* HOSPITAL SANTA RITA, inscrita no CNPJ: 03.151.578/0001-37- Item: 001 - Valor: R$ 42.630,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS);
* SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.785.651/0001-22 - Item: 002 - Valor: R$ 3.370,00 (TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS);
* VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 13.662.074/0001-35 - Item: 003 - Valor: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
Valor Total da Despesa: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Abril de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B4B47128

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 031/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:125/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**031/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 53/2018/FARMÁCIA JUDICIAL. **EMPRESA VENCEDORA:** MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.233.805/0001-73. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 4.663,42 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1396).
DATA DA RATIFICAÇÃO:11 de Abril de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:71231536

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora **JAQUELINE RESENDE TORRES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:86B43287

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 306, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **119 (cento e dezenove) dias**, equivalentes a 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, como tempo de serviço prestado ao Município de Paranaíba, pelo servidor **SADE ALVES DE FREITAS FAUSTINO DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenhista, do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5869/2013.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:23071695

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 305, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, concedida a servidora **DEBORA MACEDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo de nº 1373/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:72CC1953

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 304, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **MARCIA GARCIA GRANDE**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Ref. 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença de que trata esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:52F1FB5F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, ocupante do cargo de Farmacêutica, Ref. 05, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FF7C2E26

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 268, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **NEVIA VILELA PEREIRA**, Matrícula 3365, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedendo-lhe o afastamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de março de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:58D80CB4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 264, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor (a) **CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL**, ocupante do cargo de Nutricionista, Ref. 05, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de março de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D15C772D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1324, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **962 (novecentos e sessenta e dois) dias**, equivalentes a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **IRZA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, Ref. 09, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1217/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BF7272D0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 307, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **534 (quinhentos e trinta e quatro) dias**, equivalentes a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, como tempo de serviço prestado ao Município de Paranaíba, pela servidora **SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 7263/2013.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:79D0E2F8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 299, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo relacionada(o):

TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Cozinheira/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo nº 1820/2018

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:11884D06

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 300, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo relacionada(o):

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO
Cozinheira/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo nº 2716/2017

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:ECD73EC6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 301, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo relacionada(o):

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo nº 4602/2015

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2015.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9BDFB185

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 338, DE 12 DE ABRIL DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.
R E S O L V E:
Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, o servidor **LUCIO ANTONIO DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Odontologia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F637C59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **26 DE ABRIL DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte com a mão de obra do motorista e ajudante, destinado a ***distribuição de merenda escolar da cozinha piloto*** para as 09 unidades escolares urbanas e o Projeto AABB Comunidade, a ser efetuado com veículo tipo caminhonete equipada com baú, com isolamento térmico tipo THERMO KING, ano e modelo de no mínimo 2010, porta traseira dupla, com abertura mínima de 70 cm, com trava externa na porta, com volume de carga mínima de 06m³, e distribuição a partir das 7:00hrs, sendo 3 vezes/dia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:8AF627DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **26 DE ABRIL DE 2018, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: areia grossa, cimento, ferro e pedra brita 1, para confecção de mata-burros, que ficarão disponíveis para utilização na zona rural do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:01A81CF2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.177, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 45.000,00."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.177, de 11 de abril de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANINSMO E HABITAÇÃO		
15.452.0023.2.094 – Operação dos Serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: 1.70.071 – Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	45.000,00
TOTAL FISCAL	R$	45.000,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	45.000,00

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.177, de 11 de abril de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Especial	
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0023.2.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento		
Fonte de Recursos: 1.70.071 – Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	45.000,00
TOTAL FISCAL	R$	45.000,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	45.000,00

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:ED214B42

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.178, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ao Instituto de Nefrologia de Paranaíba LTDA – INEPAR, por atender preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020, o Instituto de Nefrologia de Paranaíba LTDA – INEPAR, por atender preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para a concessão de isenção de que trata esta Lei deve ser observada a alíquota mínima de 2% (dois por cento), estabelecida pela Lei Federal Complementar nº 116/2003.

§ 2º A isenção concedida nos termos desta Lei não exime a prestadora de serviço da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que está sujeita.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os procedimentos administrativos e operacionais voltados à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FD8CA5A2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 08/2018.
Termo de Colaboração nº 08/2018
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB, CNPJ N. 19.717.049/0001-98, e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001-45.
Objeto: Colaborar para com o atendimento a crianças de 01 a 03 anos de idade atendidas pela entidade.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 165.280,50 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária:
07.002-Fundo Man. Des. Ed. Básica e de Val. dos Prof. Ed. FUNDEB
12.365.0011-2.061–Gestão do FUNDEB 40% (creche)
3.3.50.43-119000- Subvenções Sociais
Prazo: 09 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Leni Aparecida Souto Miziara, inscrita no CPF sob o n. 294.346.291-87 - Secretária Municipal de Educação pelo FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB e Eleuza Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o n. 475.040.991-04- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:02C2AF28

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 10/2018.
Termo de Colaboração nº 10/2018
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, Fundo Municipal de Investimento Social, CNPJ 18.942.093/0001-39 e Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana, CNPJ 37.541.976/0001-81.
Objeto: Colaborar com as ações de assistência do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvido pela entidade.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 68.476,03 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos).

Dotação Orçamentária:
09.003 Fundo Municipal de Investimento Sociais
08.244.0016-2.063Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas
3.3.50.43-100000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43-181503 – Subvenções Sociais
Prazo: 09 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, CPF 862.974.578-91 - Secretária Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Sociais, Antonieta Alves Martins, CPF 172.825.781-68 - Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:C4A419B9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 07/2018.
Termo de Colaboração nº 07/2018
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB, CNPJ N. 19.717.049/0001-98, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.
Objeto: Cooperação para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade educação especial.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 168.285,60 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
07.002-Fundo Man. Des. Ed. Básica e de Val. dos Prof. Ed. FUNDEB
12.361.0011-2.060–Gestão do FUNDEB 40%(Ensino Fundamental)
3.3.50.43-119000- Subvenções Sociais

Prazo: 09 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Leni Aparecida Souto Miziara, inscrita no CPF sob o n. 294.346.291-87 - Secretária Municipal de Educação pelo FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB e Geny Maria Vieira das Graças, inscrito no CPF sob o n. 080.958.091-87, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:AE560F52

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 09/2018.
Termo de Colaboração nº 09/2018
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB, CNPJ N. 19.717.049/0001-98, e Instituto de desenvolvimento Humano, Social, Economico e Cultural Irmã Emiliana/Ceinf Lar Teresa Spinelli, CNPJ sob n. 37.541-976/0001-81.
Objeto: tem por finalidade do Centro de educação Infantil "Lar Teresa Spinelli" atender crianças de 03 anos de idade, inicialmente priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social ou cujos pais ou responsáveis necessitem ausentarem-se de casa para trabalharem, sem condições de acompanharem seu desenvolvimento sócio-educacional, dando-lhes assistência social e educacional, com amplos e variados objetivos humanitários.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 216.701,10 (duzentos e dezesseis mil setecentos e um reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:

07.002-Fundo Man. Des. Ed. Básica e de Val. dos Prof. Ed. FUNDEB
12.365.0011-2.061–Gestão do FUNDEB 40% (creche)
3.3.50.43-119000- Subvenções Sociais
Prazo:09 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Leni Aparecida Souto Miziara, inscrita no CPF sob o n. 294.346.291-87 - Secretária Municipal de Educação pelo FUNDO MAN. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed. FUNDEB, Antonieta ALves Martins, CPF 172.825.781-68, Instituto de desenvolvimento Humano, Social, Economico e Cultural Irmã Emiliana.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:A3857266

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 11/2018.
Termo de Colaboração nº 11/2018
Partes – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, Fundo Municipal de Investimento Social, CNPJ 18.942.093/0001-39 e Associação Joanna de Angelis, CNPJ 01.236.835/0001-08.
Objeto: Colaborar na assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas na entidade.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 144.801,36 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
09.003 Fundo Municipal de Investimento Sociais
08.244.0016-2.063Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas
3.3.50.43-100000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43-181503 – Subvenções Sociais
Prazo: 09 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, CPF 862.974.578-91 - Secretária Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Maria de Fátima Leal Borges Duarte, CPF 204.150.791.87 - Associação Joanna de Angelis.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:0E6FD1D3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 12/2018.
Termo de Colaboração nº12/2018
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.
Objeto: Cooperação para assistência social a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e a sua família.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 153.014,52 (cento e cinquenta e três mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
09.003 Fundo Municipal de Investimento Sociais
08.244.0016-2.063Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas
3.3.50.43-100000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43-181503 – Subvenções Sociais
Prazo: 09 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, CPF 862.974.578-91 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Investimento Social e Geny Maria Vieira das Graças, inscrito no CPF sob o n. 080.958.091-87, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:B3BFAC82

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2018

Processo de Dispensa de Chamamento nº 13/2018.
Termo de Colaboração nº 13/2018
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ n. 03.628.963/0001-22.
Objeto: Colaborar na assistência a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses em situação de risco social atendidas na entidade.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 194/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 novembro de 2017.
Valor: R$ 207.076,68(duzentos e sete mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
09.003 Fundo Municipal de Investimento Sociais
08.244.0016-2.063Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas
3.3.50.43-100000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43-181503 – Subvenções Sociais

Prazo: 09 meses
Assinam: Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal, Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, CPF 862.974.578-91 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Investimento Social e Ailton Barbosa de Jesus, CPF 250.567.511-20 Vice-presidente, representante legal da Obras Sociais Jesus Consolador.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:C766F604

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2018

Termo de Convênio nº 01/2018

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA NOSSA SENHORA SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.
Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.
Fundamentação Legal: Lei 2.166 de 19 março de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 de novembro de 2017.
Valor: R$ 178.452,07 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012-2039 – Manutenção das Ações do FIS- Saúde
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

Prazo: 09 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Amauri Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 004.624.488-35, representante legal da Obra Nossa Senhora Sant'ana.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:61CB63AE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2018

Termo de Convênio nº 02/2018
Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.386/0001-67.
Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.
Fundamentação Legal: Lei 2.166 de 19 março de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.144, de 09 de novembro de 2017.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012-2039 – Manutenção das Ações do FIS- Saúde
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

Prazo: 09 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e José Queiroz da Silva, inscrito no CPF sob o n. 101.392.271-15, representante legal da Associação Antialcoólica de Paranaíba.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:53B6EBBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 19 de Abril de 2018 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, situada na Rua Campo Grande, 300 – centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Administração, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo de comunicação oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e também distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Pedro Gomes/MS, 12 de abril de 2018

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B661D744

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°. 001, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

" Altera o artigo 58, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, Suprime a alínea "b" do Inciso X, do Artigo 31, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

À Mesa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com suporte no Artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1°. – Fica suprimido a alínea "b" do inciso X do artigo 31 da Lei Orgânica do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Artigo 2°. - O § 2° do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 58.....

§ 2° - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3°. - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 11 de abril de 2018.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:157FBADE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **CONSTRUTORA RIAL LTDA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência e da Cláusula Nona – Do Prazo de Execução,** do Contrato n° 120/2015 – Processo n°064/2015 – Tomada de Preços n° 007/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais e a pavimentação asfáltica do Bairro São Sebastião, de recurso proveniente do Convênio nº 784521/2013 – SUDECO.
DA VIGENCIA: Fica prorrogado do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**- ANTONIO ROBERTO BITTENCOURT TEIXEIRA PEDROSA –** Representante Legal - contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F364E23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização do evento Motoribas edição 2018, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2018, no município e Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **25 de abril de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:AB6D9A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2018

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **SAMUEL ROMERO DE LIMA** do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3E0D917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2018

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **LILIANY HELENA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DA05FA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a pedido Portaria nº 376/2017, de 03 de agosto de 2017, que nomeou o Sr. **SERGIO SANTOS E SILVA,** para exercer cargo em comissão de Encarregado de Divisão Posto de Saúde Central, DAS-350.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:236564C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
REDESIGNAÇÃO DE DATA - LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA
LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, comunica aos interessados que a data da abertura do Pregão Presencial n. 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, dedetização e reparos em geral, incluindo mão-de-obra, insumos, equipamentos e materiais de primeira linha necessários para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, marcada para o dia 18 de abril de 2018, às 9 horas, foi redesignada para o dia 02 de maio de 2018, às 14 horas. Com fundamento no Art. 21 § 4º da Lei n. 8.666 de 23 de junho de 1993.

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2018.

VÂNDIA MARCON
Pregoeira

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:74336E3E

CAMARA MUNICIPAL
REDESIGNAÇÃO DE DATA - LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA
LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, comunica aos interessados que a data da abertura do Pregão Presencial n. 002/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, no período noturno de segunda a sexta-feira e período integral nos finais de semana, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, marcada para o dia 16 de abril de 2018, às 9 horas, foi redesignada para o dia 02 de maio de 2018, às 8 horas. Com fundamento no Art. 21 § 4º da Lei n. 8.666 de 23 de junho de 1993.

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2018.

VÂNDIA MARCON
Pregoeira

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:3BB77AAB

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO A PESQUISA E AO DESENV. ECONOMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N.º 002/2018

Portaria nº 002/2018 Funpesg 09 de abril de 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES Á FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNPESG, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÃOES POSTERIORES E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.364/2017.

O Presidente da Fundação Educacional de Apoio A Pesquisa e ao Desenvolvimento Economico de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Eres de Oliveira Barbosa,** para atuar como Fiscal dos Contratos nº 003/2018 e 004/2018, originados do Pregão Presencial nº 030/2018 e Processo Licitatório n.º 051/2018.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/22017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

São Gabriel do Oeste, 09 de abril de 2018

GERALDO ROLIM
Diretor Presidente da FUNPESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:56C720E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 032/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 032/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Sílvia Letícia Padilha** e **Simone Potrich**, para atuarem como fiscais nos contratos do Pregão Presencial nº 011/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15/03/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de abril de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:93FF96E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 033/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 033/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Clarice Maria Scariot**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa nº 019/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/04/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 12 de abril de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:BD8CA097

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaração de Dispensa

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Despacho: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Contratação de serviços de obra de reforma com pintura anti chama do Centro de Eventos.

1. Declaro Dispensável de licitação, o processo administrativo n. 0815/2018, referente a **Contratação de serviços de obra de reforma com pintura anti chama do Centro de Eventos,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo estas no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com fundamento nos incisos I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 10 de abril de 2.018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6AFF9DA3

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste.

Assunto: Contratação de serviços de obra de reforma com pintura anti chama do Centro de Eventos.

Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no Incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.

Objeto **Contratação de serviços de obra de reforma com pintura anti chama do Centro de Eventos ,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo estas no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com fundamento nos incisos I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.
.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 10 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:ECE2D655

PROCURADORIA JURÍDICA
DISPENSA LICITATÓRIA

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Administração e Finanças – Maria Eliza Barboza Serrou.

Assunto: Trata-se de formalização de Contrato entre a IEL – Instituto Euvaldo Lodi para recrutamento de estagiários e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

1. Declaro dispensável de licitação, o processo administrativo n. 055521/2018, referente à Contratação entre a IEL – Instituto Euvaldo Lodi para recrutamento de estagiários e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, sendo 15 (quinze) Estagiários, dentre eles de Nível Superior e de Nível Médio pelo período de 4 (quatro) horas diárias, pelo prazo de 12 (doze) meses, o valor da Bolsa Estágio será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Estagiário de ambos os Níveis de Escolaridade, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no Inciso XIII, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2.018

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:3170F8B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DISPENSA LICITATÓRIA

Processo administrativo nº 055521/2018
Processo licitatório nº 027/2018
Dispensa Licitatório nº 018/2018

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Formalização de Contrato com a IEL – Instituto Euvaldo Lodi para recrutamento de estagiários.

1 **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 Objeto: **formalização de Contrato entre a IEL – Instituto Euvaldo Lodi para recrutamento de estagiários e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS.**
3 Contratado: IEL – Instituto Euvaldo Lodi, inscrito no CNPJ sob o nº 15.411.218/0001-06.
4 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
5 À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2.018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:32CF85FD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 261
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Nacional Comercial Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da FUNSAÚDE.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 04/04/2018

Nota de Empenho nº: 262
Processo Administrativo nº: 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Pregão Presencial nº: 011/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Cristalia Produtos Químicos farmacêuticos LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 5.268,20 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 29/03/2018

Nota de Empenho nº: 263
Processo Administrativo nº: 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Pregão Presencial nº: 011/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 503,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 29/03/2018

Nota de Empenho nº: 264
Processo Administrativo nº: 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Pregão Presencial nº: 011/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense - LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 29/03/2018

Nota de Empenho nº: 265
Processo Administrativo nº: 052546/2017
Processo Licitatório nº: 015/2018
Pregão Presencial nº: 011/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Cirúrgica MS - LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 29/03/2018

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:49627E0A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DA EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 273
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Cirúrgica MS LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da FUNSAÚDE, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Nota de Empenho nº: 274
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar S.A.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 3.024,50 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Nota de Empenho nº: 275
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 2.414,52 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Nota de Empenho nº: 276
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 384,92 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Nota de Empenho nº: 277
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Nota de Empenho nº: 278
Processo Administrativo nº: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº: 072/2017
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Classmed Produtos Hospitalares LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$ 1.768,16 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Data: 05/04/2018

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:E7FE9BF7

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0435/2018
Processo Licitatório nº 058/2018
Pregão Presencial nº 033/2018
Objeto: Aquisição de Tecidos e Rouparias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública da Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de exercício do ano de 2018.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste - MS, **CONVOCA** as empresas: **SEVERO E FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA; BERNARDI EIRELI e JULIANE FRUET**, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro

Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 Do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2018**, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de abril de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:749C98A9

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0814/2018
Processo Licitatório nº 045/2018
Pregão Presencial nº 027/2018
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, pelo período de exercício do ano de 2018.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste - MS, **CONVOCA** as empresa: **JULIANE FRUET – MEI e N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP**, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 Do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de abril de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:13382286

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Nota de Empenho nº. 950
Processo administrativo nº 01283/2018
Processo Licitatório nº 053/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: CRN Multi Peças Ltda ME
Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Nota de Empenho nº. 950, consubstanciado na adição de peças ao certame conforme justificativa apresentada.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *a* e *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do termo aditivo: O valor desse aditivo para o acréscimo da Nota de Empenho será de **R$ 2.649,92 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Cacildo Ramos Nogueira.
Data da assinatura: 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:51007ABC

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 032/2017 - FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 042401/2017
Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Daniel Francisco de Oliveira
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um **novo período de 10 (dez) dias**, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação da Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Terceira do Contrato Aditivado.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Daniel Francisco de Oliveira
Data da Assinatura: 22 de março de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:F6ED4981

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 001/2018
Contrato Administrativo nº 189/2017
Processo Administrativo nº 045801/2017
Processo Licitatório nº 119/2017
Dispensa nº 028/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Rosane Geisel.
Objeto: **a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe**, consistente em locação de imóvel localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1490, esquina com a Rua Pedro Nicaretta, Loteamento Primo Maffissoni, neste Município, objeto da matrícula nº 9.677, do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado a atender às necessidades operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, **por um período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, qual seja a partir de 11/05/2018.**
Valor: O valor mensal da locação estabelecido **no Contrato de Locação nº 189/2017** de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) permanecerá inalterado**, totalizando valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período prorrogado de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como cláusula quarta do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda/Rosane Geisel.
Data da assinatura: 11 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:0671C513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Materiais para pavimentação asfáltica, Tapa buracos e demais manutenções necessárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para utilização pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 27 de ABRIL de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de ABRIL de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0E02B0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 202/2018

Decreto "P" nº 202/2018 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ODAIR FALCÃO ALVES***, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9D822599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 203/2018

Decreto "P" nº 203/2018 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2018.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Raquel de Cassia Boschetti Tintino	5145	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente – 08h/d	05/05/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 11/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E40A1F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 194/2018

Decreto "P" nº 194/2018 PMSGO-GAB 10 de abril de 2018.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ***FLONILZA MORAIS DE MATTOS***, matrícula 514, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de Pedagogo Escolar 20 Hs, pelo período de 180 dias, compreendido entre 06/04/2018 e 02/10/2018, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8498B576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 195/2018

Decreto "P" nº 195/2018 PMSGO-GAB 10 de abril de 2018.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ***FLONILZA MORAIS DE MATTOS***, matrícula 1308, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de Pedagogo Escolar 20 Hs, pelo período de 180 dias, compreendido entre 06/04/2018 e 02/10/2018, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:027F496E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 199/2018

Decreto "P" nº 199/2018 PMSGO-GAB 11 de abril de 2018.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" nº 103/2018 – PMSGO-GAB, de 22 de fevereiro de 2018, o qual designou a servidora ***EOZENE PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR***, para exercício em jornada ampliada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:66FB4856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 200/2018

Decreto "P" nº 200/2018 PMSGO-GAB 11 de abril de 2018.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***GRAZIELE CRISTINA RECH***, matrícula 5557, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Maria Salett Paz Lautert, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 07/04/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A978CDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 201/2018

Decreto "P" nº 201/2018 PMSGO-GAB 11 de abril de 2018.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência da servidora ***NAIR FERREIRA BRANDAO***, matrícula 1961, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – Cartório Eleitoral da 40ª Zona de São Gabriel do Oeste/MS, nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 01/04/2018 e 31/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C176012B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 204/2018

Decreto "P" nº 204/2018 PMSGO-GAB 11 de abril de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***LETICIA MARTELLI***, matrícula 4969, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:1B8266CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 205/2018

Decreto "P" nº 205/2018 PMSGO-GAB 11 de abril de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***LETICIA MARTELLI***, matrícula 4969, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D752B121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 009/2018 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 009/2018	CMAS	10 de abril de 2018

Aprova o Termo de Aceite do Programa da Primeira Infância no SUAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 10 de Abril de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - O Programa Primeira Infância no SUAS, também conhecido como Criança Feliz, vai promover o desenvolvimento integral infantil. A iniciativa priorizará as crianças de 0 a 3 anos beneficiárias do Bolsa Família e as de até 6 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Com ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, justiça e cultura, o programa orientará as famílias sobre a melhor maneira de estimular os filhos.

Art. 3º - Capacidade de Atendimento ofertada e aceita: 150 e Valor de referência mensal ofertado e aceita: R$ 9.750,00.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 10 de abril de 2018.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:5AF273DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 006/2018 CMAS - MESA DIRETORA

DELIBERAÇÃO N° 006/2018	CMAS	10 de abril de 2018

Aprova a Composição da Mesa Diretora do CMAS – Gestão 2018/2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 10 de Abril de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2018/2019 com os seguintes Conselheiros:

Representante Não-Governamental: Presidente – **Elias Pereira dos Santos.**
Representante Governamental: Vice-Presidente – **Clarice Maria Scariot.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 10 de abril de 2018.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E0EDB16D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-FUMMTUR		
Exercício: 2018		
Extrato de Empenho de Registro de Preços		
Empenho: 11/2018	**Credor:** 4002916 - KURICA AMBIENTAL SA.	
Data: 06/04/2018	**Valor:** 15.674,69	**Programática:02.019.18.541.0039.2.342.3.3.90.39.00.00**
Desdobramento: 339039 - 82 - 00		
Histórico: Relativo a serviços de coleta de lixo em local único (unidade de transbordo), transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017,		

CONTRATO Nº 151/2017, P.P. Nº 001/2017. (CIDECOL).				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Coleta e transporte de resíduos sólidos	tonela	174,59	89,78	15.674,69

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:29FD4415

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-FUMMTUR				
Exercício: 2018				
Extrato de Empenho de Registro de Preços				
Empenho: 12/2018	Credor: 4003003 - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A.			
Data: 06/04/2018	Valor: 7.385,30	Programática:02.019.18.541.0039.2.342.3.3.90.39.00.00		
Desdobramento: 339039 - 82 - 00				
Histórico: Relativo a serviços de coleta de lixo em local único (unidade de transbordo), transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, CONTRATO Nº 151/2017, P.P. Nº 001/2017. (CIDECOL).				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME ATA DE REGI	t	82,26	89,78	7.385,30

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:7F18464B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.º 072/2018 DE 12 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Convocar, o Srº. FAGNER DE SOUZA SANTANA, portador da cédula de identidade RG nº 34005797 SSP/SP e do CPF nº 339.479.198-67, a comparecer entre os dia 13/04 e 16/04 na Secretaria de Saúde de Selviria MS, situada a Avenida João Selvirio de Souza, 926 neste município, procurar a Srª Erika Dagmar para agendamento dos procedimentos de exame admissional conforme convocação no decreto nº 100/2018.

Art.2º O não comparecimento acarretará a perda do direito de posse do cargo conforme aprovação no concurso publico homologado pelo decreto 233/2016 de Fevereiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de Abril de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:2A39EF0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 A 2021.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 12 DE ABRIL DE 2018.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3A186D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCISO PIROLLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar membros para compor a **C.P.L. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, no período de **27 DE MARÇO DE 2017 A 27 DE MARÇO DE 2018,** ficando assim constituído:

CRISTIANE COMELLI .....PRESIDENTE
ADRIANA BUFFALO DA COSTA .....SECRETÁRIO
OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA .....MEMBRO
EDILSON VIEIRA DA SILVA .....SUPLENTE

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data de 27/03/2017, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 024/2017.

Publique-se.

Sete Quedas - MS, 28 de Março de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3E90CD1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 031/2018.

PORTARIA Nº. 031/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Exonerar, por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, **JANETE RODRIGUES NOLASCO,** do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe I, a contar do dia 05/04/2018, conforme portaria 014/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS – PREVILÂNDIA, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2072, página 76, em 05/04/2018.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 06 de Abril de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:D7394C58

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1906, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1906, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 Parágrafo I e III da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o ***caput*** deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1902/2017, no valor de R$ 1.030.213,71 (Um milhão, e trinta mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

a) Nos Termos do Parágrafo I do Art. 43 da Lei 4.320/64: Superávit Financeiro no Valor de R$ 645.213,71 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e treze reais e setenta e um centavos).

020705 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.6001.2422 – Projeto Mãos Dadas
Fonte de Recurso – 150 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... 10.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 20.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais INSS 1.100,00
31.91.13 – Obrigações Patronais RPPS..... 4.200,00
33.50.43 – Subvenções Sociais.....100.000,00
33.90.14 – Diárias – Civil 10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....139.913,71
33.90.32 – Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita..... ..100.000,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física..... 10.000,00
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... .200.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00
.....645.213,71

b) Nos termos do Parágrafo III do Art. 43 da Lei 4.320/64:

020301 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
04.423.2000.2413 – Programa de Fomento às Comunidades Indígenas
Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários
33.90.32 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita..... 5.000,00

020601 – SECRETARIA DE PLAN. ADM. FINANÇAS – SEPLAFI
04.122.5000.2015 – Pessoal e Encargos em Geral
31.90.01 – Aposentadorias do RPPS.....120.000,00

020901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.608.8001.2278 – Programa de Fomento à Agricultura Familiar
44.90.51 – Obras e Instalações 10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

021001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
12.365.9005.2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Fonte de Recurso – 115 – Outras Transferências do FNDE
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

12.365.9005.2268 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Fonte de Recurso – 115 – Outras Transferências do FNDE
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

021201 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SEIHASP
26.782.1202.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDERSUL – ICMS
Fonte de Rec. 180 – Transf. Estado Fundersul – Lei 1963/99
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

26.782.1202.2011 – Manutenção das Atividades do FUNDERSUL – LINEAR
Fonte de Rec. 180 – Transf. Estado Fundersul – Lei 1963/99
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Total de Suplementações.....R$ 385.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na Alínea b desta Lei serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

020301 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
04.423.2000.2413 – Programa de Fomento às Comunidades Indígenas
Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 54)..... 5.000,00

020601 – SECRETARIA DE PLAN. ADM. FINANÇAS – SEPLAFI
04.122.5000.2015 – Pessoal e Encargos em Geral
31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 96).... 120.000,00

021001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
12.365.9005.1029 – Aquisição de Equipamentos e Veículos em Geral
Fonte de Recurso – 115 – Outras Transferências do FNDE
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 430)..... 40.000,00

020901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.608.8001.2278 – Programa de Fomento à Agricultura Familiar
Fonte de Recursos – 123 – Outros Convênios da União
33.90.32 – Material, Bens, Serviços p/ Distr. Gratuita (Ficha 357).... 20.000,00

021201 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SEIHASP
26.782.1202.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDERSUL – ICMS
Fonte de Recursos – 180 – Transf. Estado Fundersul – Lei 1963/99
33.90.30 – Material de Consumo (Ficha 575) 100.000,00

26.782.1202.2011 – Manutenção das Atividades do FUNDERSUL – LINEAR
Fonte de Recursos – 180 – Transf. Estado Fundersul – Lei 1963/99
33.90.30 – Material de Consumo (Ficha 578)..... 100.000,00

Total de Anulações...R$ 385.000,00

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA ficam modificados nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 05 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:BB921ACC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 85/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 85/2018, de 12 de abril de 2018.

Altera a data do vencimento da primeira parcela do Decreto Municipal n. 246/2017, de 23 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a data do vencimento da primeira parcela do Decreto Municipal n. 246/2017, de 23 de dezembro que regulamenta o "Lançamento e Prazo de Vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018." **para o dia 30 de abril de 2018.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 12 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:E59B6C72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº299/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ENIA COSMO DE SOUZA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº299/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ENIA COSMO DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:05F310BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº295/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MAILISE ROCHA DE CASTRO
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº295/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAILISE ROCHA DE CASTRO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2CDD57F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº205/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº205/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6700527E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº548/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº548/2018/SED** firmado em 01/03/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:617BF02D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº006/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): KAMILA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2018/SED** firmado em 22/01/2018 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KAMILA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:EBB20D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1813/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIAMUNICIPALDE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AOS ASSENTAMENTOS, CORREDORES DE FAZENDAS E ALDEIAS, BEM COMO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, SENDO A(S) MÁQUINA(S) DE PROPRIEDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, COMOPERADOR,COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA.

Trator de esteira, com no mínimo 80 CV, para uso na limpeza de galhos e entulhos.

Rolo compactador, com no mínimo 10 toneladas, mínimo de100 CV, com chapa com acoplamento pé de carneiro, no máximo 10 anos de uso, para uso na compactação de cascalhamento ou compactação de vias urbanas e rurais.

Caminhão truck, acoplado com prancha de no mínimo 9m de comprimento para transporte de máquinas pesadas, com no máximo 10 anos de uso.

O Município de Sidrolândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve as seguintes alteração no Aviso de Edital de Licitação do Pregão Presencial em epigrafe:

Onde se lê: DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **24 de Abril de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

Lê-se: DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **24 de Abril de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aviso de edital.

Sidrolândia-MS, 12 de abril de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4E373ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, fica convocado o representante da empresa: **ROGERIO DA CRUZ NANTES ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 12 de Abril de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B8CAB143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1581/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 519.593.991-87 e RG 406.049 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 09 de abril de 2018, firmou contrato com o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, objetivando a contratação de: CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS, COM FOCO NA PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÓ-CIDADÃO, COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 24, XIII da Lei Federal 8666/93.

O valor da contratação é de R$ 245.580,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Sidrolândia-MS, 09 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:EFE0C14B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509

Sonora-MS, 12 de abril de 2018.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE VENDA ILEGAL DE LOTES DOADOS PELO MUNICÍPIO E NOMEIA COMISSÃO PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, e dá outras providências".

-**CONSIDERANDO,** a averiguação de venda de lotes doados pelo Município nas redes sociais;
-**CONSIDERANDO,** a que beneficiários de lotes que recentemente os receberam, colocaram tais lotes a venda;
-CONSIDERANDO, a requisição emitida pelo Ilustre Representante do Ministério Publico de Sonora/MS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de venda ilegal de lotes doados pelos Município.

Art. 2° - Fica nomeada Comissão para os trabalhos de análise e apuração de venda ilegal de lotes, que será composta pelos seguintes servidores:
I- Marleide Leite de Oliveira
II- Maria Aparecida Samurio de Souza e
III- Maria Edna Soares.
Art. 3º - Determino a juntada de cópias dos contratos firmados entre o Município e as pessoas elencadas no anexo, bem como que promovam todas as diligências necessárias para elucidação, inclusive vistorias e demais atos que entenderem necessários, atentando-se sempre ao princípio do contraditório e da ampla defesa. .
Art. 4º - A comissão deverá apresentar Relatório dos Trabalhos com o resultado da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Borges Cordeiro
Código Identificador:9B511EF2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Sonora - MS vem por intermédio do presente aviso, tornar público que está aberta a inscrição/cadastramento de pessoa formada em Comunicação, Publicidade, Propaganda ou Marketing ou que comprovadamente atue em uma dessas áreas e que pretenda participar do sorteio, em sessão pública, da escolha dos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme artigo 10 da Lei 12.232/2010, que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas no certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, e que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários. O cadastramento poderá ser feito pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, no período de 13 a 17 de abril de 2018, no horário das 07:00 às 13:00 horas MS, com exceção de sábados, domingos ou eventuais feriados, ou via internet através do e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br. A inscrição via e-mail poderá ser feita em qualquer dia e horário, no mesmo período de 13 a 17 de abril de 2018 (inclusive sábados, domingos ou eventuais feriados). No ato do cadastramento/inscrição, deverá ser apresentado documentos pessoais, bem como, documentação que comprove a formação em Comunicação, Publicidade, Propaganda ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas. No caso do cadastramento/inscrição por e-mail, o interessado deverá enviar um e-mail no endereço supra, manifestando o seu interesse em participar da Subcomisão Técnica, que será escolhida via sorteio dentre todos os cadastrados/inscritos. Nesse mesmo e-mail deverá encaminhar os documentos pessoais e os de comprovação de formação ou atuação, em arquivo anexo (formato JPG ou PDF). Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado em Diário Oficial a relação dos nomes deferidos e a data em que será realizada a sessão pública para o sorteio dos 3 (três) membros integrantes que irão compor a Subcomissão Técnica julgadora.

Sonora - MS, 12 de abril de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7C4AB797

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

N° DO PROCESSO: 038/2018
TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2018.
O MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerência de Administração, Planejamento e Finanças, torna público que fica prorrogado o prazo para Abertura e Recebimento dos envelopes de propostas do dia 13/04/2017 para 13/05/2017 às 08h30min, justifica-se a prorrogação face a não composição de subcomissão para o julgamento das propostas técnicas. Os interessados deverão solicitar o Edital na Prefeitura de Sonora, sito à Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750, Centro, Sonora – MS. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx67) 3254-1522 / 3254-1127 – Ramal 206 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Sonora – MS. 12 de abril de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:15A25492

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 296/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de transformadores, visando atender as necessidades de uso da rede elétrica do parque de exposição - José Modesto Dias deste município.
Fonte 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME.
Valor total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Taquarussu/MS, 12 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6A1A2832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RICCI MAQUINAS LTDA; DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obras para conserto da maquina PÁ Carregadeira NEW HOLLAND W130.- **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** 7.896,24 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Carlos Alberto Ricci.

Taquarussu - MS, 12 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A84D7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2018

"Dispõe sobre afastamento de servidora para o exercício de mandato sindical que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 319/18 de 06 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 77, Parágrafo primeiro, Inciso I, II, III e Parágrafo segundo; Art. 78, Parágrafos primeiro e segundo, ambos da Lei Municipal 009/2010.

RESOLVE;

Artigo 1.º Autorizar o afastamento: Triênio: 2018 a 2021 da servidora, **ADELMA HELENA PERIGO**, Professora Efetiva, lotada no CEI - Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha", para exercer mandato classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação SIMTED, no cargo de Presidente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 02/04/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, terça-feira, 10 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:15B12909

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 128, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Nomear os representantes do órgão Municipal para compor a Comissão Especial para analisar as amostras dos Uniformes Escolares de acordo com o descritivo constante no Edital de Licitação, conforme composição abaixo:

FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA

RITA KACIA DE MELO

KEYLLE LOUISE LIMA DE REZENDE

TERENOS, 12 DE ABRIL DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.04.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CBC6D557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 129 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, DENISE CASSU DE MORAES OLIVEIRA, do cargo de Professor, lotada no Departamento de Educação, cultura, lazer e esportes, matricula 1613, a contar de 12 de Abril de 2018.

TERENOS, 12 DE ABRIL DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.04.18

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6AA3EE69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. N. 86/2018 - REVOGA A PORTARIA N. 82/2018 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS QUE NOMEAVA O SENHOR MARCO WILLIAM CORREA SIKETO LACERDA AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 86/2018

EMENTA: REVOGA A PORTARIA N. 82/2018 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS QUE NOMEAVA O SENHOR MARCO WILLIAM CORREA SIKETO LACERDA AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Fica revogada a portaria n. 82/2018, de 11 de abril de 2018.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2018.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:31D46266

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 85/2018 R E S O L V E: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BIT

PORTARIA Nº. 85/2018

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO HAMED, nomeada como Diretora de Administração, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 39/2018 – Processo nº. 69/2018 – Firmado junto à EMPRESA PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada na limpeza e higienização de bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:FA8C1EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2018 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 44/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
PANTANAL – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na limpeza e higienização de bebedouros da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: Este Contrato terá sua vigência a partir da data de sua publicação com término na data de 14 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2018.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:BC9527D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 030 DE 05 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 6.308.394,90 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 6.308.394,90, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.125.0012.005-339091-Sentenças Judiciais 530.000,00

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0032.009-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 300.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.890.000,00

07.01.10.301.0132.042-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 115.000,00

07.01.10.305.0132.047-339030-Material de Consumo 25.000,00

07.01.10.305.0132.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 85.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.243.0152.066-339030-Material de Consumo 50.000,00

08.01.08.244.0152.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 60.000,00

08.01.08.244.0152.065-339030-Material de Consumo 15.000,00

08.01.08.244.0152.065-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 23.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.215.394,90

TOTAL 6.308.394,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.125.0012.005-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada 530.000,00

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0032.085-335043-Subvenções Sociais 300.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-339030-Material de Consumo 2.890.000,00

07.01.10.301.0132.042-319013-Obrigações Patronais 115.000,00

07.01.10.305.0132.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 40.000,00

07.01.10.305.0132.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 25.000,00

07.01.10.305.0132.047-449052-Equipamento E Material Permanente 45.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.063-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

08.01.08.244.0152.065-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 23.000,00

08.01.08.244.0152.065-339032-Material de Distribuição Gratuita 15.000,00

08.01.08.244.0152.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 50.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.058-335043-Subvenções Sociais 2.215.394,90

TOTAL 6.308.394,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MARÇO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E9EB542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".*

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2017	1647	R$ 204.886,37	EMBRASCOP – EMPRESA BRASILEIRA DE CONST
2017	2611	R$ 633.598,39	EMBRASCOP- EMPRESA BRASILEIRA DE CONST
TOTAL .....: R$ 838.484,76			

Gestão – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2017	375	R$ 22.169,70	ARS CLINICA MEDICA LTDA - ME
TOTAL .....: R$ 22.169,70			

Gestão – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2017	1772	R$ 21.642,00	SOCIEDADE BENEFIC HOSP N S AUXILIADORA
2017	1770	R$ 7.800,00	SOCIEDADE BENEFIC HOSP N S AUXILIADORA
2017	1789	R$ 7.214,00	SOCIEDADE BENEFIC HOSP N S AUXILIADORA
2017	1773	R$ 36.070,00	SOCIEDADE BENEFIC HOSP N S AUXILIADORA
TOTAL .....: R$ 72.726,00			

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 12 de março de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5DE1E807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 034 DE 12 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.551.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.551.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.050.000,00

07.01.10.301.0132.042-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 150.000,00

07.01.10.301.0132.053-339030-Material de Consumo 211.000,00

07.01.10.305.0132.047-339030-Material de Consumo 10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 60.000,00

08.01.08.244.0152.070-339030-Material de Consumo 70.000,00

TOTAL 1.551.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.050.000,00

07.01.10.301.0132.041-319113-Obrigações Patronais 150.000,00

07.01.10.301.0132.042-319013-Obrigações Patronais 211.000,00

07.01.10.305.0132.047-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.063-339030-Material de Consumo 60.000,00

08.01.08.244.0152.070-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 70.000,00

TOTAL 1.551.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9A1B2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 039 DE 15 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.330.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.330.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0031.002-449052-Equipamento E Material Permanente 60.000,00

03.01.04.122.0032.009-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 50.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 290.000,00

07.01.10.305.0132.047-339030-Material de Consumo 30.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.070-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi 20.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 180.000,00

12.01.12.365.0122.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 700.000,00

TOTAL 1.330.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0031.002-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

03.01.04.122.0032.009-339035-Serviços de Consultoria 50.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-339030-Material de Consumo 280.000,00

07.01.10.301.0132.039-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

07.01.10.305.0132.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 30.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.070-449052-Equipamento E Material Permanente 20.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.021-339030-Material de Consumo 180.000,00

12.01.12.365.0122.024-339030-Material de Consumo 700.000,00

TOTAL 1.330.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:744E5029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 040 DE 15 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 0,90 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei Orçamentária Anual 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 0,90, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01.04.121.0052.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 0,90

TOTAL 0,90

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DF2D0FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045 DE 20 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 480.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei Orçamentária Anual 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 480.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - Câmara Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01.031.0012.001-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

01.01.01.031.0012.001-449052-Equipamento E Material Permanente 400.000,00

TOTAL 480.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrarias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3C5C516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 046 DE 20 DE MARÇO DE 2.018

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.369.911,71 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei 3382 de 05 de janeiro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.369.911,71, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 943.576,09

07.01.10.301.0132.039-319113-Obrigações Patronais 360.351,33

07.01.10.301.0132.039-339030-Material de Consumo 370.000,00

07.01.10.301.0132.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 163.213,57

07.01.10.301.0132.040-319113-Obrigações Patronais 27.616,96

07.01.10.301.0132.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 18.978,70

07.01.10.301.0132.041-319013-Obrigações Patronais 4.910,15

07.01.10.301.0132.041-319113-Obrigações Patronais 9.756,27

07.01.10.301.0132.042-319013-Obrigações Patronais 10.111,22

07.01.10.302.0132.051-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 104.323,12

07.01.10.302.0132.051-319113-Obrigações Patronais 40.962,07

07.01.10.305.0132.047-339030-Material de Consumo 60.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.063-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 260.000,00

08.01.08.244.0152.064-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 20.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01.15.452.0082.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 20.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.021-319004-Contratação Por Tempo Determinado 100.000,00

12.01.12.365.0122.024-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 200.000,00

12.02 - FUNDEB

12.02.12.361.0122.033-319004-Contratação Por Tempo Determinado 997.416,33

12.02.12.361.0122.034-319004-Contratação Por Tempo Determinado 68.190,59

12.02.12.365.0122.035-319004-Contratação Por Tempo Determinado 373.885,10

12.02.12.365.0122.037-319004-Contratação Por Tempo Determinado 216.620,21

TOTAL 4.369.911,71

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0132.039-319013-Obrigações Patronais 370.000,00

07.01.10.301.0132.039-339030-Material de Consumo 360.351,33

07.01.10.301.0132.039-339030-Material de Consumo 943.576,09

07.01.10.301.0132.041-319013-Obrigações Patronais 18.978,70

07.01.10.301.0132.042-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 360.893,36

07.01.10.305.0132.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 60.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0152.063-319013-Obrigações Patronais 260.000,00

08.01.08.244.0152.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 20.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01.15.452.0082.017-339030-Material de Consumo 20.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0122.021-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00

12.01.12.365.0122.024-449052-Equipamento E Material Permanente 200.000,00

12.02 - FUNDEB

12.02.12.361.0122.033-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 997.416,33

12.02.12.361.0122.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 68.190,59

12.02.12.365.0122.035-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 373.885,10

12.02.12.365.0122.037-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 216.620,21

TOTAL 4.369.911,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 2.018

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3156552F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área descrita no parágrafo único deste artigo, correspondente a uma faixa de terra de 4.633,24m² a ser desmembrada da propriedade rural constante da matrícula **nº 49045**, f. 01 do CRI de Três Lagoas, cuja propriedade dominial encontra-se registrada em nome de Alexandre Luiz do Carmo e Helena Queiroz Hosi do Carmo.

Parágrafo único. A área a ser declarada de utilidade pública está situada entre as estacas 18 e 44+12,82 do projeto de pavimentação do acesso ao Distrito Industrial, no município e comarca de Três Lagoas, com área total de 4.633,24 m², tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto **01,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS 2000, MC -57° S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E= 429.561,980 m e N= 7.705.070,737 m (**situado 5,60 m, a direita da estaca 18**); e pelos seguintes segmentos: **1-2** com azimute 325°49'44" e distância de 5,60 m, **2-3** com azimute 52°39'57" e distância de 320,235 m, **3-4** com azimute 53°36'11" e distância de 214,121 m, **4-5** com azimute 146°49'17" e distância de 9,673 m, **5-6** com azimute 53°28'37" e distância de 533,989 m, ate o ponto **01** inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **0,4633**ha, perímetro 1.083,62m. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marco de projeto **M-04**, de coordenadas **E= 430.344,71 m** e **N= 7.705.681,12 m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central- 57°, tendo como DATUM o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Nos termos do art. 15 do Decreto- Lei Federal nº3. 365, de 21 de junho de 1941, fica invocado em caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 11 de abril de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A8749AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.861/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G.S. e R.S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 137, inciso VII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento de proibição de *"ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem"* conforme denúncia trazida pelas Comunicações Internas nº 1.936 e 1.943/2016 e demais documentos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de abril de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AA5FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **conforme relação anexa**, aprovados no Concurso Público/2014 – Edital 029/2015, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no dia 16/04/2018 , das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no dia 16/04/2018, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h** no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme Edital 001/2014;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT);
l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 11 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 005/2018

Cargo: Topógrafo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
020289	LEANDRO LUIZ CORDEIRO	120,00	3

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20CC993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A presente Tomada de Preços foi considerada fracassada
PROCESSO N°. 002/2018 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura da esteira do terminal de desembarque do aeroporto Municipal Plinio Alarcon em Três Lagoas-MS, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexos.
JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:35AF1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 71/2018
Processo nº 6617/2017
Requerente: Bunker Revestimentos Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO TOTAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A BUNKER REVESTIMENTOS LTDA., PELO PERÍODO DE 29 DE MARÇO DE 2017 FINDANDO-SE EM 30 DE JUNHO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5970C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 072/2018
Processo: 10.038/2017
Recorrente: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa BUNKER REVESTIMENTOS LTDA , onde pleiteia a BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, com base na Lei n° 2.467/2010 contratada para prestar serviços na ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II) neste Município, serviços estes classificados no artigo 23, item 7, subitem 7.02, da Lei n. 1.067/91.

Considerando que o requerente comprovou o prolongamento do contrato por meio do aditamento do PC4501660576, não foi constatado qualquer descumprimento de obrigação por parte do Requerente, o Julgador de 1º Instância opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, para conceder a empresa BUNKER REVESTIMENTOS LTDA ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, conforme contrato firmado pelo período de 26 de abril a 30 de julho 2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, a Empresa BUNKER

REVESTIMENTOS LTDA , mantendo a decisão de Primeira Instancia, com base no art. 146, inciso I , Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal .

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DDB2214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 073/2018.
Processo nº: 12.515/2017.
Requerente: MELKOR REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1a. instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 31 de outubro de 2017, pela prestação de serviços de tubulação, contratado pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-empreitado por esta à requerente MELKOR REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 14, subitem 14.05, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91 e na Lei Complementar 116/2003, limitado a 31 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:968B3991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 74/2018
Processo: 15983/2017
Recorrente: F. W. COMPANY COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO E SERVICE LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL de ISSQN, para a prestação de serviços de manutenção Civil, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, concedida ao Instrumento contratual denominado de N.º 4509947511, nos autos do processo n.º 6.625/2017 – Acórdão 300/2017. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 15983/2017, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido até o dia 30 de outubro de 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:391DEA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 075/2018
Processo: 17.512/2017
Recorrente: CLAUDINEI MARCOS SANTOS-ME
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa CLAUDINEI MARCOS SANTOS-ME , onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, com base na Lei n° 2.467/2010 contratada para prestar serviços na ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II) neste Município, serviços estes classificados no artigo 23, item 7, subitem 7.02, da Lei n. 1.067/91.

Considerando que o requerente comprovou o prolongamento do contrato por meio do aditamento do PC4501660576, não foi constatado qualquer descumprimento de obrigação por parte do Requerente, o Julgador de 1º Instância opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, para conceder a empresa CLAUDINEI MARCOS SANTOS-ME , à prorrogação do beneficio fiscal até 30 de dezembro de 2017.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN a Empresa CLAUDINEI MARCOS SANTOS-ME , mantendo a decisão de Primeira Instancia, com base no art. 146, inciso I , Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal , até 30 de dezembro de 2017.

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA767FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 76/2018
Processo: 17659/2017
Recorrente: SAYAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Consultoria em Engenharia, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, concedida nos autos do processo n.º 16/2016 - Protocolo n.º 13092/2015 – Acórdão 54/2016. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 17659/2017, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido até o dia 30 de dezembro de 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11DEB764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 077/2018
Processo: 17.661/2017
Recorrente: MULTICONSULT-PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa MULTICONSULT-PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA , onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO

DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, com base na Lei n° 2.467/2010 contratada para prestar serviços na ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II) neste Município, serviços estes classificados no artigo 23, item 7, subitem 7.02, da Lei n. 1.067/91.

Considerando que o requerente comprovou o prolongamento do contrato por meio do aditamento do PC4501660576, não foi constatado qualquer descumprimento de obrigação por parte do Requerente, o Julgador de 1º Instância opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, para conceder a empresa MULTICONSULT-PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA , à prorrogação do beneficio fiscal até 30 de dezembro de 2017.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN a Empresa MULTICONSULT-PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA , mantendo a decisão de Primeira Instancia, com base no art. 146, inciso I , Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal , até 30 de dezembro de 2017.

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BA89889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 78/2018
Processo: 18.222/2017
Recorrente: RGB ENGENHARIA EIRELI
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 19.206/2015, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA RGB ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIFICADO NO ITEM 7, SUBITEM 7.03, DO ART. 23 DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4508607251, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE DEZEMBRO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO TOTAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à empresa RGB ENGENHARIA EIRELI, incidente sobre o serviço especificado no item 7, subitem 7.03, do artigo 23, do CTM, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD302F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 79/2018
Processo nº 18581/2017
Requerente: Auto Viação Campestre Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ANTERIORMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 18.624/2016. AMPARO LEGAL NO ART. 2º, § 1º DA LEI 2467/2010. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A *AUTO VIAÇÃO CAMPESTRE LTDA,* ATÉ A DATA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEBF3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 080/2018.
Processo nº: 20.922/2017.
Requerente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para concessão do benefício de isenção do ISSQN, no período de 17 de novembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, pela prestação de serviços de tubulação, contratado pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-empreitado por esta à requerente PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Benefício, com base no item 7, subitem 7.05, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91 e na Lei Complementar 116/2003, limitado ao período de 17 de novembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2FEAA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 081/2018
Processo Número: 1105/2018
Requerimento – Protocolo nº 11105/2018 (processo de origem 15904/2017)
Requerente: ENESA ENGENHARIA LTDA**.**
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7 SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA **28 DE FEVEREIRO DE 2018** NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção TOTAL do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 15904/2017 à **ENESA ENGENHARIA LTDA** incidente sobre os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, tipificado no subitem 7.02 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54326712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 082/2018
Processo Número: 1248/2018
Requerimento – Protocolo nº 1248/2018 (processo de origem 10505/2016)
Requerente: TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.**
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7 SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 30 DE MARÇO DE 2018 NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção TOTAL do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 10505/2016 à **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** incidente sobre os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, tipificado no subitem 7.02 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8DADB041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 083/2018
Processo Número: 1590/2018
Requerimento – Protocolo nº 1590/2018 (processo de origem 8741/2016)
Requerente: ENESA ENGENHARIA LTDA**.**
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7 SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2018 NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção TOTAL do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 8741/2016 à **ENESA ENGENHARIA LTDA** incidente sobre os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, tipificado no subitem 7.02 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A1A2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 84/2018
Processo nº 1860/2018
Requerente: Engefaz Engenharia Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA,

INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ANTERIORMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 10653/2016. AMPARO LEGAL NO ITEM 17, SUBITEM 17.01, DO ART. 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL PARCIAL A *ENGEFAZ ENGENHARIA LTDA,* ATÉ A DATA 30 DE ABRIL DE 2018.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8E5DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 85/2018
Processo: 2192/2018
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL de ISSQN, para a prestação de serviços de Construção Civil, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, concedida ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4509768538, objeto do Protocolo n.º 20601/2016– Processo n.º 391/2016 e Acordão 74/2017. Incorporação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, pela sua incorporadora FIBRIA CELULOSE SA, que implicou na alteração do numero do contrato/Pedido de Compra para PC 4510951897 (antigo PC 4509768538) e transferência das obrigações. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 2192/2018, prorrogando-se a fruição do benefício concedido até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLAVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0DABF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo № 004/2018
Edital de Chamada Pública № 001/2018

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Edital da Chamada Pública nº. 001/2018, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes desta Chamada Pública, e mediante Parecer Jurídico, RATIFICO o julgamento da Comissão de Licitação em favor dos proponentes vencedores da Chamada Pública supracitada.

Publique-se.

Três Lagoas – MS, 12 de abril de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1D93AC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Edital da Chamada de Preços nº. 001/2018, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes desta Chamada Pública.
GRUPOS FORMAIS E VALORES: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS (MS)**, R$.261.054,84; **ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PLURIATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – AGRIP**, R$ 269.344,60; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS DO CAMPO – ASPROCAMPO**, R$ 88.068,20; **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA TRÊS LAGOAS**, R$ 121.540,93; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTES SE TRÊS LAGOAS – ASPROFOLHA**, R$ 192.439,02; **COOPERAMS – COOPERATIVA REGIONAL DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**, R$ 219.642,28; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE TRÊS LAGOAS (ASPATRES)**, R$ 206.157,34; **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – CAFESP**, R$ 145.918,27; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**, R$ 203.638,71; **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF**, R$ 75.653,74; **ASSOCIAÇÃO RETIRO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES**, R$ 256.276,50; **COOPERATIVA AGRICOLA DA FAZENDA ALIANÇA**, R$ 131.227,17.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5E8E4977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A presente Tomada de Preços foi considerada fracassada
PROCESSO N°. 002/2018 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura da esteira do terminal de desembarque do aeroporto Municipal Plinio Alarcon em Três Lagoas-MS, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexos.
JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C27A3B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/SMS/2018
"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 183/2016. "

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 183/2016 – Empresa Medicina Nuclear Três Lagoas Ltda - Programa: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de cintilografia, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Rosalba Maria do Nascimento, portadora da célula de identidade RG nº 20688452 SSP/SP, matrícula 16111, ocupante do cargo de Diretora de Relações Institucionais e como fiscal suplente Katia Lira Adono, portadora do CPF: 933.644.741-68, Matrícula 9519 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidoras designadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Katia Lira Adono, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19977422

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANEIRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-114009 e 07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-102000.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01/2018	Mario Sergio Benitez Ricardi	Contratação de Médico para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
02/2018	Auracélia da Silva Marques Barbero	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
03/2018	Paola Larissa Lima Lopes	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
04/2018	Antonio Sadao Honda Junior	Contratação de Médico para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
05/2018	Maria de Fátima Melo Mendes	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
06/2018	Vania Aparecida da Costa Sales	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
07/2018	Marielli de Castro Cunha	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
08/2018	Raquel Eduarda Scarcelli Boigues	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
09/2018	Maria de Fátima Melo Mendes	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais de Médica Legista.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 300,00/ Atendimento.	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
10/2018	Nádia Érica Falcão Pereira Otta	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
11/2018	Renata Machado de Moura	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
12/2018	Maykely de Lima Nunes	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
13/2018	Sandra Cruz Almeida	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
14/2018	Jéssica Vilalba Fernandes Ferreira	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
15/2018	Paola da Silva Ruiz de Lima	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
16/2018	Brenda Carrara da Silva	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Vigilância Sanitária.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
17/2018	Ilma Lopes	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Secretaria de Saúde.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
18/2018	Ariane Menezes Chamorro	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Secretaria de Saúde.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
19/2018	Nabila Beltramim Gomes Fernandes	Contratação de Enfermeira para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Secretaria de Saúde.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.250,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
20/2018	Kátia de Araújo Pereira	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
21/2018	Lino Rodrigues	Contratação de Técnico de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
22/2018	Suzett Aparecida dos Santos	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
23/2018	José de Andrade Eustaquio	Contratação de Técnico de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
24/2018	Josefa Lucia Falcão Santana	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
25/2018	Alexandre Takao Nishiyama	Contratação de Farmacêutico/Bioquímico para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Laboratório Municipal.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.680,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
26/2018	Ana Flavia Leite Albuquerque Benevides	Contratação de Fisioterapeuta para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
27/2018	Mauro Cesar Gamarra Queiroz	Contratação de Educador Físico para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.	08/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
28/2018	Maria Cristina Miranda	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.	08/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
29/2018	Gisele Cristina Tannouri	Contratação de Farmacêutica/Bioquímica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Laboratório Municipal.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.680,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
30/2018	Antonio Sadao Honda Junior	Contratação de Médica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais de Médica Legista.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 300,00/ Atendimento.	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
31/2018	Cleonice Bardella	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Laboratório Municipal.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.680,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
32/2018	Marieska Roberto Acosta	Contratação de Farmacêutica para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Farmácia Básica Municipal.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 3.200,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto

33/2018	Suelen Silva Arguelo	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Especialidades Médicas - CEM.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
34/2018	Gisele Paquer Camargo	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Especialidades Médicas - CEM.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
35/2018	Suelen Guessy Braga	Contratação de Médica Veterinária para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Secretaria de Saúde.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.875,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
36/2018	Nayara Almada Acosta	Contratação de Fisioterapeuta para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
46/2018	Adriana Alves de Almeida Andrade	Contratação de Nutricionista para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.	08/01/18 a 21/12/18 R$ 1.800,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto
47/2018	Marcia Cristina Bernardo Bezerra	Contratação de Técnica de Enfermagem para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Laboratório Municipal.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Aline da Silva Cauneto

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F03166FB

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANEIRO/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.14.422.30.2042.3.1.90.04.00-100000.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01/2018	Daniela Guessi Arruda	Contratação de Coordenadora para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.200,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Rosemary Sales da Silva
02/2018	Geis Tatiane Ferreira da Silva	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.500,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Rosemary Sales da Silva
03/2018	Débora Lubas Machado Porciúncula	Contratação de Assistente Social da Equipe Volante para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.500,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Rosemary Sales da Silva
04/2018	Roseli Maria da Silva	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 1.500,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Rosemary Sales da Silva
05/2018	Marina Rodrigues Nogueira	Contratação de Coordenadora para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	02/01/18 a 21/12/18 R$ 2.000,00	Nildo Alves de Albres, Andréa Cláudia Viégas Araújo, Manoel Aparecido da Silva e Rosemary Sales da Silva

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B10B4AF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1352/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**03/04/2018**	**1352**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME**				CNPJ/CPF:**19.793.789/0001-03**				
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VRGAS , 3378								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	204	02.07	12	122	0003	2023	3.3.90.30.39	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						01190/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.191,38		386,00	3.805,38
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Licitação de Registro de Preços: 000105/17 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA PLACA HSJ 6110, CONFORME ATA Nº 27/2017.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO106/2017		LICITAÇÃO: 000105/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		386,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação ,Esporte e Lazer		
Fornecedor									
N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:180B0A45

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1351/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							03/04/2018	1351
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 564								
NOME: G. A. MORIS FILHO - ME				CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02				
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PEDRO PEDROSSIAN, , 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	209	02.07	12	306	0007		2030 3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01196/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					42.430,72		438,84	41.991,88
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Licitação de Registro de Preços: 000065/17 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35								
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), CONFORME ATA Nº 15/2017.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO66/2017		LICITAÇÃO:000065/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		438,84
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor								
G. A. MORIS FILHO - ME								
09.308.251/0001-02								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A9899489

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1375/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			OR - Ordinario	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								06/04/2018	1375
Unidade Gestora:								Reserva	1 of 1
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 4154									
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10				
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	224	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.07	1 15000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01207/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					11.861,09		226,70	11.634,39	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente ao Fornecimento de refeições e lanches, tais como: self-service, coffee-break, marmitex e refeições “A La Carte” para Formação Continuada que será realizada no dia 07/04/18 para os professores da rede municipal de ensino. - Ata nº 11/2017 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/17 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA VLR	UNIT R$	TOTAL
PROCESSO45/2017		LICITAÇÃO: 000045/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		226,70
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:591CF023

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1376/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		06/04/2018	1376
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 3979			
NOME: N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME	CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VRGAS , 3378			
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado	UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	131	02.05	04	123	0003	2020	3.3.90.39.19	170 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01205/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					104.192,45		180,43	104.012,02

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PNEUS DO VEICULO FIESTA – PLACA NRZ 3063 - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 22/2017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO86/2017		LICITAÇÃO: 000085/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		180,43

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário De Fazenda E Planejamento
Fornecedor	
N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME	
19.793.789/0001-03	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BD7847EA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1377/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						OR - Ordinario		
						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							06/04/2018	1377
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 128								
NOME: VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA						CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88		
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Centro,, 4146								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	281	02.07	12	361	0007	2036	3.3.90.39.41	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.41						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Fornecimento de Alimentação						01206/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						2.000,00	49,60	1.950,40

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha referente ao fornecimento de refeições e lanches, tais como: self-service, coffee-break, marmitex e refeições “A La Carte” para o palestrante da Formação Continuada que será realizada no dia 07/04/18 para os professores da rede municipal de ensino. – Ata nº 11/2017.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO45/2017		LICITAÇÃO: 000045/17	Soma/Itens: R$ 0,00		Valor Empenhado		49,60

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretária da Educação , Esporte e Lazer
Fornecedor	
VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA	
03.678.192/0001-88	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:62C9DB03

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 802

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**20/03/2018**	**802**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01183/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					321.063,80		2.397,25	318.666,55

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 21/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 01183/18.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.397,25

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
Fornecedor	
VWR TRANSPORTES LTDA - ME	
02.531.274/0001-32	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:592595E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 803

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**20/03/2018**	**803**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01184/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					318.666,55		1.755,00	316.911,55
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. NO DIA 21/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 01184/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.755,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0F7888E9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 811

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							21/03/2018	811
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 246								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME					CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01185/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					321.061,80		638,55	320.423,25
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS. NO DIA 22/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1185/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		638,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:23B7D6EF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 812

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**21/03/2018**	**812**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01186/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					320.423,25		236,50	320.186,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE PARANAÍBA-MS. NO DIA 22/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1186/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 076		LICITAÇÃO: 200034/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		236,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E165185D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 823

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							22/03/2018	823
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 246								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME					CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01187/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					316.036,50		1.755,00	314.281,50
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SJRP E BARRETOS-SP. NO DIA 23/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1187/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.755,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D4796EE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 826

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075		CNPJ:11.291.694/0001-80	**OR - Ordinario**
			DATA / NÚMERO
NOTA DE EMPENHO			**23/03/2018** / **826**
Unidade Gestora: **MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**			**Reserva** / 1 de 1
CREDOR: **246**			

NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**		
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39. 99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa						01188/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					314.281,50		1.397,50	312.884,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SJRP E BARRETOS-SP. NO DIA 26/03/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1188/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.397,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
VWR TRANSPORTES LTDA - ME								
02.531.274/0001-32								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:93E9FF5B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 827

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**26/03/2018**	**827**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME**						CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VRGAS , 3378								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	762	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01132/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					228.155,45		252,60	227.902,85
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM DO VEICULO DE PLACA NRZ 3078, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 085/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1132/2018.								
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO86/2017			LICITAÇÃO: 000085/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		252,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0F994510

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 828

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**26/03/2018**	**828**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME**						CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VRGAS , 3378								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.39	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						01133/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					285.503,07		1.000,00	284.503,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS E BICOS TR PARA O VEÍCULO DE PLACA NRZ-3078, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N°105/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1133/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO106/2017		LICITAÇÃO: 000105/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.000,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA — ***MARCIO GARCIA GALDINO***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME

19.793.789/0001-03

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:03AC3D66

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 829

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**26/03/2018**	**829**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4209**								
NOME: **VANESSA CORREA DA ROCHA - ME**					CNPJ/CPF: **05.808.979/0001-42**			
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427								
MUNICIPIO: S. JOSE DO RIO PRETO		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.16	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						01134/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					284.503,07		1.198,00	283.305,07

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER 26A - ESF DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N°059/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1134/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 93/2017	LICITAÇÃO:000092/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.198,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA — ***MARCIO GARCIA GALDINO***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

VANESSA CORREA DA ROCHA - ME

05.808.979/0001-42

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8225B37F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**26/03/2018**	**830**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4209**								
NOME: **VANESSA CORREA DA ROCHA - ME**					CNPJ/CPF: **05.808.979/0001-42**			
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427								
MUNICIPIO: S. JOSE DO RIO PRETO		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.16	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						01136/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					283.305,07		1.198,00	282.107,07

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER 26A - ESF JD DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N°059/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1136/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO93/2017		LICITAÇÃO: 000092/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.198,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA — ***MARCIO GARCIA GALDINO***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

VANESSA CORREA DA ROCHA - ME

05.808.979/0001-42

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D1C5416E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 831

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							26/03/2018	831
Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4209								
NOME: VANESSA CORREA DA ROCHA- ME					CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42			
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427								
MUNICIPIO: S. JOSE DO RIO PRETO	UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.16	114 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						01135/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	282.107,07						1.198,00	280.909,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER 26A - ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N°059/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1135/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO93/2017		LICITAÇÃO:000092/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado			1.198,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARCIO GARCIA GALDINO***					
Prefeito Municipal			Secretário Municipal De Saúde					
Fornecedor								
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME								
05.808.979/0001-42								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F0DF55C6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 833

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/03/2018	833
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	778	02.11	10	304	0018	2118	3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01147/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	4.489,46						864,80	3.624,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA O VEICULO SAVEIRO, PLACA HQH 7095, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 01147/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado			864,80
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARCIO GARCIA GALDINO***					
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Saúde					
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9113B9AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 834

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**27/03/2018**	**834**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	762	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01153/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					227.902,85		940,00	226.962,85
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA O VEICULO SPIN, PLACA NRZ-3074, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 01153/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		940,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4A254DA7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 835

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEAP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/03/2018	835
Unidade Gestora:							Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	762	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01149/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					226.962,85		582,80	226.380,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO P/ VEICULO SPIN, PLACA NRZ 3074 , DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15/01/2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, DEC. MUNIC. N° 45, DE 23/05/13, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº115/2009,CONF AF 01149/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		582,80
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:32985C75

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 836

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO					OR - Ordinario		
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075		CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO					27/03/2018	836	
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO			Reserva	1 de 1	
CREDOR: 1921							
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO					UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	790	02.11	10	305	0018	2119	3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.19				Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Manutenção e Conservação de Veículos				01157/18		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						10.399,71	808,40	9.591,31
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO P/ VEICULO S10, PLACA HTO 2193 , DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15/01/2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, DEC. MUNIC. N° 45, DE 23/05/13, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº115/2009,CONF AF 01157/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO 102	LICITAÇÃO:	000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado	808,40		
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARCIO GARCIA GALDINO***					
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Saúde					
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B6B5F7EB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 837

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								27/03/2018	837
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 1921									
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME						CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	762	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01156/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						226.380,05	827,20	225.552,85	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO P/ VEICULO FIESTA, PLACA NRZ 3075 , DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15/01/2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, DEC. MUNIC. N° 45, DE 23/05/13, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº115/2009,CONF AF 01156/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO 102		LICITAÇÃO: 000102/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		827,20	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5DE321C9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 838

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**27/03/2018**	**838**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1921**									
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**				
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	762	02.11	10	301	0018	2115		3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos							01155/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR					VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
			225.552,85					1.598,00	223.954,85
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO P/ VEICULO FIESTA, PLACA NRZ 3075 ,DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15/01/2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, DEC. MUNIC. N° 45, DE 23/05/13, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº115/2009,CONF AF 01155/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 102		LICITAÇÃO: 000102/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00		**Valor Empenhado**		1.598,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		

Fornecedor
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME
15.007.949/0001-90

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8F312E6D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/03/2018	839
Unidade Gestora:							Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF:15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	778	02.11	10	304	0018	2118	3.3.90.39.19	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01145/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.624,66		911,80	2.712,86
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO P/ VEICULO SAVEIRO, PLACA HQH 7095 , DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 0102/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 15/01/2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, DEC. MUNIC. N° 45, DE 23/05/13, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº115/2009,CONF AF 01145/18.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		911,80

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME	
15.007.949/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A34A354

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**27/03/2018**	**840**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	02.11	10	305	0018	2119	3.3.90.30.39	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						01148/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.056,13		134,00	10.922,13
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE BATERIA AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO PAS PLACA HRW-9299, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 109/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 01148/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO110/2017		LICITAÇÃO: 000109/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		134,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
Fornecedor	
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME	
15.007.949/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6751CBCC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 841

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**27/03/2018**	**841**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **20901**									
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**						CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848									
MUNICIPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	762	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.39.20	1 14000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas						01141/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					223.954,85		771,73	223.183,12	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O ESF SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 071/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1141/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO72/2017		LICITAÇÃO:000071/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		771,73
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA									
09.813.649/0001-04									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C9719CD2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 842

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						OR - Ordinario		
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO						27/03/2018	842	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 de 1	
CREDOR: 20901								
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA						CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04		
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales						UF: SP		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	726	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.25	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Móveis					01144/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						157.414,89	96,89	157.318,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA AR CONDICIONADO PARA O CEM, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 071/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1144/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO72/2017	LICITAÇÃO: 000071/17		Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado	96,89	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***				
Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Saúde				
Fornecedor								
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA								
09.813.649/0001-04								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D90CB2F6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 843

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								27/03/2018	843
Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 20901									
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA					CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04				
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848									
MUNICIPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	739	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	

ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica					01142/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR					VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
	4.520,64					137,20		4.383,44
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA DE AR CONDICIONADO PARA O CEDIT, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 071/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1142/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO72/2017	LICITAÇÃO:000071/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado				137,20
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***				
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde				
Fornecedor								
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA								
09.813.649/0001-04								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:32FC8016

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 844

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							27/03/2018	844
Unidade Gestora:							Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: 20901								
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA					CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	739	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01143/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	4.383,44						531,63	3.851,81
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O CEM, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 071/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1143/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO72/207		LICITAÇÃO: 000071/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		531,63
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA								
09.813.649/0001-04								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9257CB76

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 857

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**28/03/2018**	**857**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **3996**								
NOME: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**					CNPJ/CPF: **12.772.384/0001-40**			
ENDEREÇO: RUA GILDA SEVERINO BARBOSA , 129								
MUNICIPIO: LAGOA SANTA		UF: GO						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	770	02.11	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.00						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						01152/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	250.654,80						963,00	249.691,80
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 02/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1152/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO: 000002/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	963,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***	
Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Saúde	
Fornecedor					
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME					
12.772.384/0001-40					

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9ABB269B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
ANEXO I AO EDITAL N. 02/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N. 001/2018

ANEXO I AO EDITAL n. 02/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018

CÓDIGO	CARGO	QUANT. VAGAS	ATRIBUIÇOES	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	SALÁRIO BASE R$	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
110	Médico ESF	3	Efetuar exames clínicos; Diagnosticar e prescrever mediações; Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Elaborar campanhas educativas no campo de saúde publica; Prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias; Exercer e cumprir as normativas da estratégia de saúde da família/ Ministério da Saúde. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	08	6.076,68 + Adicional	Nível Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.

ANEXO II AO EDITAL n. 02/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018
CARGOS: MÉDICO – ESF

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011. Código de ética profissional. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. O uso e a interpretação de dados laboratoriais. Princípios de farmacoterapia. Reações adversas a drogas. Terapia medicamentosa. Diagnósticos e Tratamentos de: Micoses superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarreias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias, abscessos pulmonares e Tuberculose. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, Pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. Doenças Hematológicas; Anemias, leucemias e linfomas. Doenças neurológicas; Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Ansiedade e Depressão. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças crônico degenerativas. Doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças metabólicas. Cirurgia geral. Princípios de medicina social e preventiva. Atendimento de urgência e emergência nas diversas patologias dos sistemas; neurológico, cardiovascular, respiratório, renal, hepático, hematológico, musculo esquelético e dermatológico. Atendimento a paciente queimados. . Emergência psiquiátrica. Doenças infecciosas e parasitárias; cólera, hepatites, doença de Chagas, Dengue, malária, mononucleose infecciosa, Hanseníase, Herpes. Terapia antimicrobiana. Doenças de Notificação Compulsória. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Controle de infecções hospitalares. Preenchimento de declaração de óbito.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5C19D434

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, em CAMAPUÃ-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.517/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor *Delano de Oliveira Huber*, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.444.806-8 SSP/SP e CPF n.º 276.743.408-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de seu Secretário Municipal, o Senhor Fernando Furtado Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 034.211 SSP/MT e CPF n.º 107.623.291-49, na qualidade de representantes do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.082, de 03 de março de 2009, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2018**, autorizado pelo **Processo n.º 006/2018/DL/PMC**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 2.082 de 03 de março de 2009, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente aditivo da presente Ata o Registro de preços o cancelamento do preço do item abaixo.

14/166	18507	BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8´ X 1 M.	2,00	R$ 2,900	R$ 5,80	CISER

Justifica-se o presente cancelamento, pois o mesmo item foi lançado no sistema informatizado, porém não constou no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

CAMAPUÃ-MS, 20 de MARÇO de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:0EBFE24E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 2018

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS					Exercício: 2018		
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	3.875.715,72	13,13	3.875.715,72	13,13	25.624.284,28
RECEITAS CORRENTES	24.853.500,00	24.853.500,00	3.755.658,26	15,11	3.755.658,26	15,11	21.097.841,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.330.000,00	1.330.000,00	113.618,64	8,54	113.618,64	8,54	1.216.381,36
Impostos	1.294.000,00	1.294.000,00	101.738,46	7,86	101.738,46	7,86	1.192.261,54
Taxas	36.000,00	36.000,00	11.880,18	33,00	11.880,18	33,00	24.119,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	50.668,99	18,09	50.668,99	18,09	229.331,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	50.668,99	18,09	50.668,99	18,09	229.331,01
RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	102.000,00	28.111,52	27,56	28.111,52	27,56	73.888,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	102.000,00	102.000,00	28.111,52	27,56	28.111,52	27,56	73.888,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.270,00	127,00	1.270,00	127,00	-270,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	1.270,00	127,00	1.270,00	127,00	-270,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.136.500,00	23.136.500,00	3.561.989,11	15,39	3.561.989,11	15,39	19.574.510,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.626.500,00	11.626.500,00	1.692.036,57	14,55	1.692.036,57	14,55	9.934.463,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.670.000,00	7.670.000,00	1.182.914,42	15,42	1.182.914,42	15,42	6.487.085,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.840.000,00	3.840.000,00	687.038,12	17,89	687.038,12	17,89	3.152.961,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.646.500,00	4.646.500,00	120.057,46	2,58	120.057,46	2,58	4.526.442,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.644.500,00	4.644.500,00	120.057,46	2,58	120.057,46	2,58	4.524.442,54
Transferências da União e de suas Entidades	3.382.500,00	3.382.500,00	57,45	0,00	57,45	0,00	3.382.442,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	120.000,01	9,50	120.000,01	9,50	1.141.999,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	3.875.715,72	13,13	3.875.715,72	13,13	25.624.284,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	3.875.715,72	13,13	3.875.715,72	13,13	25.624.284,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.500.000,00	29.500.000,00	3.875.715,72	13,13	3.875.715,72	13,13	25.624.284,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.754.000,00	27.754.000,00	8.133.967,98	8.133.967,98	19.620.032,02	2.846.064,94	2.846.064,94	24.907.935,06	2.700.757,66
DESPESAS CORRENTES	21.949.159,25	22.015.419,46	8.074.256,28	8.074.256,28	13.941.163,18	2.826.315,94	2.826.315,94	19.189.103,52	2.681.877,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.617.500,00	12.629.007,20	1.834.006,52	1.834.006,52	10.795.000,68	1.833.759,16	1.833.759,16	10.795.248,04	1.731.176,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	16.705,07	16.705,07	16.705,07	0,00	16.705,04	16.705,04	0,03	16.705,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.326.659,25	9.369.707,19	6.223.544,69	6.223.544,69	3.146.162,50	975.851,74	975.851,74	8.393.855,45	933.996,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.554.840,75	5.488.580,54	59.711,70	59.711,70	5.428.868,84	19.749,00	19.749,00	5.468.831,54	18.880,00
INVESTIMENTOS	5.550.840,75	5.484.580,54	59.711,70	59.711,70	5.424.868,84	19.749,00	19.749,00	5.464.831,54	18.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.754.000,00	27.754.000,00	8.133.967,98	8.133.967,98	19.620.032,02	2.846.064,94	2.846.064,94	24.907.935,06	2.700.757,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	421.000,00	421.000,00	414.000,00	414.000,00	7.000,00	124.154,30	124.154,30	296.845,70	124.154,30
Amortização da Dívida Interna	421.000,00	421.000,00	414.000,00	414.000,00	7.000,00	124.154,30	124.154,30	296.845,70	124.154,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	421.000,00	421.000,00	414.000,00	414.000,00	7.000,00	124.154,30	124.154,30	296.845,70	124.154,30

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.175.000,00	28.175.000,00	8.547.967,98	8.547.967,98	19.627.032,02	2.970.219,24	2.970.219,24	25.204.780,76	2.824.911,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.175.000,00	28.175.000,00	8.547.967,98	8.547.967,98	19.627.032,02	2.970.219,24	2.970.219,24	25.204.780,76	2.824.911,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora CRC
MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. De Administração E Finanças

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:9133BD4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1533 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2084

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1533 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$601.408,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**601.408,28**			
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL					
	17		04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	6.545,22			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	95		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	4.144,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	138		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	550,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	129		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	6.403,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	157		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	71.660,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	165		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	191		12.361.0804.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 40%	3.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	249		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	5.380,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	256		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade	7.405,30			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	272		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	16.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	285		08.244.0601.2033.0000	Índice de Gestão do Bolsa Família	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	293		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	1.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	295		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	371		20.608.1002.1059.0000	Aquisição de Equipamentos em Geral	148.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	372		20.608.1002.1059.0000	Aquisição de Equipamentos em Geral	97.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	397		21.632.1005.1068.0000	Aquisição de Equipamento p/ Assentamento	50.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	16.415,80			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	445		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	3.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	466		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	50.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	483		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	489		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	855,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	520		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	50.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	525		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	26.970,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	555		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	10.657,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
	559		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
	503		10.301.0705.1028.0000	Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral	4.822,96			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	49		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-6.545,22			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	90		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-3.270,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	121		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-68.390,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	124		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-6.403,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	135		12.364.0807.1201.0000	Aquisição de Material Permanente em Geral	-550,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	158		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	169		12.367.0808.2297.0000	Apoio as Atividades da Educação Especial	-4.144,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	202		12.365.0804.1114.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	212		12.365.0804.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 40%)	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	218		12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	251		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-3.380,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	252		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros.– Pessoa Jurídica	F.R Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	254		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade	-6.100,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	255		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade	-1.305,30			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	265		08.244.0601.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-13.800,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	267		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-2.200,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	271		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	273		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	286		08.244.0601.2033.0000	Índice de Gestão do Bolsa Família	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	294		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	-500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO					
	376		20.608.1002.1061.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-245.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	394		21.632.1005.1067.0000	Construção de Barracões "Assentamentos"	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-23.000,00			
			3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	430		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-20.385,80			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	442		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-3.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	465		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-39.700,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-10.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	485		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	14

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	487		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-855,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	499		10.301.0705.1028.0000	Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral	-4.822,96			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	526		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-50.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	557		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-10.657,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
	560		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-3.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
	561		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-4.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
Anulação (-)					**-601.408,28**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de fevereiro de 2018

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:3AE59EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1543 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1543 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$40.543,27 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	566		18.341.1001.2298.0000	Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas	40.543,27			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**40.543,27**
Fontes de Recurso		
1	00	40.543,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de março de 2018

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:49AE27FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1544 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1544 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.000,00				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	568		18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	150.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	327		15.451.0905.1055.0000	Aquisição de Máquinarios e Caminhões em Geral	-150.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
Anulação (-)					-150.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de março de 2018

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:167C920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1545 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2018
DECRETO Nº 1545 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	413		18.122.1001.1127.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	414		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	30.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	416		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	60.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE						
	381		20.608.1002.2070.0000	Apoio e Incentivo ao Pequeno Produtor	-100.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
Anulação (-)					-100.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de março de 2018

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:ACF368BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1551 , DE 26 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1551 , DE 26 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$571.971,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						571.971,50				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
	567		18.452.1001.2039.0000		Coleta de Lixo Urbano	571.971,50				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE						
	355		18.452.1001.2039.0000		Coleta de Lixo Urbano	-571.971,50			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)						-571.971,50			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de março de 2018

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:63D5CCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1553 , DE 04 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.2101

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1553 , DE 04 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.2101

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Importância de R$693.165,60 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	96		12.361.0801.2021.0000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	20.438,80			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052	000	Transferências referentes ao Programa Na				
	84		12.306.0802.2019.0000		Programa Nacional de Alimentação Escolar	42.167,03			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			051	000	Transferências referentes ao Programa Na				
	139		12.365.0803.1003.0000		Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	20.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R.:	0	1	01
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	135		12.364.0807.1201.0000		Aquisição de Material Permanente em Geral	25.000,00			
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	138		12.364.0807.2057.0000		Apoio Financeiro ao Ensino Superior	20.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	569		12.364.0807.2057.0000		Apoio Financeiro ao Ensino Superior	25.000,00			

			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	2	00
			2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			001	001	Recursos Proprios do Municipio				
	124		12.361.0808.2018.0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	18.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049	000	Transferência do Salário Educação				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	126		12.361.0808.2018.0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	10.000,00			
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049	000	Transferência do Salário Educação				
	129		12.361.0808.2018.0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049	000	Transferência do Salário Educação				
	158		12.365.0808.2006.0000		Manutenção das Atividas da Educação Infantil	10.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049	000	Transferência do Salário Educação				
	165		12.365.0808.2006.0000		Manutenção das Atividas da Educação Infantil	3.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049	000	Transferência do Salário Educação				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	464		10.301.0702.2056.0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	63.000,00			
			3.3.42.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	465		10.301.0702.2056.0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	106.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	466		10.301.0702.2056.0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	50.000,00			
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2056.0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	100.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	520		10.302.0703.2066.0000		Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	77.559,77			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010	000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	526		10.302.0703.2066.0000		Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010	000	Componente Limite Financeiro da Média e				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		693.165,60
Fontes de Recurso		
1	00	45.000,00
1	01	20.000,00
1	14	177.559,77
1	15	106.605,83
1	31	319.000,00
2	00	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 04 de abril de 2018

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:B2A73BA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1212 - 18

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1212 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								**400.300,00**
02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E TURISMO					
	29		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	51		12.361.0020.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	77		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	50.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	85		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	50.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	104		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	164		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	35.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	165		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	166		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	209		04.122.0003.2071.0000	TRANSFERENCIA AO CONISUL - CONTRATO DE RATEIO	300,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	214		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	57.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E TURISMO					
	33		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	53		12.361.0020.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	outros				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					

02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER					
	79		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER -	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	90		18.606.0014.1003.0000	AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	-50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	112		15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Acertar Manualmente...				

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	159		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-145.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	210		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO -	300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	213		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO-	57.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)								**-400.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2018

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:0790046B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1213 - 18

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1213 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						77.020,00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	104		15.452.0011.2015.0000		MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	65.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	240		08.244.0004.2041.0000		GESTÃO DO CREAS	10.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	241		08.244.0004.2041.0000		GESTÃO DO CREAS	2.020,00			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	29
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	110		15.452.0011.2016.0000		MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO	-65.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	01		00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	224		08.244.0004.2038.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-12.020,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)						-77.020,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2018

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:3BA6E73A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1216 - 18

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2018
DECRETO Nº 1216 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
		104	15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	65.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		65.000,00
Fontes de Recurso		
1	00	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2018

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:D5F1089A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1211 - 18

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1211 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								**314.000,00**
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	104		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	106		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	115.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	270		08.243.0016.2080.0000	MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A.	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	272		08.243.0016.2080.0000	MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A.	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	153		12.365.0021.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	260		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DAS ACÕES E SERVICOS FIS SAÚDE	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

	268		10.301.0006.2036.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	53.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	243		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	263		08.244.0004.2079.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	264		08.244.0004.2079.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	outros				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	113		15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			502 000	Acertar Manualmente...				
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	117		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	119		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	131		12.361.0020.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	164		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	187		10.301.0006.2036.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL	-53.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	213		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E	-115.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	218		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	221		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)								**-314.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2018

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:5ECFD1A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2018 - ÓCULOS DE GRAU - ABRIL/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2018

EDITAL N° 135/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2.017

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Brito da Silva portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2017, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.682.900/0001-36, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 181, Zona Sul, Ilha Solteira - SP, por seu representante legal, o senhor **JAIR RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 21.327.211-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 061.690.128-38, residente e domiciliado no Passeio Sorocaba, n° 321, Zona Sul, cidade de Ilha Solteira - SP, Cep. 15.385-000;

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL INFANTO JUVENIL, FEMININO E OU MASCULINO ARO INTEIRO, HASTE FLEXIVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 40 A 50 (+/- 4) CORES: VARIADAS.	AG	200	R$ 176,000	R$ 35.200,000
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL ADULTO, FEMININO E OU MASCULINO. ARO INTEIRO, HASTE FLEXIVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 48 A 54 (+/- 4) TAMANHO VERTICAL DO ARO MÍNIMA DE 30 MM. CORES: VARIADAS.	AG	400	R$ 185,000	R$ 74.000,000
3	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE MATERIAL TRIVEX, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE + 8,00/-10,00 ESFÉRICO, SEM OU COM CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR. PROTEÇÃO UV 400MM.	ESSILOR	190	R$ 173,300	R$ 32.927,000
4	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00) INCOLOR. E -10,00 A -16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE -4,00). INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400NM.	ESSILOR	10	R$ 166,000	R$ 1.660,000
5	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAIS, ASFÉRICOS COM GRAU ENTRE +6,00/ -10,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 3,50 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	340	R$ 195,000	R$ 66.300,000
6	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-8,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	50	R$ 191,000	R$ 9.550,000
7	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A 16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), E -8,25 A - 12,00 COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	10	R$ 208,100	R$ 2.081,000
8	ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROTEJA CONTRA RISCOS E FLANELA DE LIMPEZA PARA ÓCULOS.	OPTITEX	600	R$ 14,000	R$ 8.400,000
Valor Total Registrado - R$ 230.118,00					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 230.118,00 (duzentos e trinta mil cento e dezoito reais).**

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, para futura e eventual aquisição de Óculos de Grau (armações e lentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 / 01 / 2018, tendo validade até 14 /01 / 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 12 de Janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Jair Rodrigues e Furlan LTDA – ME
JAIR RODRIGUES

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D4302B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2017 - SRP MATERIAL HOSPITALAR - ABRIL 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
EDITAL N° 48/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO com 5000ml, Multienzimático de ação sinérgica, concentrado. Ação instantânea e contínua;não espumante; pH neutro; 100% biodegradável; não corrosivo; não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas; não deixa resíduo; bacteriostático p/ Pseudona Aeroginosa; com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases e carbohidralases; sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem		50,00	R$ 136,00	R$ 6.800,00
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - embalagem bombona de 05 litros, Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CICLO FARMA	60,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO -lente em policarbonato, transparente, ponte nasal e secudo lateral de policarbonato injetados na mesma peça da lente, ajuste telescópio da haste em 4 posições e ãngulo da lente ajustável. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	3M	30,00	R$ 10,23	R$ 306,90
Valor Total Registrado - R$ 8.486,90					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	25,00	R$ 82,80	R$ 2.070,00
19	APARELHO DE PRESSÃO OBESO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	8,00	R$ 93,60	R$ 748,80
20	APARELHO DE PRESSÃOPEDIÁTRICO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	8,00	R$ 82,80	R$ 662,40
24	Atadura de Rayon estéril - 7,5 cm x 5 metros –confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas Atóxica e apirogênico. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Rolo da atadura com 5 metros em embalagem não estéril. Embalado individualmente.	POLARFIX	20,00	R$ 9,20	R$ 184,00
29	BANDAGEM impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícimo e água deionizada. Embalagem com 1 unidade de 10,2 cm X 9,14 cm	CASEX	90,00	R$ 39,30	R$ 3.537,00
89	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX - conjunto para preparar 38 litros, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	DPC	30,00	R$ 133,47	R$ 4.004,10
92	GARROTE - com acionamento automático em fita elástica e dispositivo plástico de travamento.	PREMIUM	30,00	R$ 11,29	R$ 338,70
130	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², FOLHA 30x30 CM.	HOSPFLEX	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
138	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX - conjunto para preparar 38 litros, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	DPC	50,00	R$ 133,47	R$ 6.673,50
Valor Total Registrado - R$ 19.618,50					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP– CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor.Total**
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - para uso hospitalar, embalagem plástica com 1000ml contendo nome do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde..	VIC PHARMA	60,00	R$ 3,12	R$ 187,20
28	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO - bandagem elástica de algodão, viscose, nulon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos. Embalagem com 1 unidade	HELIANTO	50,00	R$ 46,40	R$ 2.320,00
39	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO, confeccionado em manta de poliéster metalizado de 23 micros, tamanho 2,10 x 1,40m	CONFORTELL	200,00	R$ 4,60	R$ 920,00
40	COLAR CERVICAL GG - O formato anatômico e o fecho aderente permitem ajuste preciso do colar ao pescoço. contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote - Confeccionado em espuma de alta densidade, com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, formato anatômico e o fecho aderente que permitem ajuste preciso do colar no pescoço	CONFORTELL	25,00	R$ 13,95	R$ 348,75
47	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - estéril, não aderente, constituído por uma malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. Caixa xom1 unidade de 7,6 cm x 1,52 m.	SISTEGENIX	50,00	R$ 19,45	R$ 972,50
50	CURATIVO DEESPUMA DE POLIURETANO - hidrofílica suave com prata, recoberta por filme semipermeável. Com combinação de espuma e da ação bactericida de prata. Placa de 15 cm x 15 cm embalada individualmente.	COLOPLAST	50,00	R$ 85,00	R$ 4.250,00
51	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - fita de 2g.	COLOPLAST	40,00	R$ 46,50	R$ 1.860,00
59	ENVELOPE AUTO SELANTE 90mmX 260mm- produzidos em papel grau cirúrgico e filme flex multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e ou óxido de etileno; possui uma fita auto adesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, caixa com 200 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Caixa com 200 unidades	HOSPFLEX	40,00	R$ 32,00	R$ 1.280,00
73	FILME PARA RX 18X24 CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	FUJI	20,00	R$ 94,00	R$ 1.880,00

74	FILME PARA RX 24X30CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	FUJI	60,00	R$ 159,00	R$ 9.540,00
91	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na barra, no produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	NUTRIMED	5.000,00	R$ 0,84	R$ 4.200,00
93	GEL CURATIVO - primário, absorvente, transparente e viscoso. Gel constituído por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (CMC), propilenoglicol e água furificada, tubo contendo 85 gr.	HELIANTO	60,00	R$ 34,00	R$ 2.040,00
129	PAPAGAIO - em aço inóx com alça para manuseio, formato adequado para anatomia masculina, embalagem decerá constar dados do fabricante e demais instruções. Conforme resolução RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	CARCI	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA: DEGERMANTE A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. Frasco com 500 ml. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	90,00	R$ 9,45	R$ 850,50
212	TALA TAMANHO GG, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 120mm, comprimento de 1020mm. (na cor amarela)	CONFORTELL	10,00	R$ 17,69	R$ 176,90
215	TALA TAMANHO PP, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 300mm. (na cor lilas)	CONFORTELL	10,00	R$ 6,46	R$ 64,60
238	VASELINA LÍQUIDA, para tratamento de fisioterapia, embalagem frasco com 1000ml, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	VIC PHARMA	15,00	R$ 16,00	R$ 240,00
Valor Total Homologado - R$ 31.930,45					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	ortofen	30,00	R$ 3,99	R$ 119,70
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10 X 1,8 M - confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril, com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 4,35	R$ 870,00
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 X 1,8 M- confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril, com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 6,50	R$ 1.300,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 X 1,8 M -confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 8,60	R$ 1.720,00
25	ATADURA GESSADA 15CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ortofen	200,00	R$ 1,80	R$ 360,00
34	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM	erimax	150,00	R$ 0,80	R$ 120,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 02 LITROS,contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	farmatex	60,00	R$ 2,60	R$ 156,00
45	COLETOR UNIVERSAL, não estéril, com capacidade de 80ml cada, com tampa tipo rosca, resistente, copo de plástico leitoso que não possibilite a visualização da amostra colhida, com pazinha. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência e data de validade	cral	5.000,00	R$ 0,28	R$ 1.400,00
53	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - quando em contato com exudato forma um gel hidrofílico e não aderente, proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida. Placa de 15 cm x15 cm, embalada individualmente.	bsn	50,00	R$ 50,10	R$ 2.505,00
56	Eletrodo descartável, dorso de espuma, gel sódio, adesivo acrílico hipoalergênico, pino aço inoxidável, e contra pino de cloreto de prata	solidor	100,00	R$ 0,29	R$ 29,00
90	FIXADOR CELULAR SPRAY DE 100ML - para lâminas,Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	adlin	30,00	R$ 6,90	R$ 207,00
107	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL COM LÂMINA CURVA E RETA Nº 2,3 E 4 -APRESENTA UM CABO DE METAL PARA USO COM PILHAS MÉDIAS COM ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	md	5,00	R$ 514,75	R$ 2.573,75
114	LUVA DE PROCEDIMENTO G - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	120,00	R$ 13,78	R$ 1.653,60
115	LUVA DE PROCEDIMENTO M - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	250,00	R$ 13,78	R$ 3.445,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO P - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	200,00	R$ 13,78	R$ 2.756,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência,	talge	50,00	R$ 13,78	R$ 689,00

	data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.				
133	PROTETOR OCULAR OFTALMICO, ADULTO confeccionado com micropore, caixa com 20 unidades.	copertina	10,00	R$ 7,22	R$ 72,20
134	PROTETOR OCULAR OFTALMICO, PEDIÁTRICO confeccionado com micropore, caixa com 20 unidades.	copertina	10,00	R$ 5,25	R$ 52,50
140	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho G - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 14,14	R$ 254,52
141	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho M - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 12,45	R$ 224,10
142	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho P - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 11,90	R$ 214,20
151	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades.	sr	50,00	R$ 0,15	R$ 7,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA N. 04 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,66	R$ 13,20
165	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,68	R$ 13,60
166	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,75	R$ 15,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,82	R$ 16,40
168	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 0,86	R$ 34,40
169	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 0,99	R$ 39,60
170	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,13	R$ 45,20
171	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,22	R$ 48,80
172	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,35	R$ 54,00
173	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,50	R$ 20,00
174	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,53	R$ 21,20
175	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,56	R$ 22,40
176	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,56	R$ 22,40
177	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	300,00	R$ 0,59	R$ 177,00
178	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	60,00	R$ 0,64	R$ 38,40
179	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	100,00	R$ 0,66	R$ 66,00
180	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	50,00	R$ 0,72	R$ 36,00
181	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,79	R$ 31,60
185	SONDA RETAL Nº 04- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,50	R$ 15,00
186	SONDA RETAL Nº 06- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,53	R$ 15,90
187	SONDA RETAL Nº 08- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na	biosani	30,00	R$ 0,55	R$ 16,50

	medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.				
188	SONDA RETAL Nº 10- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,56	R$ 16,80
189	SONDA RETAL Nº 12- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,59	R$ 17,70
190	SONDA RETAL Nº 14- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,64	R$ 19,20
191	SONDA RETAL Nº 16- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,66	R$ 19,80
192	SONDA RETAL Nº 18- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,72	R$ 21,60
193	SONDA RETAL Nº 20 -com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,77	R$ 23,10
194	SONDA RETAL Nº 24- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,93	R$ 27,90
195	SONDA RETAL Nº 24- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,93	R$ 27,90
196	SONDA RETAL Nº 26- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,02	R$ 30,60
197	SONDA RETAL Nº 28- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,04	R$ 31,20
198	SONDA RETAL Nº 30- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,17	R$ 35,10
199	SONDA RETAL Nº 32- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,24	R$ 37,20
200	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho04, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,50	R$ 15,00
201	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 06, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,53	R$ 15,90
202	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 08, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,55	R$ 16,50
203	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 10, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	50,00	R$ 0,56	R$ 28,00
204	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 12, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente	biosani	2.500,00	R$ 0,59	R$ 1.475,00

	40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.				
205	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 14, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	60,00	R$ 0,64	R$ 38,40
206	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 16, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,59	R$ 23,60
207	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 18, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,72	R$ 28,80
208	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 20, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,77	R$ 30,80
209	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 22, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,83	R$ 33,20
210	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 24, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,93	R$ 37,20
218	TORNEIRINHA 3 VIAS - descartável.	lamedid	100,00	R$ 0,68	R$ 68,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL número 2,5 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel,grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	lamedid	20,00	R$ 3,12	R$ 62,40
225	TUBO ENDOTRAQUEAL número 3,0 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel,grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	lamedid	20,00	R$ 3,12	R$ 62,40
239	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13MMX0.38MM CAIXA COM 100 UNIDADES	sr	10,00	R$ 17,59	R$ 175,90
240	ESTESIÔMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: Monofilamentos em nylon com diâmetros distintos. Os monofilamentos são instrumentos utilizados no diagnóstico e avaliação de lesões sensoriais em todo o corpo, possibilitando mensurar a gravidade por meio da sensibilidade da pele. O kit conta também com filamentos "Semmes-Weinstein" mais indicados para detectar alterações funcionais nos pés e na mãos. Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele; Filamento da cor: Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g;	sorribauru	4,00	R$ 310,50	R$ 1.242,00
Valor Total Registrado - R$ 25.152,87					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP - CNPJ/CPF: 10.396.394/0001-00					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE25 X 7 22 G 1, CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	200,00	R$ 6,15	R$ 1.230,00
60	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, com capacidade aproximada de 0,5 ml, com bico biselado, tampa de material plástico ou similar, tubo aproximadamente 130 cm de comprimeneto, injetor lateral, pinça rolete fácil para cortar o fluxo da solução, estéril em papel grau cirúrgico.	DESCARPACK	2.000,00	R$ 1,05	R$ 2.100,00
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura,com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal FormacaoCilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, NaoEsteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	200,00	R$ 1,00	R$ 200,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura,com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal FormacaoCilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, NaoEsteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	300,00	R$ 0,90	R$ 270,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura,com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal FormacaoCilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, NaoEsteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	CRAL	200,00	R$ 0,85	R$ 170,00
72	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	MD	8,00	R$ 12,00	R$ 96,00
80	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	20,00	R$ 30,86	R$ 617,20
81	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 2.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50

	fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.				
82	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 3.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
83	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 4.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50
84	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 5.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50
105	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	100,00	R$ 3,60	R$ 360,00
106	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna formato de caneta, altamente portátil e de fácil uso. Muito útil para área médica, engenheiros, mecânicos, por possuir uma fácil pegada. 165 lumens, com 2 níveis de brilhos disponíveis, ótima durabilidade de bateria. Acabamento de aço inoxidável, à prova d'água e podendo ser submersas em profundidades de até 2 metros. Resistente a impactos de até 1,5m. Distância de iluminação: 50-100m Suporte ao Dimmer: 2-4 limas lúmen: 160 - À prova d'água: Sim Lanterna: Modelo de Contas LED: Q3 Modo de mudança: Alto/Médio/Baixo-cor: branco	MUNDI	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
118	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 10cmde largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 10,00	R$ 150,00
119	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 15cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 11,40	R$ 171,00
120	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 20cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 17,00	R$ 255,00
128	OTOSCÓPIO05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS- para exame de ouvido, lâmpada de xenon e lente de aumento de , 2,5x, peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote), botão liga desliga presilha em aço inox, 05 espéculos pretos reutilizáveis n 12,5 mm, 04 espéculos reutilizáveis pretos nº 24,0mm, 10 espéculos descartáveis cinza nº 2 4,0mm, 01 lâmpada xenon 2,5volts de rosca ou baioneta, 01 estojo para acondicionamento, 2 pilhas alcalinas com registro no Ministério da Saúde.	MIKATOS	10,00	R$ 297,00	R$ 2.970,00
137	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - Destinado a medir crianças deitadas. Construída em metal rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil limpeza. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis (deve permitir a medição de indivíduos com 100 cm de comprimento). Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Base (haste fixa) com, no mínimo, 10 cm de largura e 25 cm de comprimento. Cursor (haste móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; com deslizamento suave e estável. Deve-se manter um ângulo de 90 graus com a escala numérica durante toda a medição, podendo haver um reforço na parte da haste móvel que desliza pela escala numérica, a fim de garantir a manutenção da correta angulação durante seu deslocamento para cima ou para baixo. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Apresentar manual de instruções de fácil leitura e compreensão para o uso do aparelho. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO.	BALMAK	4,00	R$ 122,87	R$ 491,48
139	SACO COLETOR DE URINA Coletor de urina sistema aberto, compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 mL, e local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalado em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas informações necessárias ao usuário.Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA. Capacidade máxima de 2.000 mL. Pacote 100 unidades.	MARKMED	20,00	R$ 4,35	R$ 87,00
211	TALA TAMANHO G confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 100mm, comprimento de 860mm. (na cor verde)	POLARFIX	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
213	TALA TAMANHO M confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 90mm, comprimento de 640mm. (na cor laranja)	POLARFIX	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00
214	TALA TAMANHO P Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 540mm. (na cor azul)	POLAR	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00
216	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líqüido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	LAMEDID	40,00	R$ 12,69	R$ 507,60
Valor Total Registrado - R$ 11.569,78					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Larismed Indus. E Com. De Materiais Médico e Hospitalar Ltda CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (espátula bucal), confeccionado em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, cor natural, comprimento 14cm e largura entre 1,4 e 1,5cm, embalagem contendo dados de identificação, procedência e validade, pacote com 100 unidades.	THEOTO	200,00	R$ 2,94	R$ 588,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDADES - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	200,00	R$ 6,35	R$ 1.270,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 unidades - a, material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	100,00	R$ 6,24	R$ 624,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X6 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	100,00	R$ 5,85	R$ 585,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X8 22G 1, CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	100,00	R$ 6,35	R$ 635,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X7 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 40X12 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	200,00	R$ 6,28	R$ 1.256,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido em bola, macio, boa absorção, embalagem individual, contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde, cor branco, rolo com 500g.	NATHALIA	140,00	R$ 8,60	R$ 1.204,00
15	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA - frasco plástico transparente para acondicionar solução, tampa de rosca para vedação, protetor de tampa conjugado, capacidade 250ml, cor branco transparente. Registro no Ministério da Saúde.	JPROLAB	50,00	R$ 1,95	R$ 97,50
16	ALMOTOLIA 250ML COR MARROM - frasco plástico para acondicionar solução, tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade 250ml, cor marron. Registro no Ministério da Saúde .	JPROLAB	50,00	R$ 1,94	R$ 97,00
26	ATADURA GESSADA 20CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	POLAR FIX	200,00	R$ 3,10	R$ 620,00
27	BANDAGEM ANTISÉPTICA - rolo com 500 unidades. Registro no Ministério de saúde.	LABOR IMPORT	80,00	R$	R$

				12,87	1.029,60
33	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 23CMX 25CM	AMERICA	150,00	R$ 0,50	R$ 75,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 GA X 0,90 IN - Periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	800,00	R$ 0,63	R$ 504,00
36	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	200,00	R$ 0,88	R$ 176,00
44	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS - em papelão, com alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853- validade estendida para 2016, caixa com 10 unidades, com Registro no Ministério de Saúde e lote.	DESCARBOX	35,00	R$ 2,88	R$ 100,80
61	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - c/ injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexível de material plástico, tubovilico, macho universal com tampo de proteção firme e fácil, kit, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	7.000,00	R$ 0,94	R$ 6.580,00
62	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - c/ injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexível de material plástico, tubovilico, macho universal com tampo de proteção firme e fácil, kit, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	40,00	R$ 1,54	R$ 61,60
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, tamanho 10cm x 4,5m e Registro no Ministério da Saúde.	MISNER	300,00	R$ 5,19	R$ 1.557,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, tamanho 5cm x 4,5m e Registro no Ministério da Saúde.	MISNER	300,00	R$ 2,85	R$ 855,00
77	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 2-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
78	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 3-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
79	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 4-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
94	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasonica, ecografos e dopplers, embalagemcom 5kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CAITHEC	35,00	R$ 18,90	R$ 661,50
97	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO - CONTIDO, para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado, com leitura em no máximo 48 horas. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados de Geobacillus Steatothermophilus. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. (Ampola teste e ampola controle)	CLEAN-UP	50,00	R$ 6,40	R$ 320,00
100	KIT PARA MICRO NEBULIZADOR - com máscara adulto para inalação em rede de ar comprimido, conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector e registro no Ministério da Saúde.	DARU	20,00	R$ 5,25	R$ 105,00
101	KIT PARA MICRO NEBULIZADOR - com máscara infantil para inalação em rede de oxigênio, conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector e registro no Ministério da Saúde.	DARU	20,00	R$ 5,25	R$ 105,00
102	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	ADVANTIVE	8,00	R$ 20,48	R$ 163,84
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	8,00	R$ 22,92	R$ 183,36
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	8,00	R$ 20,36	R$ 162,88
109	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 6,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	50,00	R$ 1,03	R$ 51,50
110	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	100,00	R$ 1,03	R$ 103,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
121	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - descartável; suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698;apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto,; rotulagem respeitando a legislação vigente, e comcertificado de aprovação do ministério do trabalho	DESCARPACK	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00
126	ÓLEO AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) e ricos em ácidos graxos essenciais (ACEs), contendo ainda Triglicerídeos de cadeia média - TCM, vitaminas A e E e Lecitina de Soja, que, em conjunto, agem na hidratação preeventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auziliam no processo de cicatrização de feridas. Frasco contendo 200 ml.	FRANCEFARMA	90,00	R$ 3,88	R$ 349,20
127	ÓLEO TIPO DERSANI CICATRIZANTE FRASCO COM 200ML - ácido graxo essencial (dersani), ácido caprílico, ácido linoleíco, lectina de soja, vitamina A, vitamina E, uso tópico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	FRANCEPHARMA	200,00	R$ 3,88	R$ 776,00
132	PERA pequena de borracha para eletrocardiógrado.	MISSOURI	30,00	R$ 4,59	R$ 137,70
135	PVPI DEGERMANTE - 1% iodo ativo frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	120,00	R$ 13,33	R$ 1.599,60
136	PVPI TÓPICO - frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	120,00	R$ 13,33	R$ 1.599,60
145	SCALP Nº 27 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
147	SCALP Nº 21 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	1.500,00	R$ 0,17	R$ 255,00
155	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 08 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	10,00	R$ 2,85	R$ 28,50
156	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 10 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	10,00	R$ 2,94	R$ 29,40
157	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 12- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
158	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 14- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	60,00	R$ 2,44	R$ 146,40
159	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 16- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00

	manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.				
160	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 18- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
161	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 20 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	40,00	R$ 2,85	R$ 114,00
162	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 22- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00
217	TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos.É um instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura em um período de tempo. Em adição a isso você poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e mínima para alerta através de alarme. O alarme é muito útil para manter uma determinada faixa de temperatura. Se a temperatura monitorada ultrapassar os valores limites será emitido um alarme sonoro. Caso a temperatura permaneça acima do valor será emitido um sinal sonoro de 1 em 1 minuto.	INCOTERM	30,00	R$ 50,24	R$ 1.507,20
222	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,10	R$ 123,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL número 2,0 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITALGOLD	20,00	R$ 2,27	R$ 45,40
226	TUBO ENDOTRAQUEAL número 3,5 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 3,10	R$ 62,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL número 4,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 4,10	R$ 82,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL número 4,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80
229	TUBO ENDOTRAQUEAL número 5,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 4,10	R$ 82,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL número 5,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,10	R$ 123,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL número 6,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
232	TUBO ENDOTRAQUEAL número 6,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
233	TUBO ENDOTRAQUEAL número 7,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
234	TUBO ENDOTRAQUEAL número 8,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
235	TUBO ENDOTRAQUEAL número 8,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
236	TUBO ENDOTRAQUEAL número 9,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
237	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - frasco plástico com capacidade de 250 ml, com tampa e máscara. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; copo translúcio graduado. Registro no MS e ANVISA. Data de validade, nº do lote, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	PROTEC	30,00	R$ 14,87	R$ 446,10
241	ATADURA GESSADA 10CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	POLAR FIX	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
242	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 24 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00
243	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 GA X 0,75 IN - periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação.	LABOR IMPORT	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
244	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN - periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação.	SOLIDOR	800,00	R$ 0,75	R$ 600,00
Valor Total Registrado - R$ 34.105,98					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Total Health Distribuidora de Materiais para uso Medico EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 12.069.550/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	ORTOFEN	30,00	R$ 5,95	R$ 178,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	ORTOFEN	30,00	R$ 8,10	R$ 243,00
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 8camadas, 5 dobras, 100% algodão, esteril, 09 fios, cm cristalina , pacote com 500 und, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 500 unidade.	GAZETEX	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
63	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - estéril descartável, com micro cerdas de monofilamentos de nylon, espessura de 0,04mm, haste central de sustentação em monofilamento de aço cirurgico, espessura de 0,35mm,contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 100 unidades.	KOLPLAST	15,00	R$ 19,50	R$ 292,50
67	ESPÁTULA DE AIRES - confeccionado em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, formato convencional, resistente a esterilização, embalagem pacote com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ESTILO	10,00	R$ 5,65	R$ 56,50
71	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	ADVANTIVE	25,00	R$ 9,00	R$ 225,00
75	FILME PARA RX 30X40CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	60,00	R$ 265,00	R$ 15.900,00
76	FILME PARA RX 35X43 CM - Tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	70,00	R$ 310,11	R$ 21.707,70
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT - Composta de papel crepado branco á base de borracha sintética que não deixa resíduos, Registro no Ministério da Saúde	CIEX	200,00	R$ 2,00	R$ 400,00
86	FITA MICROPORE - 10cm x 4,5m, confeccionado em nylon viscose, não tecido, características microporosas, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico sem sensibilizantes e Registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	150,00	R$ 4,90	R$ 735,00
87	FITA MICROPORE - 5cm x 4,5m, confeccionado em nylon viscose, não tecido, características microporosas, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico sem sensibilizantes e Registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	150,00	R$ 2,80	R$ 420,00
88	FITA PARA AUTOCLAVE - tamanho 19 x 30mm, adesivo de alta qualidade, validade de 24 meses, fita adesiva para autoclave, possui listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterlização, Registro no Ministério da Saúde	MASTER	100,00	R$ 2,78	R$ 278,00
108	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70MX50CM - picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no minimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm e largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento desubstânciasquimicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	CLEAN	360,00	R$ 6,15	R$ 2.214,00
122	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - branca, confeccionado em falso tecido, com 03 camadas, sendo 1 camada interna filtrante composta de meltblownfitesa, filtragem de 96,7% efb, com clips nasal e tiras hipoalérgicas em elastico, caixa com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	INOVA	50,00	R$ 5,70	R$ 285,00
143	SCALPNº 23 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlocktransparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	1.500,00	R$ 0,19	R$ 285,00

144	SCALPNº 25 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlocktransparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	1.500,00	R$ 0,19	R$ 285,00
146	SCALP Nº 19 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlock transparente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	200,00	R$ 0,19	R$ 38,00
148	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	40,00	R$ 18,80	R$ 752,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades .	DESCARPACK	80,00	R$ 12,70	R$ 1.016,00
150	SERINGA DESCARTAVEL 3ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades .	DESCARPACK	60,00	R$ 12,70	R$ 762,00
219	TOUCA DESCARTAVEL - sanfonada elástica simples, confeccionada em TNT, cor branco, gramatura 20pp. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
Valor Total Registrado - R$ 54.343,20					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 185.207,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da proposta mais vantajosa, do menor preço por item, para, futura e eventual, contratação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme, Termo de Referência e itens constantes do Anexo I, do edital n°. 48/2.017 e Pregão Presencial n°. 16/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados, conforme Anexo I, desta Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.

A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo senhor JOSÉ BRITO DA SILVA, os quais, no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 29 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI ME
JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA - ME
CLAUDIO LEMOS

Cleber Michael Paganeli - EPP
CLEBER MICHAEL PAGANELI

Comercial Mark Atacadista LTDA - ME
ADÃO DA SILVA LEITE

Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP
MARCELO AMORIM CORREA

Larismed Indus. E Com. De Materiais Médico e Hospitalar LTDA
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Total Health Distribuidora de Materiais para uso Medico EIRELI - EPP
NÉDIO JUSTINO MASSPCHIN JUNIOR

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:33AF632F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 2017 - SRP MATERIAL ESPORTIVO - ABRIL 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2017
EDITAL N° 58/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g;	75,00	R$ 34,9000	R$ 2.617,5000
12	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão Apito Profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm.	20,00	R$ 2,5300	R$ 50,6000
13	Saco, material em nylon para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas)	20,00	R$ 10,4400	R$ 208,8000
17	Redes de Tênis de Mesa com 1,78m de comprimento e 15 cm de altura, confeccionada em Nylon	16,00	R$ 3,3300	R$ 53,2800
19	Bola Futebol de Campo infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g.	45,00	R$ 37,5000	R$ 1.687,5000
25	Bambolês 65 cm, coloridos fabricado em tubo de polietileno.	800,00	R$ 1,7900	R$ 1.432,0000
30	Domino de plástico colorido com 24 peças. Medida da caixa: 16.50x4. 50 medidas de peça: 2.50x4.50	90,00	R$ 3,6600	R$ 329,4000
49	Fita de Ginástica Rítmica 4 a 5 mtrs / bastão 50 a 60 cm	15,00	R$ 32,6000	R$ 489,0000
Valor Total Registrado - R$ 6.868,08				

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME CNPJ/CPF: 07.187.946/0001-58					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
47	Postes para treinamento de Salto em Altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros	Sport Spirit	6,00	R$ 550,0000	R$ 3.300,0000
Valor Total Registrado - R$ 3.300,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CASA DO ATLETA LTDA EPP CNPJ/CPF: 05.999.969/0001-31					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	WILSON	37,00	R$ 27,9500	R$ 1.034,1500
6	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	WINNER	22,00	R$ 34,6400	R$ 762,0800
9	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	PANGUÉ	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
10	Bomba para encher bola Double Action, em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	POKER	16,00	R$ 19,4500	R$ 311,2000
11	Bico para bomba de encher bola	PENALTY	23,00	R$ 2,4500	R$ 56,3500
14	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais. Descrição: com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg	KLOPF	8,00	R$ 460,9500	R$ 3.687,6000
18	Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g, confeccionada em PVC.	PENALTY	55,00	R$ 38,7500	R$ 2.131,2500
20	Rede Futebol Society, 4 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 4 mm (reforçado) trançado confeccionado em nylon. KIT COM 02 UNIDADES	WINNER	4,00	R$ 110,0000	R$ 440,0000
22	Kit Slackline 20 metros de comprimento e 50 mm de largura, 2 (duas) Catraca Ergo 50, 1 backup de segurança para catraca, de 25 mm com 2 metros, loop em uma ponta e mosquetão de aço na outra; 1 par de protetores de árvore com velcro, de 2 metros cada; (1 vídeo manual com instruções de montagem se houver).	BEL SPORT	14,00	R$ 170,0000	R$ 2.380,0000
24	Cones fabricados em PVC, 23 cm altura e 14 de diâmetro	PLASTCOR	120,00	R$ 3,7700	R$ 452,4000
31	Tabuleiro De Xadrez Medindo 25 X 25 Cm Com 32 Peças De Plástico Para Jogar. Com Rei De 5 Cm Acondicionado Em Embalagem De Plástico. Peso: 0 300 Grs. Aproximadamente.	DUTATI	120,00	R$ 10,0000	R$ 1.200,0000
32	Mesa de Dama & Xadrez - Medida: 0,70 x 0,70 x 0,82 m Material: Madeira Embalagem: Caixa de papelão - 0,71 x 0,71 x 0.22 m Peso Bruto: 24 kg Peso Liquido: 22 kg	KLOPF	14,00	R$ 290,0000	R$ 4.060,0000

	Cubagem: 0,11 m3				
34	• Rede Futebol de Salão nylon Fio 4 mm • Medida: 2,10 x 3,20 m • Contém 1 par de redes	PANGUÉ	14,00	R$ 97,5000	R$ 1.365,0000
36	Bola Suíça para Ginástica 55 cm (Pilates)	VOLLO	70,00	R$ 42,7500	R$ 2.992,5000
38	Bola de Leite 300gr, 60x19cm	ZONA	120,00	R$ 10,0000	R$ 1.200,0000
40	Peso de atletismo de aço 3,00 kg 108 mm para arremesso.	NEOFIT	6,00	R$ 45,0000	R$ 270,0000
41	Peso de atletismo de aço, Diâmetro de 135 mm. Peso: 4,00 kg.	NEOFIT	6,00	R$ 60,0000	R$ 360,0000
48	Bola de Ginástica Rítmica 400g 20cm	TUIMADER	15,00	R$ 43,0000	R$ 645,0000
50	Maças Ginástica Rítmica 35 cm	TUIMADER	15,00	R$ 33,4500	R$ 501,7500
Valor Total Registrado - R$ 24.299,28					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ROBALINHO & GRANDE LTDA – EPP CNPJ/CPF: 02.873.084/0001-01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8	Bola oficial de vôlei, tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g.	winner	60,00	R$ 26,0000	R$ 1.560,0000
16	Bolinhas de Tênis de Mesa-Material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm.	golden	600,00	R$ 0,8400	R$ 504,0000
Valor Total Homologado - R$ 2.064,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA – EPP CNPJ/CPF: 15.506.123/0001-76					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível.	DALPONTE	35,00	R$ 27,9000	R$ 976,5000
3	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos.	WINNER	45,00	R$ 37,0000	R$ 1.665,0000
5	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	WINNER	22,00	R$ 37,5500	R$ 826,1000
7	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	KEEPER	80,00	R$ 29,9000	R$ 2.392,0000
15	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (PingPong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	SCALIBU	100,00	R$ 7,0000	R$ 700,0000
21	Rede de Futebol, 7,32 x 2,40 mts. -Fio 4mm. -Malha de 10,0 cm. KIT COM 02 UNIDADES	PANGUE	4,00	R$ 178,0000	R$ 712,0000
23	Cones fabricados em PVC, 50 cm altura 28 diâmetro	KTELI	120,00	R$ 5,8000	R$ 696,0000
26	Colete para treinamento na cor amarela. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura).	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
27	Colete para treinamento na cor verde. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
28	Colete para treinamento na cor laranja. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
29	Colete para treinamento, cor vermelha. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
33	Colchonetes Impermeáveis para ginástica 90x42x2	GOLDEN	160,00	R$ 17,8000	R$ 2.848,0000
35	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, bateria de lítio, repetidor com bipe, design ergonômico, relógio com alarme e calendário, resistente à água	VOLLO	20,00	R$ 20,2000	R$ 404,0000
37	Corda De Sisal Com 2mtrs De Comprimento E Cabo De Madeira (corda de Pular)	PANGUE	150,00	R$ 3,7000	R$ 555,0000
39	Luva p/ Goleiro látex de 2mm. EVA relevo para a proteção. PU polegar e o dedo reforços. palma corte regular para um ajuste tradicional. Seguro fecho. Especificações: EVA látex de poliuretano	PANTHER	20,00	R$ 37,7000	R$ 754,0000
42	Disco de Arremesso de Atletismo 1kg, diâmetro 180mm, espessura 37 a 39	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 50,3000	R$ 301,8000
43	Disco de Arremesso de Atletismo 2kg, diâmetro 219 a 221mm, espessura 44 a 46	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 100,7000	R$ 604,2000
44	Dardo de atletismo 2,3 mtrs, 600gramas	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 62,2000	R$ 373,2000
45	Dardo de atletismo 2,7mtrs, 800gramas	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 65,5000	R$ 393,0000
46	Colchão atletismo para saltos (área de queda) 3,00 x 2,00 x 0,30m	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 2.399,0000	R$ 14.394,0000
51	Peso de atletismo de aço, Diâmetro de 135 mm. Peso: 4,00 kg.	PISTA E CAMPO	15,00	R$ 50,3000	R$ 754,5000
Valor Total Homologado - R$ 30.946,10					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 67.477,46 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme Termo de Referência e itens constantes do Anexo I, do edital n°. 58/2.017 e Pregão Presencial n°. 18/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados, conforme Anexo I, desta Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 23de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TR Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA - EPP
FABIO JUNIOR DE ALMEIDA

Same - Comércio de Materiais Esportivos LTDA- ME
AMADO CARLOS DOS SANTOS

Casa do Atleta LTDA EPP
CARLOS ALBERTO VILALBA

Robalinho & Grande LTDA - EPP
LUIZ CLAUDIO GRANDE

D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA - EPP
DOUGLAS GELEILATE BRESCHGLIARI

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A91EA2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2017 - SRP SRP LOCAÇÃO TENDAS - ABRIL 2018

EXTRATPO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017
EDITAL N° 41/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME CNPJ/CPF: 08.531.207/0001-02					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	TENDAS 4M X 4M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa de 4m x 4m de largura com calhas em aço carbono para escoamento da água e para acoplagem de varias se necessário, 2,5m de altura, em lona vinilicabranca, limpa, confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo quimico do fabricante, anti mofo, anti, impermeável, modelada e soldada por sistema de altas frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola estrutura em aço carbono, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendocompactado e nivelado, com fechamentos laterais de 2,5m altura x 4m de comprimento em lona vinilica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, anti mofo, anti fungo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.		80,00	R$ 160,0000	R$ 12.800,0000
2	TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 10m x 10m de largura com calhas em aço carbono treliçada para escoamento da água e para acoplagem de varias se necessário,3m. de altura, em lona vinilicabranca, limpa confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo quimico do fabricante, anti mofo, anti fungos, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola, estrutura galvanizado a fogo com perfis em alumínio, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamento laterais de 3m altura x 10m de comprimento em lona vinilicaconfeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, anti mofo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.		50,00	R$ 630,0000	R$ 31.500,0000
3	BANHEIRO QUÍMICO:Locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietilenocom teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto de 220litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para um dia.		200,00	R$ 84,0000	R$ 16.800,0000
4	PALCO 12Mx08M: Locação de palco 12x08m, com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		12,00	R$ 1.550,0000	R$ 18.600,0000
5	PALCO 08Mx06M: Locação de palco 08x06m, com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 06 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		10,00	R$ 1.425,0000	R$ 14.250,0000
6	PALCO 06Mx04M:Locação de palco 06x04m, com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 04 metros de profundidade coberto de lona anti chamas, som brite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4mx4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		12,00	R$ 1.230,0000	R$ 14.760,0000
7	Gradil: Locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de publico, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética.		1.000,00	R$ 7,0000	R$ 7.000,0000
Valor Total Registrado - R$ 115.710,00					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 115.710,00 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual, contratação para locação de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessária à execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, do edital n°. 41/2.017 e Pregão Presencial n°. 14/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I, Preços Registrados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 **O gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria de Administração Municipal, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

G. L. Equipamentos de Sonorização e de Iluminação - ME
MAX GARCIA DE MELLO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:35DCC135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO - ABRIL 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017
EDITAL N° 61/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Leite em pó para lactentes de 0 a 6 meses.	Aptamil 1 - 400g	700	R$ 17,50	R$ 12.250,00
2	Leite em pó para lactentes de 6 a 12 meses.	Aptamil 2 - 400g	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
3	Espessante alimentar	Biosenespessante - 400g	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
4	Leite em pó a base de soja para lactentes de 6 a 12 meses	Aptamil soja 2 - 400g	75	R$ 27,70	R$ 2.077,50
5	leite em pó anti regurgitação	Aptamil AR - 400g	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
6	Leite em pó a base de soja para lactentes de 0 a 6 meses	Aptamil soja - 400g	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
7	Complemento lácteo em po	Sustain - 450g	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
8	Suplemento alimentar com baixo nivel de lactose	Pediasure - 400g	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
9	Complemento alimentar para portadores de diabetes	Glucerna - 400g	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
10	Dieta alimentar para lactentes alérgicos a proteina de vaca e/ou soja	Aptamil pepti 400g	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
11	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, zinco e vitaminas	Itambe integral instantaneo - 400g	150	R$ 25,40	R$ 3.810,00
12	Suplemento nutricional a base de maltodextrina	Maltodextrina - 1kg	30	R$ 22,00	R$ 660,00
13	Suplemento em pó a base de albumina	Albumina - 500g	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
14	Complemento Alimentar A Base De Vitaminas E Minerais	Sustain - 450g	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00
Valor Total Registrado - R$ 51.677,50					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI – EPP CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
21	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	CONFORTPLUS	3.500	R$ 2,15	R$ 7.525,00
24	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	CONFORTPLUS	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
Valor Total Registrado - R$ 10.075,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	DESCARPACK	1.300	R$ 0,65	R$ 845,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	DESCARPACK	1.500	R$ 0,74	R$ 1.110,00
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	DESCARPACK	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
19	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	DESCARPACK	1.000	R$ 1,03	R$ 1.030,00
20	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	DESCARPACK	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
23	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
Valor Total Registrado - R$ 9.675,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
22	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	DESCARPACK	12.000	R$ 2,20	R$ 26.400,00
Valor Total Registrado - R$ 26.400,00					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 97.827,50 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA.
A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto n° 037/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Clinica Nutricional LTDA - EPP
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

Cleber Michael Paganeli - EPP
CLEBER MICHAEL PAGANELI

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA -ME
CLAUDIO LEMOS

Comercial Mark Atacadista LTDA - ME
ADÃO DA SILVA LEITE

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EA820AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 2017 - SRP TIRAS REAGENTES - ABRIL 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2017
EDITAL N° 65/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP CNPJ/CPF: 66.046.541/0001-69					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO). A empresa ganhadora deverá entregar, sem custo, até 134 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.	gluco leader / capricorn	72.900	R$ 0,42	R$ 30.618,00
2	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA MPEs). A empresa ganhadora deverá entregar, sem custo, até 44 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão	gluco leader / capricorn	24.300	R$ 0,42	R$ 10.206,00

	solicitados conforme necessidade.				
Valor Total Registrado - R$ 40.824,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 8MM.	injex	97.200	R$ 0,45	R$ 43.740,00
Valor Total Registrado - R$ 43.740,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA.	g tech	97.200	R$ 0,39	R$ 37.908,00
Valor Total Registrado - R$ 37.908,00					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 122.472,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 65/2.017 e Pregão Presencial n°. 21/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto n° 037/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP
LUCIANO FERREIRA PEIXOTO

Comercial Mark Atacadista LTDA - ME
ADÃO DA SILVA LEITE

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA - ME
CLAUDIO LEMOS

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:86FA9798

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Administração Pública Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população do Município de Sidrolândia condições dignas que assegurem justiça social ao cidadão e garanta o desenvolvimento territorial sustentável nos campos econômico, social, ambiental e cultural.

Art. 2° As atividades do Poder Executivo Municipal serão executadas em conformidade com os princípios fundamentais inscritos no art. 37 da Constituição Federal e os seguintes:
I - construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II - promoção do desenvolvimento local e regional, de forma sustentável;
III - erradicação da pobreza, combatendo a marginalização e as desigualdades sociais;
IV - promoção do bem comum de todos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação;
V - compromisso com um meio ambiente ecologicamente equilibrado para servir como bem de uso do cidadão;
VI - estímulo à produção de riquezas e a distribuição de renda, como estratégia de desenvolvimento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3° Os órgãos que compõem a administração pública municipal deverão adotar as diretrizes norteadoras das ações a seguir:
I - adoção do planejamento estratégico e do orçamento como os principais instrumentos de gestão na construção do desenvolvimento;
II - utilização de métodos e processos de trabalho que permitam a racionalização e rapidez das ações públicas da administração municipal;
III - valorização dos recursos humanos da administração pública municipal, adotando políticas de capacitação e desenvolvimento de competências e habilidades que permitam melhor desempenho profissional, com motivação pessoal e profissional, apoiadas em instrumentos de seleção, avaliação de desempenho e remuneração;
IV - priorização do planejamento e execução de programas e projetos por critérios de essencialidade da ação e do atendimento coletivo;
V - expansão do mercado de trabalho, com investimento no aumento do nível de capacitação e qualificação profissional de forma a envolver todo o núcleo familiar do indivíduo;
VI - fortalecimento da gestão compartilhada, com o apoio aos conselhos municipais e entidades de classe, por meio de órgãos colegiados representativos, de maneira deliberativa ou consultiva, composto pela administração municipal e sociedade civil organizada;
VII - investimento em infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável ao município;
VIII - aplicação do modelo de desenvolvimento sustentável, na produção de bens, serviços e ações efetivas da cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
IX - promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública Municipal com vistas à melhoria da qualidade dos serviços públicos e redução de custos, otimização dos processos, eliminação dos desperdícios e prestação de serviços com qualidade;
X - exploração ordenada e racional dos recursos naturais do município.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4° A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, fica instituida dos seguintes órgãos:

I – Órgãos da Administração Geral:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização;
c) Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
g) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
j) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
k) Controladoria Geral do Município;
l) Procuradoria Geral do Município.

II – Órgãos especiais:
a) Fundação Municipal de Cultura;
b) Fundação Municipal Indígena;
c) Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Sidrolândia – PREVILÂNDIA;
d) Comissões e Órgãos de Aconselhamento.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5° Os órgãos, Secretarias e entidades mencionadas neste título constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.

Art. 6° As Secretarias, de que são titulares Secretários de Município, são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral são órgão de primeiro nível hierárquico, equiparados às Secretarias do Município.

Art. 8° A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal é representada pelos Organogramas que constitui os Anexos da presente Lei Complementar.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9° O gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS será composto pelos seguintes órgãos:
a) Chefia de Gabinete;
b) Secretaria de Gabinete.

Art. 10. À Chefia de Gabinete incumbe:
I - a organização e controle da agenda do Prefeito, inclusive em relação aos Secretários Municipais e equivalentes;
II - a organização e execução do cerimonial dos eventos do Município de Sidrolândia;
III - a representação social e política do Prefeito;
IV - relacionamento político-administrativo com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;
V - relacionamento com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais;
VI - relacionamento com a Câmara Municipal;
VII - coordenação das atividades das Assessorias do Prefeito;
VIII - coordenação e supervisão do Serviço de Cerimonial;
IX - elaboração da mensagem anual do Prefeito;
X - desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados a Chefia do Gabinete;
XI - planejamento, coordenação e execução das atividades relativas à área de Comunicação Social do Município, abrangendo todas as unidades da administração direta e indireta;
XII - assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa;
XIII - articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de comunicação;
XIV- coordenação e controle da divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias;
XV - divulgação das diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;
XVI - programação da cobertura dos eventos em que o Prefeito Municipal participar;
XVII - planejamento, orientação e execução das políticas públicas promotoras de desenvolvimento das comunidades e inclusão social;
XVIII - promoção da integração e participação de entidades, instituições governamentais, não governamentais e a sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento comunitário;
XIX - planejamento e desenvolvimento dos eventos e ações de integração comunitária e prestação de serviços para promoção da inclusão social;
XX - incentivo da participação da população no processo de composição da Lei Orçamentária;
XXI - desenvolvimento das atividades necessárias visando o estreitamento do relacionamento do Poder Executivo com as associações de bairros;
XXII - a execução de outras atividades afetas ao Gabinete do Prefeito e que sejam por ele determinadas.

Art. 11. À Secretaria de Gabinete incumbe:
I – marcar e controlar as audiências do Prefeito Municipal;
II – receber, minutar, expedir e controlar a correspondência do Chefe do Executivo Municipal;
III – acompanhar diariamente o expediente a ser despachado pelo Prefeito;
IV – encaminhar os expedientes aos órgãos competentes;
V – atender os munícipes que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura;
VI – receber e atender cordialmente a todos quando procurarem para tratar, junto a si ou ao Prefeito Municipal, de assuntos de interesse do cidadão;
VII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Art. 12. À Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização incumbe:
I - transmitir aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal as determinações do Prefeito Municipal;
II - coordenar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal para cumprimento de metas, prazos e outros itens integrantes das ações de governo;
III - coordenar e elaborar as informações a serem repassadas do Executivo ao Legislativo Municipal;
IV - prestar auxílio ao Prefeito Municipal no relacionamento com o Legislativo Municipal;
V - elaborar trabalhos e atividades que sejam atribuídas à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencerem à esfera estratégica global do Município;
VI - sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos Órgãos da Prefeitura e na Legislação Municipal, visando maior eficiência e eficácia dos serviços públicos, acompanhando sua elaboração, sua implementação e medindo seus resultados;
VII - prestar auxílio ao Prefeito Municipal nas relações entre Governo Municipal e órgãos governamentais e não governamentais, do país e do exterior, sempre que essas relações objetivarem o interesse da comunidade municipal e seu desenvolvimento;

VIII - prestar auxílio ao Prefeito Municipal na recepção de solicitações da comunidade e coordenar ações comunitárias;
IX - coordenar os Programas Intersetoriais, envolvendo órgãos diversos do Executivo Municipal em Planos de Ação e Desenvolvimento Integrados nas áreas de competência do Município, promovendo sua compatibilização com outras esferas de Governo e acompanhar a implementação, programação de metas e medição de resultados;
X - coordenar e compatibilizar as atividades de planejamento operacional dos órgãos municipais;
XI - executar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal;
XII - desempenhar outras atividades afins com sua área de atuação.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Governo e Desburocratização as seguintes unidades administrativas:
a) Diretoria de Planejamento e Gestão de Projetos:
e.1) Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação;
e.2) Divisão de Projetos e Convênios;
e.3) Divisão de Manutenção.
b) Coordenadoria Executiva de Trânsito;
c) Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo;
d) Coordenadoria Executiva das Mulheres;
e) Coordenadoria Executiva de Órgãos colegiados;
f) Coordenadoria Executiva de Comunicação:
e.1) Assessoria de Gabinete de Cerimonial;
e.2) Assessoria de Comunicação.
g) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
h) Setor de Junta do Serviço Militar;
i) Setor de Defesa Civil.

Art. 13. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Projetos incumbe:
I - promoção de estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município;
II - proposição de medidas administrativas ou projetos de lei que possam repercutir no planejamento integrado do Município;
III - a expedição de atos de autorização, permissão, concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
IV - colaboração com as unidades da Administração Municipal para a consecução do planejamento integrado do Município;
V - conformação do planejamento local às diretrizes do planejamento regional, estadual ou federal;
VI - elaboração de estudos objetivando eventuais adaptações das obras municipais ao Plano Diretor do Município;
VII - a emissão da certidão de viabilidade do parcelamento do solo;
VIII - a análise, aprovação e emissão de Alvarás de Licença para parcelamento do solo, desmembramentos, remembramentos e desdobros;
IX - promoção de convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior;
X - a execução, a implantação e fiscalização da legislação relativa aos projetos de obras e edificações;
XI - a montagem de processos para solicitação de recursos para reformas, construções e ampliações de obras públicas municipais;
XII - levantamentos topográficos cadastrais, planialtimétrico dos próprios públicos, alinhamento predial e demarcação das diretrizes do sistema viário;
XIII - a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e galerias pluviais para o Poder Público Municipal;
XIV - traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social;
XV - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XVI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 14. À Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação e Divisão de Projetos e Convênios - órgãos vinculados ao Departamento de Planejamento e Gestão de de Projetos - incumbem:
I - análise de projetos dos órgãos do município, em relação aos recursos próprios e governamentais;
II - orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município e à melhoria da qualidade de vida da população;
III - efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, bem como os órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, iniciando contatos e orientando o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais na estratégia a ser empregada;
IV - cadastrar, credenciar e orientar os gestores de convênios e contratos de repasse da Prefeitura Municipal, visando ao acesso e à operacionalização no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV, ou equivalente;
V - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VI - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. À Divisão de Manutenção incumbe:
I – diligenciar para manter disponibilidade de uso adequado das instalações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;
II – realizar manutenções preventivas e corretivas das obras, equipamentos e sistemas de engenharia;
III – manter os equipamentos públicos em perfeitas condições de uso;
IV – efetuar a manutenção dos serviços hidráulicos, instalações elétricas, marcenaria, áreas internas e externas, obras, pinturas e reformas.

Art. 16. À Coordenadoria Executiva de Trânsito incumbe:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
VIII – regulamentar através de Portaria e/ou Regimento Interno o Setor de Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

IX - executar outras atividades correlatas;

Art. 17. À Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo incumbe:
I - planejar, operacionalizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à habitação, desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade urbana;
II - planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e da regularização fundiária;
III - atualizar permanentemente o Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
IV - promover vistorias técnicas e fiscalizar obras e edificações, parcelamento do solo, publicidade e comércio, aplicando notificações e embargando construções não regulares;
V – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
VI – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
VII – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
VIII – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
IX – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
X – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
XI – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
XII – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas.

Art. 18. À Coordenadoria Executiva das mulheres incumbe:
I - diagnosticar a realidade sob o enfoque de gênero e raça/etnia em cada âmbito da interação social;
II - aplicar diagnósticos de gênero e raça/etnia, baseados na desagregação e comparação da informação (banco de dados);
III - transversalizar o enfoque de equidade de gênero e raça/etnia no planejamento das demais Secretarias do Município, como forma de institucionalizar a equidade através das políticas públicas e, consequentemente, identificar sua representação nas articulações no poder local;
IV – articular ações em prol da diminuição das desigualdades entre homens e mulheres;
V - envolver, treinar e manter atualizadas as Secretarias do Município quanto à evolução econômica, política e social da mulher no mundo, adequando estudo à realidade do nosso Município;
VI - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da administração municipal, se destina ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
VII - acompanhamento permanente, através de pesquisas do cumprimento das metas estabelecidas, por setor, como saúde, segurança, trabalho, renda, educação, entre outros;
VIII - publicar periodicamente artigos sobre a situação da mulher em Sidrolândia/MS;
IX - fornecer subsídios para o aprimoramento de políticas públicas, valendo-se de uma perspectiva de planejamento com a perspectiva de gênero.

Art. 19. À Coordenadoria Executiva de órgãos colegiados incumbe:
I – fazer o elo entre a sociedade civil e o poder público;
II – reunir os conselhos de políticas públicas e de direitos;
III – discutir ações com comitês, comissões, serviços e programas sociais;
IV – estabelecer diretrizes de forma a garantir os direitos de cidadania;
V – possibilitar à população acesso à informação das políticas públicas municipais.

Art. 20. À Coordenadoria Executiva de comunicação incumbe:
I - fazer a coordenação das atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, comunicados internos);
II - responder pela organização de eventos internos, organização e condução de treinamentos, realizar atendimentos, campanhas internas, revistas institucionais, elaborar a peça de comunicação para ativar a campanha ou a ação já programada;
III - contribuir na formulação da estratégia e dos planos de trabalho de comunicação;
IV - coordenar a redação e edição de notícias, website e demais mídias;
V - organizar eventos e gerenciar a produção de materiais gráficos, atuar no apoio à organização de congressos e outros eventos técnicos, desenvolver outras atividades complementares, relacionadas às diversas áreas da comunicação, desenvolver materiais de comunicação como folders, relatórios de atividades, boletins;
VI - atender às demandas internas de comunicação (apresentações, comunicados, conteúdos).

Art. 21. À Assessoria de Gabinete de Cerimonial incumbe:
I - coordenar e implementar a existência de manual de cerimonial, orientando todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal sobre sua utilização;
II - recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência no Paço;
III - manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades;
IV - coordenar a visitação de alunos de estabelecimentos de ensino e comunidade em geral às dependências da Prefeitura Municipal, expondo sua organização e o seu funcionamento;
V - assessorar nas solenidades, sessões itinerantes e demais eventos do Poder Executivo, assim como na expedição de convites e outras providências necessárias ao fiel cumprimento das ações;
VI - coordenar as atividades de hastear e arriar as bandeiras em locais pré-determinados;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. À Assessoria de Comunicação incumbe:
I - assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;
II - assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Prefeitura Municipal;
III - incentivar a participação da sociedade nas ações da Prefeitura Municipal;
IV - assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal;
V - coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Executivo;

VI - assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais;
VII - preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;
VIII - coordenar a atualização da página eletrônica da Prefeitura Municiapal;
IX - realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores;
X - assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – Assessorar diretamente a Secretaria de Governo em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – Redigir textos profissionais especializados;
III – Interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – Apoiar a Secretaria de Governo em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções às demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso as informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria de Governo.

Art. 24. Ao Setor de Junta de Serviço Militar incumbe:
I - cumprir as prescrições constantes das instruções relativas ao desempenho do serviço, tomando providências para que seus auxiliares também cumpram;
II - averbar na Ficha de Alistamento Militar e no Certificado de Alistamento Militar, todas as alterações ocorridas com o alistado;
III - executar os trabalhos de relações públicas e de publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao alistamento, convocação e Exercício de Apresentação da Reserva;
IV - adotar providências para que o número de apresentados à Comissão de Seleção seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da Circunscrição do Serviço Militar;
V - comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar quando convocado;

Art. 25. Ao Setor de Defesa Civil incumbe:
I - articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal;
II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;
III - elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
IV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
V - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
VI - apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;
VII - capacitar e apoiar os Municípios a procederem a avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
VIII - orientar as vistorias de áreas de risco, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
IX - realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
X - dar prioridade ao apoio às ações preventivas e as relacionadas com a minimização de desastres.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 26. À Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica incumbe:
I - executar políticas tributária, econômica, contábil e financeira do Município;
II - assessorar e aperfeiçoar a legislação tributária do Município;
III - desenvolver estudos e pesquisas para incremento da receita municipal;
IV - fiscalizar o efetivo recolhimento dos tributos e a inscrição em dívida ativa;
V – acompanhar, controlar e elaborar estudos para execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimento e Lei Orçamentária Anual;
VI - cumprir as exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
VII - controlar contratos e convênios relativos a recursos não tributários e a capacidade de endividamento;
VIII - executar a política fiscal orçamentária de acordo com os recursos financeiros alocados;
IX - assessorar o Governo na transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
X - assessorar a Coordenação Geral de Governo, promovendo estudos e medidas objetivando a racionalização administrativa da Administração Direta e Indireta e demais projetos na área de sua competência;
XI - subsidiar, de forma centralizada, as ações que possibilitem o perfeito funcionamento da Administração Direta;
XII - cumprir o princípio da publicidade das ações do Poder Executivo e do Legislativo Municipal no que couber ou lhe for solicitado;
XIII - controlar e gerenciar os recursos humanos, materiais, arquivo e comunicações;
XIV - executar a política de compras e licitações;
XV - executar as atividades de levantamento, análise e elaboração e implementação de sistemas administrativos no Município;
XVI - coordenar as atividades de recursos humanos das demais Secretarias;
XVII - controlar e gerenciar a tecnologia da informação, equipamentos de informática, sistemas corporativos e modernização administrativa;
XVIII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica as seguintes unidades administrativas:

a) Diretoria de Gestão Estratégica;
a.1) Divisão de Gestão de Pessoas;
a.1.1) Setor de Contratos de Pessoal;
a.1.2) Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal;
a.1.3) Setor de Documentos e Publicações
b.1) Divisão de Licitação e Compras;
b.1.1) Setor de Execuções e Fiscalização;
b.1.2) Setor de Convênios e Contratos;
b.1.3) Setor de Editais e Publicações;
b.1.4) Setor de Controle de Notas e Empenho;
b.1.5) Setor de Controle de Compras;
c.1) Divisão de Tecnologia da Informação;
d.1) Divisão de Patrimônio;
d.1.1) Setor de Atendimento, Arquivo, Protocolo e Digitalização.

b) Diretoria de Finanças;
b.1) Divisão de Tributação e Fiscalização;
b.1.1) Setor de Fiscalização de Tributos Mobiliários;
b.1.2) Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários
b.1.3) Setor de Controle e Cadastro Rural;
b.1.4) Setor de Dívida Ativa do Munícipio
b.2) Divisão de Contabilidade Geral;
b.2.1) Setor de Contabilidade e Orçamento;
b.2.3) Setor de Contabilidade Financeira;
b.2.4) Setor de Prestação de Contas e Convênios
b.3) Divisão de Finanças e Tesouraria.
b.3.1) Setor de Expediente Bancário;
b.3.2) Setor de Lançamentos e Conciliações
c) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
d) Setor da Rodoviária, Passageiros e Cargas;
e) Setor do Cemitério.

Art. 27. À Diretoria de Gestão Estratégica incumbe:
I - redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
II - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
III - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
IV - praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetiveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
VII - Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
IX- orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
X - acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
XI - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
XII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
XIII - determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
XIV - executar outras atividades correlatas.

Art. 28. À Divisão de Gestão de Pessoas incumbe:
I - definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu recadastramento anual;
II - definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais;
III - definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais;
IV - gerir os quadros de pessoal da Administração Direta;
V - gerir a folha de pagamento da Administração Direta;
VI - gerenciar os recursos financeiros relativos ao pagamento de auxílio-funeral;
VII - subsidiar a política municipal de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Direta, com dados obtidos por meio de pesquisas salariais;
VIII - coordenar, no âmbito da Administração Direta, o processo de recadastramento anual do funcionalismo público municipal;
IX - gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;
X - subsidiar o Controlador Geral nos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros decorrentes;
XI - orientar os órgãos setoriais na elaboração de relatórios de impacto financeiro;
XII - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;

XIII - planejar, coordenar e gerenciar os concursos públicos, no âmbito da Administração Direta;
XIV - normatizar, capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
XV - oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal da Administração Direta;
XVI - atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta;
XVII - estabelecer canal permanente de comunicação com o Instituto de Previdência local, visando a troca de informações relativas a assuntos previdenciários dos servidores ativos e aposentados.

Art. 29. Ao Setor de Contratos de Pessoal incumbe:
I - elaborar e redigir contratos administrativos de contratações de pessoal;
II - supervisonar e controlar as diversas formas de contratações de pessoal;
III - promover, elaborar e redigir os distratos quando necessários;
IV - exercer as demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
V - executar ou fiscalizar as atividades relativas à elaboração de contratos de pessoal;
VI - promover atividades de integração quando do ingresso de novos servidores na Prefeitura;

Art. 30. Ao Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal incumbe:
I - manter o controle e operacionalização do SICAP – Sistema de Controle de Atos de Pessoal – junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.
II - realizar o cadastro de usuários e senhas;
III - receber e informar as notificações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
IV - proceder o lançamento de planos de cargos, concursos e processos seletivos, bem como proceder o cadastramento de candidatos;
V - publicar por meio de imprensa oficial as admissões, demissões, vacâncias, aposentadorias e contratações de pessoal;
VI - realizar o cadastramento da Lei de criação, alteração e exclusão de cargos administrativos;
VII - manter o registro de dados de pessoal atualizado;
VIII - encaminhar sempre que necessário a folha de pagamento;
IX - realizar todo e qualquer procedimento necessário junto ao SICAP para a sua efetiva operacionalização.

Art. 31. Ao Setor de Documentos e Publicações incumbe:
I – elaborar portarias, decretos e demais documentos relacionados à gestão de pessoas;
II – emitir certidões gerais;
III – realizar toda e qualquer publicação oficial no que tange à gestão de pessoas;
IV – Arquivar atestados médicos nas pastas dos servidores e demais documentos pertinentes;
V – Arquivar documentos referentes a Recursos Humanos, como: folha de pagamento, e demais documentos;
VI – Digitalizar todos os documentos referentes aos servidores, efetivos, temporários e comissioados.

Art. 32. À Divisão de Licitação e Compras incumbe:
I - realizar os processos licitatórios;
II - realizar as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;
III - redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos;
IV - registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;
V – emitir, com exclusividade, as ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais em prestadores de serviços;
VI - cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
VII - preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos à Câmara Municipal;
VIII - receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
IX - coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
X - programar as compras e os estoques;
XI - desincumbir de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;
XII - desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

Art. 33. Ao Setor de Execuções e Fiscalização incumbe:
I – encaminhar ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal previsto em resolução, os editais licitatórios;
II – encaminhar ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal todos os documentos relativos ao contratos, convênios, instrumentos análogos e termos de parcerias realizados pela Administração Pública;
III – encaminhar todo e qualquer documento relativo a licitações, convênios, acordos, ajustes e congêneres;
IV – encaminhar todos os documentos pertinentes à execução financeira dos contratos;
V – planejar, organizar, controlar e manter as execuções financeiras atualizadas.

Art. 34. Ao Setor de Convênios e Contratos incumbe:
I - coordenar e supervisionar as atividades pertinentes ao setor;
II - elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Setor;
III - receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Chefe imediato, no que couber;
IV - fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
V - coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;
VI - acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
VII - acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos;
VIII - planejamento das atividades da unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;
IX – elaborar e gerenciar contratos administrativos e convênios;
X - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Imediato;

XI – desempenhar todo e qualquer procedimento administrativo para o bom e fiel andamento do setor;
XII - coordenar, formular e executar normas e procedimentos relativos à redação, publicação e arquivo dos contratos oriundos de procedimentos licitatórios.

Art. 35. Ao Setor de Editais e Publicações incumbe:
I – organizar, analisar, estudar e elaborar editais de licitações, conforme pedido de cada Secretaria Municipal;
II - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado toda a documentação relativa aos procedimentos licitatórios efetuados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS;
III – publicar todo e qualquer ato no Diário Oficial relativo aos processos licitatórios;
IV - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
V – coordenar e supervisionar as atividades pertinentes ao setor;
VI - fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
VII – apoiar o setor de convênios e contratos no que couber.

Art. 36. Ao Setor de Controle de Notas e Empenho incumbe:
I – coordenar e supervisionar as atividades pertinentes ao setor;
II - realizar o controle de notas fiscais e pedidos de empenho enviados pelas Secretarias Municipais;
III - garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
IV - providenciar toda documentação para a efetiva expedição de empenho;
V – cancelar quando necessário pedidos de empenho que não atenderem as determinações legais;
VI – encaminhar para o setor responsável os pedidos de empenho acompanhados dos documentos pertinentes;
VII - garantir a disponibilização de informações atualizadas e consistentes, necessárias à decisão de implantação de projetos, planos ou programas de trabalho a suas unidades subordinadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 37. Ao Setor de Controle de Compras incumbe:
I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
III - realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
IV - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
VI - elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
VII - elaborar contratos administrativos e convênios;
VIII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
IX - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
X - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
XI - Gerenciar os contratos administrativos;
XII - cadastrar fornecedores;
XIII - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
XIV - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
XV - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
XVI - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XVII - em coordenação com as Secretarias de Planejamento e Gestão e de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XVIII - em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XIX - a execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
XX - a coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
XXI – a elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal de Pederneiras;
XXII - o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;
XXIII - o acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
XXIV - o recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
XXV - a verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
XXVI - a organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Sidrolândia;
XXVII - a regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
XXVIII - a execução de atribuições correlatas.

Art. 38. À Divisão de Tecnologia da Informação incumbe:
I - executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infra–estrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
II - desenvolver conhecimentos e atividades, através de projetos, convênios e parcerias, na busca de soluções eficazes e eficientes na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
III - prestar serviços de atendimento e suporte à comunidade de usuarios para a plena utilização dos recursos computacionais de sistemas de informação e Telecomunicação da Prefeitura;

IV - definir política de uso de softwares e hardwares;
V - analisar e definir produtos para rede lógica e física;
VI - planejar e promover capacitação de usuarios;
VII - promover e estimular para os departamentos o uso racional e econômico dos recursos de informática da Prefeitura;
VIII - promover a evolução do pessoal de informática e dos recursos de hardware e software da Prefeitura;
IX - organizar e participar de organizações para a democratização e racionalização da informática e telecomunicações na representação da administração municipal.

Art. 39. À Divisão de Patrimônio incumbe:
I – registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
II – controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
III – instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
IV – receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação anti-ecônomica;
V – promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI – manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
VII – solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
VIII – promover o seguro contra incêndios;
IX – promover o seguro dos bens patrimoniais;
X – controle de pagamento de licenciamento dos veículos pertencentes ao município;
XI – controle e pagamento de multas dos veículos pertencentes ao município.
XII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Ao Setor de Atendimento, Arquivo, Protocolo e Digitalização incumbe:
I – promover a publicação dos atos oficiais da Prefeitura;
II – receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
III – recepcionar, expedir as correspondências internas da Prefeitura e controlar consumo de selos postais;
IV – custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
V – controlar a operação de equipamento de reprodução, impressão e encadernação de documentos;
VI – atender ao público, prestando informações sobre localização e andamento de processos;
VII – informar a localização geográfica de órgãos públicos e privados;
VIII – informar a realização de eventos;
IX – controlar e manter digitalizados em arquivo próprio todo e qualquer documento encaminhado pela Administração Pública para digitalização;
X – executar outras atividades correlatas.

Art. 41. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a respectiva Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções às demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 42. À Diretoria de Finanças incumbe:
I - dirigir e executar as políticas e a administração tributária, fiscal, econômica e financeira do município;
II - exercer a administração e cobrança da dívida ativa e promover o equilíbrio entre receita e a despesa para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação de serviços;
III - controlar os investimentos públicos e a dívida pública e oferecer consultoria e assessoria financeira, orçamentária e contábil aos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 43. À Divisão de Tributação e Fiscalização incumbe:
I - coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II - orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
III - supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
IV - emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
V - promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VI - determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
VII - autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISSQN, previstos na legislação tributária;
VIII - executar outras atribuições afins.

Art. 44 – Ao Setor de Fiscalização de Tributos Mobiliários incumbe;
I - planejar, coordenar e avaliar a gestão tributária do Município;

II - submeter ao Prefeito e a Secretaria de Fazenda proposta de implementação de projetos necessários ao aprimoramento da legislação tributária e das técnicas de fiscalização, propondo a edição de normas técnicas e jurídicas;
III - coordenar a participação do Órgão nos assuntos de natureza tributária e fiscal que envolvam outras unidades administrativas da Prefeitura;
IV - garantir a disponibilização de informações atualizadas e consistentes, necessárias à decisão de implantação de projetos, planos ou programas de trabalho e suas unidades subordinadas, respeitada a legislação orçamentária vigente;
V - gerenciar o cadastro fiscal do Município, submetendo ao Prefeito propostas de atualização e modernização do mesmo;
VI - publicar os editais de notificação de lançamento de tributos, convocação de contribuintes e cancelamento de ofício de inscrições no Cadastro Fiscal;
VII - cancelar os documentos de arrecadação pré-emitidos quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial;
VIII - expedir certidões que versem sobre informações do cadastro fiscal do Município, sobre a posição fiscal do contribuinte e sobre a autenticação de livros e documentos fiscais;
IX - lançar os tributos municipais, promovendo, para tanto, as ações que se fizerem necessárias, na forma da lei;
X - orientar e controlar a fiscalização dos contribuintes sujeitos ao recolhimento de Tributos Municipais;
XI - decidir os recursos que contestem os lançamentos fiscais;
XII - decidir sobre a concessão de novos prazos para pagamento dos tributos lançados de ofício;
XIII - decidir sobre a restituição de importâncias recolhidas indevidamente a título de tributos e multas fiscais, inclusive depósitos premonitórios.

Art. 45 - Ao Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários:
I - planejar, coordenar e avaliar a gestão tributária do Município;
II - submeter ao Prefeito e a Secretaria de Fazenda proposta de implementação de projetos necessários ao aprimoramento da legislação tributária e das técnicas de fiscalização, propondo a edição de normas técnicas e jurídicas;
III - coordenar a participação do Órgão nos assuntos de natureza tributária e fiscal que envolvam outras unidades administrativas da Prefeitura;
IV - garantir a disponibilização de informações atualizadas e consistentes, necessárias à decisão de implantação de projetos, planos ou programas de trabalho das e suas unidades subordinadas, respeitada a legislação orçamentária vigente;
V - gerenciar o cadastro fiscal do Município, submetendo ao Prefeito propostas de atualização e modernização do mesmo;
VI - publicar os editais de notificação de lançamento de tributos, convocação de contribuintes e cancelamento de ofício de inscrições no Cadastro Fiscal;
VII - cancelar os documentos de arrecadação pré-emitidos quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial;
VIII - expedir certidões que versem sobre informações do cadastro fiscal do Município, sobre a posição fiscal do contribuinte e sobre a autenticação de livros e documentos fiscais;
IX - lançar os tributos municipais, promovendo, para tanto, as ações que se fizerem necessárias, na forma da lei;
X - orientar e controlar a fiscalização dos contribuintes sujeitos ao recolhimento de Tributos Municipais;
XI - decidir os recursos que contestem os lançamentos fiscais;
XII - decidir sobre a concessão de novos prazos para pagamento dos tributos lançados de ofício;
XIII - decidir sobre a restituição de importâncias recolhidas indevidamente a título de tributos e multas fiscais, inclusive depósitos premonitórios.

Art. 46 - Ao Setor de Controle e Cadastro Rural incumbe:
I - manter estrutura de tecnologia da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;
II - manter servidor habilitado para a fiscalização e a cobrança do ITR, mediante treinamento realizado pela RFB, que tenha sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo com atribuição legal de lançamento de créditos tributários;
III - informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;
IV - cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as resoluções do CGITR;
V - cumprir as normas relacionadas ao sigilo fiscal, inclusive as normas de segurança referentes aos sistemas informatizados da RFB;
VI - expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela RFB;
VII - instruir e encaminhar à unidade da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento de ofício do ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do convênio;
VIII - prestar, aos sujeitos passivos, atendimento decorrente dos procedimentos fiscais efetuados por seus servidores;
IX - guardar em boa ordem as informações, os processos e os demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos;
X - elaborar, conjuntamente com a unidade da RFB de sua circunscrição, cronograma de expedição de avisos de cobrança.

Art. 47 - Ao Setor de Dívida Ativa Municipal incumbe:
I - inscrever os débitos vencidos e não pagos na Dívida Ativa municipal e promover a sua cobrança administrativa;
II - emitir as certidões da Dívida Ativa, remetendo-as à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial;
III - estabelecer as condições de instrução dos pedidos de parcelamento de débitos dos tributos municipais;
IV - decidir os recursos que contestem os lançamentos fiscais;
V - demais atividades correlatas à dívida ativa municipal.

Art. 48. À Divisão de Contabilidade Geral incumbe:
I – estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
II – elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais;
III – empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
IV – registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
V – registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
VI – apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
VII – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
VIII – levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
IX – arquivar documentos relativos à movimentação financeira-patrimonial;
X – controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XI – controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XII – prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
XIII – informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

XIV – escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
XV – movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
XVI – assinar e analisar balanços e balancetes;
XVII – preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XVIII – preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XIX – Analisar cálculos de custo;
XX – compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XXI – lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXII – desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

Art. 49. Ao Setor de Contabilidade e Orçamento incumbe:
I - orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos e funções da administração orçamentária, financeira e de contabilidade da Administração Municipal;
II - analisar as demonstrações contábeis, conforme o plano estabelecido pela administração superior;
III - executar a programação orçamentária e financeira do Campus, conforme os compromissos e recursos disponibilizados;
IV - registrar e controlar os créditos descentralizados do orçamento da Administração Municipal;
V - elaborar e disponibilizar relatórios para controle dos recursos orçamentários;
VI - realizar as transferências internas de recursos, previamente autorizados;
VII - solicitar remanejamentos orçamentários;
VIII - executar o lançamento de empenhos, autorizados pelo Ordenador de Despesas;
IX - executar, acompanhar e controlar a programação orçamentária financeira da Administração Pública;
X - processar, conferir, registrar e controlar, no aspecto financeiro, todas as despesas, emitindo as respectivas ordens de pagamento.
XI - executar o plano de contas e a contabilização da receita e despesa;
XII - zelar para que as demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal reflitam adequadamente à realidade financeira, patrimonial e orçamentária da Instituição;
XIII - manter atualizado o rol de responsáveis e as informações a respeito dos ativos imobilizados, nos sistemas governamentais;
XIV - controlar e prestar contas dos suprimentos de fundos concedidos pela Administração Pública Municipal;
XV - analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;
XVI – realizar todo e qualquer procedimento para o bom e fiel cumprimento das obrigações orçamentárias e contábeis da Administração Pública Municipal.
XVII - estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
XVIII – elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais;
XIX - empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
XX - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
XXI - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
XXII - apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
XXIII - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
XXIV - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
XXV - arquivar documentos relativos à movimentação financeira-patrimonial;
XXVI - controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XXVII - assinar balanços e balancetes;
XXVIII - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XXIX- preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XXX - analisar cálculos de custo;
XXXI - compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XXXII - lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXXIII - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

Art. 50. Ao Setor de Prestação de Contas e Convênios incumbe:
I - controlar, registrar, arquivar e apresentar prestação de contas de convênios e repasses;
II – encaminhar as prestações de contas anuais, de governo e de gestão que deverão ser encaminhas eletronicamente via Portal do Jurisdicionado e-Contas;
III – realizar os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos em anexos, devendo estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN;
IV – encaminhar informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas, ainda que sem movimentação, se contempladas no orçamento;
V – encaminhar a prestação de contas sem movimento instruídas da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
VI – encaminhar os Demonstrativos Fiscais da Administração Pública Municipal, referentes ao RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo dentro do prazo legal ao Tribunal de Contas do Estado, utilizando-se das ferramentas disponíveis pelo Tribunal;
VII – fazer a remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM, obedecendo os prazos estabelecidos em Resolução pelo Tribunal de Contas;
VIII – fazer remessa das demais informações contábeis, quando necessária ao Tribunal de Contas;
IX – manter os balancetes físicos junto aos arquivos dos jurisdicionados e disponibilizados para consulta do TCE/MS quando necessário.

X – encaminhar quando necessário ofício de encaminhamento do Planejamento Orçamentário;
XI – encaminhar lei que institui ou altera o Plano Plurianual, o qual deverá ser detalhado quanto aos objetivos, diretrizes e metas (CF, Art. 165, Inc. I);
XII – encaminhar comprovante de Publicação e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, do Plano Plurianual (LC nº 101/200, Art. 48);
XIII – encaminhar o Anexo contendo os Programas e Metas do Governo a serem realizados no período (CF, Art. 165);
XIV – encaminhar ao Tribunal de Contas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, (CF, Art. 165, Inc. II e LC nº 101/2000, Art. 4º, Inc. 1);
XV – encaminhar comprovante de publicação e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LC nº 101/200, Art. 48);
XVI – encaminhar relatório contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, Art. 165, Inc. II, § 2°);
XVII – encaminhar ainda os seguintes anexos:
a) Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC nº 101/2000, Art. 4° § 1° e Portaria da STN);
b) Anexo 2 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN);
c) Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN);
d) Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);
e) Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);
f) Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN);

XVIII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo legal a Lei Orçamentária Anual (CF Art. 165, Inc. III; LC nº 101/2000, Art. 5º e Lei nº 4.320/64, Art. 2º § 1º e 2º) e demais documentos legais constantes em Resolução publicada pelo Tribunal de Contas;

Parágrafo único. O não encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de documentos obrigatórios dentro do prazo legal, conforme Resolução do TCE-MS, gera responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme cada caso, ao servidor responsável, salvo se o servidor não deu causa a perda do prazo, que será apurado via processo administrativo.

Art. 51. À Divisão de Finanças e Tesouraria incumbe:
I - promover a liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas pelas contratadas, e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, elaborando a competente ordem de pagamento;
II - promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;
III - acompanhar a execução dos contratos e outras formalizadas por vias mais simplificadas, nota de empenho, carta contrato;
IV - efetuar retenções devidas;
V - providenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento;
VI - efetuar cronograma de pagamentos em conjunto com o Gerente de Finanças e Secretário de Fazenda;
VII - preencher os cheques e se encarregar das medidas relativas à aposição das competentes assinaturas do Diretor, Secretário e Prefeito;
VIII - manter os registros de controle de cheques e outros pagamentos em ordem;
IX - efetuar o pagamento das ordens emitidas pela Divisão de Contas a Pagar, em conformidade com o cronograma de pagamento previamente estabelecido;
X - verificar e controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos;
XI - recepcionar a arrecadação bancária e outras receitas, bem como a documentação pertinente;
XII - efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros;
XIII - manter o controle sobe a guarda de numerário, cauções e outros valores depositados em bancos ou em cofre próprio;
XIV - aplicar recursos não comprometidos, sob a supervisão da Gerência de Finanças;
XV - acompanhar a arrecadação bancária, quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos para repasses de recursos e outras exigências;
XVI - proceder a verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses efetuados;
XVII - efetuar a cobrança de valores indevidamente repassados pelos agentes arrecadadores e acompanhamento de restituições devidas;
XVIII - efetuar a verificação prévia e preparo de documentos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras;
XIX - emitir relatórios para a Divisão de Contabilidade.

Art. 52 – Ao Setor de Expediente Bancário incumbe:
I - controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
II – prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
III - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
IV - escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
V - movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
VI - efetuar levantamentos e controles de pouca complexidade relativos aos registros das transações financeiras necessárias à sua gestão;
VII - realizar relatórios de despesas;
VIII - controlar os pagamentos e vencimentos;
IX - separar os documentos a serem pagos e emitir cheques, requisitar e encaminhar mensageiro para os serviços de pagamento em bancos e órgãos externos, controlar todos os processos de pagamentos (fornecedores, folha de pagamento, impostos, encargos, etc.), conferir os protocolos de entrega de notas fiscais, boletos e documentos para pagamento, emitir as guias de recolhimento dos impostos, efetuar o processo de Transferência Eletrônica de Dados (TED), conferir os pagamentos realizados, organizando e arquivando os comprovantes, separar guias de pagamento e notas fiscais, baixar diariamente os cheques e pagamentos on-line e realizar arquivo da área financeira (internos e externos).

Art. 53 – Ao Setor de Lançamentos e Conciliações incumbe:
I - realizar conciliação bancária das contas, conferindo os lançamentos de tarifas, pagamentos e créditos, efetuar a baixa no sistema de controle bancário, verificando eventuais pendências, realizar os processos de recebimento;

II – fazer toda e qualquer lançamento de receitas;
III – manter em dia todos os lançamentos e conciliações bancárias;
IV – garantir a execução financeira da despesa com transparência e observância dos princípios da Administração Pública para contribuir na obtenção dos resultados estabelecidos pelos órgãos e entidades;
V - apurar obrigações fiscais;
VI - supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro;
VII - supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro;
VIII - supervisionar e orientar a execução dos processos de avaliação da execução financeira

Art. 54. Ao Setor de Rodoviária, passageiros e cargas incumbe:
I - centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual, que tenha a cidade de Sidrolândia, como ponto de partida, de chegada ou de escala, excluído o que serve a área urbana;
II - proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
III - criar e manter uma infraestrutura de serviços e área de comércio de utilidades, para atendimento aos passageiros, ao turismo e à cidade;
IV - garantir condições de segurança, higiene, conforto e bem-estar aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, empresas comerciais e de serviços, empresas transportadoras ou órgãos de serviços públicos nele estabelecidos, inclusive seus empregados e funcionários;
V - manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;
VI- elaborar a estatística de estacionamento;
VII - proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros de Sidrolândia;
VIII- fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário;
IX - manter controle de débitos e créditos do concessionário e das Permissionárias;
X- organizar e aplicar o Plano de Utilização de Plataformas;
XI- fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;
XII - propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;
XIII- baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;
XIV- demais atribuições específicas à função exercida.

Art. 55. Ao Setor de Cemitério incumbe:
I – elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos serviços de cemitérios;
II – fiscalizar os registros funerários;
III – promover a padronização dos serviços;
IV – elaborar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica tabelas de preços dos serviços funerários e submetê-la à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
V – elaborar propostas de alteração de taxas relativas aos serviços funerários;
VI – fiscalizar a ordem e a regularidade dos serviços;
VII – fiscalizar os registros e orientar os administradores de cemitérios no exercício de suas funções;
VIII – realizar sepultamentos e exumações;
IX – diligenciar para a padronização dos serviços;
X – elaborar projetos e proposições que objetivam a ampliação e melhoria dos diversos cemitérios;
XI – opinar quanto aos requerimentos, reclamações e sugestões, sejam elas relativas aos cemitérios ou aos serviços funerários;
XII – opinar quanto às reclamações constantes do "Livro de Reclamações das Partes", bem como exercer a fiscalização sobre o referido livro;
XIII – acompanhar a exumação das concessões, e permissões, exercendo rigorosa fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias e permissionárias.
XIV – conceder o título de perpetuidade mediante cumprimento dos dispositivos exigidos para tal.
XV – manter aberto o cemitério e nele permanecer até a hora do seu fechamento, ressalvado o horário para o almoço;
XVI – manter a ordem de regularidade dos serviços e providenciar a limpeza e a conservação das necrópoles;
XVII – dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério;
XVIII – atender as requisições das autoridades policiais e judiciárias;
XIX – cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, além das instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;
XX – enviar à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica a relação de sepultamentos e relatórios e os dados estatísticos referidos no artigo 55;
XXI – fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores lotados nos cemitérios;
XXII – acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizados;
XXIII – comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, por escrito, a execução irregular de qualquer obra, colaborando, quando for o caso, para a efetivação de seu embargo;
XXIV – mandar proceder a inumações e exumações, de acordo com o presente Regulamento, exigindo que se faça alinhar e numerar as sepulturas, designando os lugares em que devem ser abertos;
XXV – receber e instruir os requerimentos de títulos de perpetuidade;
XXVI – enviar mensalmente, para fins estatísticos, à Administração relação detalhada dos sepultamentos no decorrer do mês;
XXVII – realizar todo e qualquer procedimento administrativo para o bom e fiel funcionamento do setor.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 56. À Secretaria Municipal de Educação incumbe:
I – organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
II – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III – apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
IV – administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V – implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
VI – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII – integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
IX – pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
X – assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
XI – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
XIV – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria da Educação as seguintes unidades administrativas:

a) Diretoria Administrativa e Pedagógica:
a.1) Setor de Recursos Humanos;
a.2) Setor de Almoxerifado.
b) Coordenação Executiva de Administração Geral:
b.1) Setor de Serviços Administrativos;
b.2) Setor de Suprimentos;
b.3) Setor de Rede Física;
b.4) Setor de Alimentação Escolar;
b.5) Divisão de Transporte Escolar.
c) Coordenação Geral Executiva de Ensino:
c.1) Coordenação Setorial de Inspeção Escolar;
c.2) Coordenação Setorial de Ensino Rural;
c.3) Coordenação Setorial de Educação Infantil;
c.4) Coordenação Setorial de Educação Básica;
c.5) Coordenação Setorial de Educação Especial;
c.6) Coordenadoria Setorial Indigena.

d) Assessoria Especial de Apoio Administrativo.

Art. 57. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções às demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 58. Ao Diretor Administrativo e Pedagógico incumbe:
I – planejar e acompanhar a equipe pedagógica;
II – administrar o cotidiano, participar do planejamento, execução das reuniões pedagógicas;
III – assessorar o Secretário Municipal em suas demandas diárias.

Art. 59. Ao Setor de Recursos Humanos incumbe:
I – Executar as políticas relativas à gestão de pessoas, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Educação;
II – Acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
III – Elaborar e avaliar periodicamente as normas pertinentes a servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria de Administração;
IV – Orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, em consonância com as normas oriundas da Secretaria Municipal de Administração;
V – Realizar atividades referentes a Licenças: prêmio, sem vencimentos, para Tratos de Interesse Particular, acompanhamento de familiares, tratamento de saúde, participação em curso de pós-graduação, maternidade, amamentação, paternidade, e outras;
VI – Realizar atividades referentes à: férias, adicionais readaptação de função, gratificações, revisões de pagamento, das horas extraordinárias, outros auxílios, projetos de lei e outros;
VII – Realizar a Conferência da folha de pagamento e participar da avaliação dos impactos financeiros;
VIII – Realizar o encaminhamento de documentos para a Prefeitura Municipal referentes à: admissão e exoneração de servidores efetivos e temporários, estágio probatório, cedências para outras esferas do governo, cadastramentos, processos seletivos, renovação e rescisão de contratos e atestados médicos;
IX – Realizar a Verificação do Controle de frequência e Controle dos servidores com afastamento;
X – Realizar outras atividades correlatadas.

Art. 60. Ao Setor de Almoxerifado incumbe:
I - Gerir o sistema de movimentação de materiais, insumos e bens móveis da Secretaria Municipal de Educação;
II – Controlar o recbimento de materias de consumo e permanente, providnciando sua classificação e a codificação, bem como a distribuição desses materiais para toda a Rede de Serviços;

III – Zelar pela organização física, sinalização do ambiente e procedimentos de estocagem e descarte de itens, observando prazos de armazemagem dos produtos, segundo as Normas de Manuseio, Embalagem e Armazenamento e Legislações vigentes;
IV – Gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;
V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 61. À Divisão de Administração Geral incumbe:
I – gerenciar, auxiliar e Fiscalizar os setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. Ao setor de Serviços Administrativo incumbe:
I – organizar e manter atualizada as informações sobre o funcionamento das Unidades de Ensino e Gerenciamento da Folha de Pagamento.

Art. 63. Ao Setor de Suprimentos incumbe:
I – organizar e Controlar os materiais de consumo (escritório, higiene e limpeza) e permanentes, bem como serviços de almoxarifado.

Art. 64. Ao Setor de Rede Física incumbe:
I – gerenciar a Execução de Reparos e Reformas Necessários nas Unidades de Ensino.

Art. 65. Ao Setor de Alimentação Escolar incumbe:
I – gerenciamento da Cozinha Piloto, parte administrativa, entrega e recebimento de merenda nas unidades de ensino e controle financeiro (Gasto com merenda escolar e horas extras de funcionários).

Art. 66. À Divisão de Transporte Escolar incumbe:
I – ser responsável pela organização, gerenciamento e controle financeiro de peças, combustível, reparos, pneus, horas extras de funcionários do transporte escolar.

Art. 67. À Divisão de Ensino incumbe:
I – acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades pedagógicas realizadas pelos Coordenadores Pedagógicos (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Rural e Educação Especial) da Secretaria Municipal de Educação;
II – acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades realizadas junto às unidades escolares a Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
III – estar em constante contato com os diretores das unidades de ensino visando auxiliar e orientar nas diversas situações de aulas temporárias em substituição a professores em atestados, licenças médicas, licença maternidade e licença paternidade no decorrer do ano letivo.

Art. 68. À Coordenadoria Setorial de Inspeão Escolar incumbe:
I – responsável pela supervisão das unidades escolares e CMEIS;
II – responsável pelas resoluções que normatizam a educação na rede municipal de ensino, calendário escolar, autuação de processos, orientação dos aspectos legais que normatizam a educação, supervisionar o ensino nos prontuários dos estudantes e no acompanhamento da sua vida escolar.

Art. 69. À Coordenaria Setorial de Ensino Rural incumbe:
I – ser responsável pelo apoio pedagógico às unidades de ensino rural voltadas ao ensino fundamental;
II – fiscalizar e apoiar na organização de materiais pedagógicos e livros didáticos;
III – auxiliar na elaboração e participação de projetos pedagógicos voltados ao público alvo de seu setor de ensino;
IV – fiscalizar, orientar e apoiar projetos do FNDE;
V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico dos coordenadores que atuam nas unidades de ensino;
VI – apoiar e orientar a rede escolar rural, considerando as área de difícil acesso, criando mecanismos adequados para condições necessárias de trabalho.

Art. 70. À Coordenaria Setorial de Educação Infantil incumbe:
I – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico dos coordenadores da educação infantil que atuam na zona rural e urbana da rede municipal de ensino.

Art. 71. À Coordenaria Setorial de Educação Básica incumbe:
I – ser responsável pelo apoio pedagógico às unidades de ensino da área urbana voltada ao ensino fundamental;
II – fiscalizar e apoiar na organização de materiais pedagógicos e livros didáticos;
III – auxiliar na elaboração e participação de projetos pedagógicos voltados ao público alvo do setor de ensino;
IV – fiscalizar, orientar e apoiar projetos do FNDE;
V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico dos coordenadores que atuam nas unidades de ensino.

Art. 72. À Coordenaria Setorial de Educação Especial incumbe:
I – proporcionar ao estudante especial orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades;
II – acompanhar o trabalho da equipe multidisciplinar;
III – controlar o cumprimento da legislação que regulamenta a educação especial dentro da unidade escolar;
IV – estabelecer portaria regulamentando os atendimento da rede municipal de ensino aos portadores de necessidades especiais.

Art. 73. À Coordenaria Setorial Indigena incumbe:
I – ser responsável pelo apoio pedagógico das unidades de ensino indígena;
II – elaborar projetos pedagógicos voltados ao público estudantil indígena;
III – fiscalizar e apoiar a organização de materiaris pedagógicos e livros didáticos.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 74. À Secretaria Municipal de Saúde incumbe:

I - formular e executar ações que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, com a realização integrada das ações e das atividades preventivas;
II - estabelecer condições que assegurem à população o acesso universal e igualitário às ações de promoção, proteção e recuperação e aos serviços de saúde;
III - planejar e executar as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
IV - planejar e executar as ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança dos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
V - formular a política de saúde destinada a promover nos campos econômico e social a observância do disposto nos itens deste artigo;
VI - prestar assistência odontológica à população, atuando principalmente na prevenção ainda na infância;
VII - assessorar a Coordenação Geral de Governo na transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
VIII - normatizar e orientar os trabalhos dos Conselhos vinculados à sua pasta;
IX - executar outras atividades afins.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Saúde as seguintes unidades administrativas:

a) Diretoria de Saúde Pública Municipal;
b) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
c) Coordenadoria Executiva de Administração:
c.1) Divisão de Apoio Administrativo;
c.2) Divisão de Transporte e Controle de Frota;
c.3) Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;
c.4) Divisão de Almoxarifado;
c.5) Divisão de Compras;
c.6) Divisão de Recursos Humanos;
c.7) Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde;
b.8) Divisão de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde.
d) Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:
d.1) Divisão de Vigilância Sanitária;
d.2) Divisão de Controle de Endemias;
d.3) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
d.4) Divisão de Vigilância Ambiental.
e) Coordenadoria Executiva de Atendimento em Saúde:
e.1) Coordenação Setorial de Atenção Básica;
e.2) Coordenação Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e.3) Coordenação Setorial de Assistência Farmacêutica.

Art. 75. À Diretoria de Saúde Pública Municipal incumbe:
I – prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
II - organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
III - dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal , dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Art. 76. À Coordenadoria Executiva de Administração incumbe:
I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a implantação das prioridades políticas, administrativas e técnicas, estabelecidas pelo plano de Saúde;
II - avaliar os resultados obtidos e as metas alcançadas, em especial as relacionadas à integração dos sistemas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento e desenvolvimento organizacional e estratégico afetos às suas atividades fins;
III - executar outras tarefas correlatas;
IV - analisar e providenciar os bloqueios orçamentários necessários a todos os processos de compras da SMS;
V - coordenar os contratos e convênios de prestação de serviços e suprimentos, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Gestão de Contratos e Convênios;
VI - receber, analisar, controlar e responder as demandas de defensoria, promotoria e ações judiciais em conjunto com a Procuradoria jurídica do município;
VII - coordenar atividades das coordenadorias setoriais, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

Art. 77. À Divisão de Apoio Administrativo incumbe:
I - elaborar, juntamente com outros departamentos, a programação orçamentaria anual, propondo as diretrizes além de coordenar e acompanhar a programação e orçamentação da Secretaria Municipal de Saúde;
II - elaborar a programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde;
III - participar da elaboração e execução dos relatórios de gestão, dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como do orçamento anual e dos créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - articular-se com os diversos setores da SMS para elaboração dos projetos e atividades necessários ao orçamento anual;
V - providenciar os expedientes necessários com demais Órgãos da Secretaria, no sentido de elaborar documentação a ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde, contendo o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e legislação vigente;
VI - estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais, de acordo com as instruções normativas pertinentes;
VII - elaborar, controlar e monitorar a execução dos programas e projetos orçamentários;
VIII - acompanhar a execução das disposições da Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias no âmbito da SMS e da Prefeitura;

IX - proceder à apropriação dos custos dos serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde, no sentido de facilitar a interpretação e análise dos resultados obtidos;
X - desenvolver a política de gestão do Fundo de Saúde, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
XI - preparar relatórios de prestação de contas referentes as ações desenvolvidas e demonstrações periódicas da receita e despesa do Fundo e submetê-las ao Conselho Municipal de Saúde;
XII - manter informações precisas e atualizadas e controles necessários à execução epagamento das despesas, visando agilidade na disponibilização para eventuais consultas e auditorias externas do SUS;
XIII - definir mecanismos que permitam a administração do Fundo Municipal de Saúde funcionar mediante controle prévio, instrumento necessário à apropriação, apuração, interpretação e análise dos resultados obtidos;
XIV - realizar outras atividades correlatas.

Art. 78. À Divisão de Transporte e Controle de Frota incumbe:
I - organizar, controlar e acompanhar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes;
II - implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;
III - controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - receber e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito relativas à frota ao Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;
V - supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;
VI - providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;
VII - receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade;
IX - recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive;
X - manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente;
XI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 79. À Divisão de Sistemas de Informação em Saúde incumbe:
I - gerir e acompanhar a política de informação da Secretaria Municipal de Saúde;
II - gerenciar, a partir do banco de dados central, as informações produzidas pelos sistemas de informações em saúde em vigor na Secretaria Municipal de Saúde e de bancos de dados secundários, disponibilizando-as aos demais setores da SMS e da Prefeitura Municipal de Sidrolândia;
III - elaborar relatórios trimestrais de informações gerenciais (indicadores de processo), contemplando os três níveis de atuação municipais de saúde, encaminhando-os à Área de Avaliação de Ações e Políticas de Saúde;
IV - alimentar mensalmente o banco de dados do sistema municipal de informações e do sistema nacional de informações em saúde relativo à produção de serviços, responsabilizando-se pela remessa ao Ministério da Saúde nos prazos previstos;
V - manter disponíveis e atualizados os cadastros de unidades públicas e de instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pelo SUS no município de Sidrolândia;
VI - avaliar, em conjunto com a Área de Avaliação de Ações e Políticas de Saúde e outros setores produtores de informação, os dados para a produção, armazenamento e difusão da informação de interesse institucional;
VII - analisar e selecionar dados destinados à divulgação intra e inter institucional por meio eletrônico ou impresso;
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 80. À Divisão de Almoxarifado incumbe:
I - gerir o sistema de movimentação de materiais, insumos e bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde;
II - controlar o recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação, bem como a distribuição desses materiais para toda a Rede de Serviços;
III - zelar pela organização física, sinalização do ambiente e procedimentos de estocagem e descarte de itens, observando prazos de armazenagem dos produtos, segundo as Normas de Manuseio, Embalagem e Armazenamento e Legislações vigentes;
IV - gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;
V - realizar outras atividades correlatas.

Art. 81. À Divisão de Compras incumbe:
I - elaborar, controlar, acompanhar e executar sistemicamente todo o processo de compras e licitações da Secretaria Municipal de Saúde, elaborando relatórios e planilhas gerenciais, nos termos exigidos pela legislação vigente;
II - controlar o desempenho dos fornecedores, bem como propor penalizações dos inadimplentes;
III - auxiliar e supervisionar a Comissão de Cotação de Preços da Secretaria;
IV - administrar o Sistema de Gerenciamento de Suprimentos (depreciação, perda de materiais, tempo de ressuprimento, quantitativo de consumo, estoques) da Secretaria Municipal de Saúde;
V - informar sistematicamente aos Departamentos os resultados dos processos de licitação realizados;
VI - controlar a emissão dos empenhos;
VII - emitir junto aos fornecedores a solicitação de compras;
VIII - acompanhar o fornecimento de materiais e encaminhar as notas fiscais ao setor de contabilidade;
IX - elaborar programação, definir datas de ressuprimento e controlar estoque;
X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 82. À Divisão de Recursos Humanos incumbe:
I - executar as políticas relativas à gestão de pessoas, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II - acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
III - elaborar e avaliar periodicamente as normas pertinentes a servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e demais Instituições participantes do SUS;
IV - orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, em consonância com as normas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e demais instituições participantes do SUS;

V - realizar atividades referentes a Licenças: prêmio, sem vencimentos, para Tratos de Interesse Particular, acompanhamento de familiares, tratamento de saúde, participação em curso de pós-graduação, maternidade, amamentação, paternidade, e outras;
VI - realizar atividades referentes a: férias, adicionais, readaptação de função, gratificações, revisões de pagamento, controle de plantões e das horas extraordinárias, outros auxílios, projetos de lei e outros;
VII - realizar a Conferência da folha de pagamento e participar da avaliação dos impactos financeiros;
VIII - realizar o encaminhamento de documentos para a Prefeitura Municipal referentes a: admissão e exoneração de servidores efetivos e temporários, estágio probatório, cedências para outras esferas do governo, cadastramentos, processos seletivos, renovação e rescisão de contratos e atestados médicos;
IX - realizar a Verificação do Controle de frequência e Controle dos servidores com afastamento;
X - gerir e alimentar o CNES;
XI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 83. À Divisão de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde incumbe:
I - receber e apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde;
II - realizar, com prévia autorização do Secretário Adjunto, diligências nas unidades da Secretaria, sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades.
III - manter sigilo sobre a fonte de denúncias e reclamações;
IV - disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, por meio de telefone ou internet, para receber denúncias ou reclamações sobre o Sistema Municipal de Saúde;
V - orientar aos órgãos competentes na realização de apurações das denúncias que possam caracterizar, ao menos em tese, ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas;
VI - apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Ouvidoria e Controle Interno;
VII - realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos sobre assuntos de interesse da ouvidoria e controle interno;
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 84. À Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde incumbe:
I - definir a programação anual de atividades da Coordenadoria de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e encaminhar para aprovação;
II - desenvolver, implantar e coordenar as ações de controle, avaliação, regulação e auditoria da rede própria, conveniada e contratada, a fim de assegurar a qualidade da assistência e o cumprimento da programação anual estabelecida;
III - realizar análise técnica e legal dos atos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e dos atos profissionais dos servidores e prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - monitorar sistematicamente o desenvolvimento dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS, verificando a conformidade ao plano municipal, requisitos técnicos e regulamentação vigente;
V - participar do estabelecimento de medidas corretivas preventivas para adequação dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS;
VI - estruturar e coordenar a implantação do sistema de controle e avaliação dos serviços de saúde próprios e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII - zelar pela capacitação permanente dos servidores lotados nesta Coordenadoria, habilitando-os para o desempenho das atividades de controle, avaliação, regulação e auditoria;
VIII - coordenar a pactuação anual dos termos do Pacto pela Saúde e da programação integrada com os municípios da macrorregião de Campo Grande/MS;
IX - emitir relatórios periódicos de suas atividades;
X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 85. À Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde incumbe:
I - coordenar a execução das ações e serviços nos níveis primário, secundário e terciário, de acordo com as diretrizes e competências do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias e Zoonoses e Saúde do Trabalhador;
II - gerenciar os recursos humanos lotados na Vigilância em Saúde;
III - planejar, executar e monitorar as atividades constantes das planilhas e informações de ações de Vigilância em Saúde;
IV - incentivar, acompanhar e executar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à Vigilância em Saúde;
V - executar as atividades do Departamento de forma descentralizada, articulada e integrada aos demais níveis de atenção à Saúde;
VI - promover ações de vigilância e análise de situações de saúde, as quais permitem estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do Município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, além de auxiliar a formulação de políticas municipais;
VII - formular e implementar as políticas de Vigilância em Saúde parao Município;
VIII - coordenar e integrar projetos e atividades das áreas de Vigilância em Saúde, de acordo com a complexidade dos múltiplos determinantes e ações de controle necessárias;
IX - propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização social referentes às áreas de Vigilância em Saúde;
X - coordenar, planejar, monitorar, avaliar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas deatuação;
XI - elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
XII - avaliar o impacto das ações e programas de vigilância em saúde esubsidiar a organização e gestão dos serviços de saúde;
XIII - coordenar as atividades de vigilância sanitária referentes ao controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
XIV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos, de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
XV - coordenar e acompanhar o gerenciamento do controle eavaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde;
XVI - promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e outros;

XVII - órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, quando pertinente;
XVIII - emitir pareceres, elaborar indicadores de saúde, normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as Autoridades Municipais para a adoção das medidas de controle;
XIX - participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância, em parceria com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
XX - assumir o controle operacional de situações epidemiológicas, referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
XXI - coordenar e monitorar programas, projetos e atividades pelos Órgãos vinculados a este Departamento;
XXII - participar da elaboração da proposta de orçamento e monitorar a execução orçamentária referente ao Departamento;
XXIII - preparar relatório de prestação de contas, referentes às ações desenvolvidas, a ser apresentado periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde;
XXIV - orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde;
XXV - responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
XXVI - assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos relacionados com a Vigilância em Saúde;
XXVII - participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de Vigilância em Saúde;
XXVIII - planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica dos profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção à Saúde municipal, conforme necessidade, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
XXIX - realizar outras atividades correlatas.

Art. 86. À Divisão de Vigilância Sanitária incumbe:
I - administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
II - fiscalizar e inspecionar a produção e o consumo de bens e serviços de interesse da saúde, conforme a legislação e normas técnicas sanitárias da União, do Estado e do Município;
III - executar as normas para julgamento e resolução sobre avaliação do risco à saúde, referentes a produtos, processos tecnológicos e práticas de interesse à saúde;
IV - opinar nos processos de concessão de licença de edificação e de funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciais do ponto de vista da qualidade sanitária;
V - colaborar com a União e o Estado na execução do controle higiênico-sanitário de bens de consumo, ao nível da comercialização intermunicipal;
VI - coletar amostras para exame laboratorial e estocar contraprova de alimentos;
VII - efetuar e manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade para as ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;
VIII - receber e averiguar denúncias referentes a questões de ordem sanitária;
IX - conceder, expedir e cancelar o Alvará Sanitário para estabelecimentos sob controle da vigilância sanitária;
X – investigar, juntamente com a vigilância epidemiológica, doenças veiculadas por alimentos;
XI - interditar, apreender e inutilizar produtos e ou estabelecimentos, alimentos e medicamentos de interesse da saúde;
XII - monitorar e auditar os órgãos e entidades municipais que integram o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, incluindo os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;
XIII - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;
XIV - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei;
XV - gerenciar e executar as ações pactuadas com outros órgãos gestores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
XVI - executar atribuições delegadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
XVII - planejar e coordenar ações de Controle de Zoonoses;
XVIII - aprovar projeto arquitetônico de interesse à saúde;
XIX - receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral;
XX - gerenciar e realizar as campanhas de vacinação e controle animal no Município;
XXI - planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
XXII - realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos;
XXIII - promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;
XXIV - gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza;
XXV - realizar outras atividades correlatas.

Art. 87. À Divisão de Controle de Endemias incumbe:
I - administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
II - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de controle de zoonoses no Município;
III - analisar o comportamento das zoonoses, das doenças ou dos agravos causados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou sinantrópico e a projeção de tendências de forma a subsidiar o planejamento estratégico do Departamento de Vigilância em Saúde;
IV - avaliar a projeção das ações desenvolvidas, das metodologias empregadas e das tecnologias coligadas;
V - integrar os sistemas de informações utilizados de outras autarquias, com o sistema de informações epidemiológicas municipal;
VI - gerenciar e efetuar as ações de combate à dengue no Município decidida pelo Programa Nacional de Controle da Dengue;
VII - executar as ações de controle de vetores e roedores na esfera municipal;
VIII - gerenciar e executar as atividades de registro de captura, apreensão, observação e proscrição de animais que representem risco à saúde da população em território municipal;
IX - gerenciar e executar as atividades de captura de vetores e reservatórios, identificação e arrolamento de índices de infestação;
X - gerenciar e executar as ações de controle químico e biológico de vetores e eliminação de depósitos;
XI - participar na preparação do diagnóstico de raiva animal, leptospirose, leishmaniose e outras zoonoses;
XII - fiscalizar espaços públicos e particulares, que gerem risco à população, através da proliferação de vetores de doenças, com aplicações de advertências e multas aos infratores, quando necessário;
XIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 88. À Divisão de Vigilância Epidemiológica incumbe:
I - administrar os Recursos Humanos pertinentes ao setor sob sua responsabilidade para o melhor desempenho das atividades e do trabalho;
II - notificar doenças e agravos de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal, estadual e outras definidas em Normas Técnicas Específicas;
III - executar vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT;
IV - condensar notificações de Doenças Diarréicas Agudas – DDA, e investigar, em parceria com vigilância sanitária, surtos ocorridos por intoxicação alimentar;
V - notificar casos de violência e coordenação do Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz;
VI - realizar investigação epidemiológica e realização de bloqueios de casos notificados, surtos e óbitos por doenças referentes a agravos de notificação compulsória;
VII - realizar busca ativa de casos de notificação compulsória nas Unidades de Saúde, hospitais, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros;
VIII - distribuir, controlar e realizar busca ativa de declarações de óbito e de nascidos vivos nas unidades hospitalares, cartórios, asilos e Instituto Médico Legal (IML);
IX - controlar kits, acompanhar, avaliar resultados do Gerenciamento de Amostras Laboratoriais e encaminhar para local de solicitação dos exames laboratoriais, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde;
X - realizar vigilância epidemiológica, monitoramento e investigação da mortalidade fetal/infantil e materna;
XI - coordenar os Comitês Municipais de Prevenção de Óbito Fetal e Infantil e de Mortalidade Materna;
XII - gerenciar com a Atenção Básica, as ações inerentes ao Teste do Pezinho e IPED;
XIII - gerir os sistemas de informação epidemiológica, coletar, consolidar e enviar dados provenientes de unidades notificantes do Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN, Sistema de Informação de Mortalidade - SIM, Sistema de Informação de Nascimentos - SINASC e outros sistemas que venham a ser introduzidos;
XIV - divulgar informações, boletins e análise de perfil epidemiológico;
XV - gerenciar e executar as atividades de informação, educação e comunicação de abrangência municipal;
XVI - propor ações de prevenção e assistência às doenças transmissíveis, especialmente as mais prevalentes tais como HIV/AIDS, Hepatites, Hanseníase e Tuberculose.
XVII - recomendar, promover e avaliar medidas de prevenção e controle indicadas;
XVIII - promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;
XIX - proceder a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais de interesse de Saúde Pública, em conjunto com órgãos afins;
XX - exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;
XXI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 89. À Divisão de Vigilância Ambiental incumbe:
I - assegurar condições adequadas de monitoramento da qualidade do meio ambiente, desenvolvendo as ações necessárias ao enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem prevenidos, sanados ou minimizados a fim de não apresentarem risco à saúde e a vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente, inclusive o do trabalho;
II - promover ações de preservação da natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies;
III - desenvolver os programas ministeriais do controle de qualidade da água, do ar, do solo, de desastres e de produtos químicos;
IV - realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos, controle sanitário da qualidade do solo, do ar e da água e controle de vetores de importância sanitária;
V - propor, elaborar e analisar projetos para implantação de melhorias sanitárias nas comunidades;
VI - planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
VII - administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
VIII - monitorar a água distribuída à população pelo sistema público de abastecimento, que deverá ser tratada e fluoretada na estação de tratamento próprio, obedecendo às normas federais, estaduais e municipais vigentes, de acordo com o Programa VIGIAGUA do Ministério da Saúde;
IX - coletar amostras para exame laboratorial da água;
X - fiscalizar normas e padrões dos limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outros que envolvam risco à saúde;
XI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 90. À Coordenadoria Executiva de Saúde Pública incumbe:
I - coordenar e supervisionar os serviços e ações das Coordenadorias Setoriais de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde;
II - coordenar programas que possibilitem o acesso de toda a população à saúde pública e programas de prevenção de saúde;
III - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
IV - coordenar atividades das coordenadorias setoriais, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
V - consultar as coordenações setoriais sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
VI - participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
VII - implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico.
VIII - participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
IX - organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
X - organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
XI - representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo para emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma;

XII - participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
XIII - coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às ações de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
XIV - coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
XV - coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia da saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde;
XVI - coordenar e supervisionar as ações de Apoio Institucional, Educação em Saúde e Educação Permanente;
XVII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 91. À Coordenação Setorial de Atenção Básica incumbe:
I - planejar, organizar e ordenar o processo de trabalho das linhas de cuidado: saúde do adulto, idoso, homem, mulher e criança;
II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades em cada linha de cuidado;
III - implantar o sistema de qualidade de atenção à saúde, na rede de atenção básica executado pelas linhas de cuidado.
IV - implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
V - coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
VI - coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
VII - coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia da saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde;
VIII - responsabilizar-se pelo conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação;
IX - programar, coordenar e controlar as ações da Estratégia de Saúde da Família no município;
X - propor ações de enfrentamento das doenças transmissíveis e não transmissíveis em parceria com a Vigilância Epidemiológica;
XI - implementar a Estratégia de Saúde da Família no município;
XII - acompanhar e controlar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
XIII - ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção primária;
XIV - propor ações de prevenção e assistência às doenças não transmissíveis, especialmente nos grupos de Acidentes Externos, Violência, Câncer, Hipertensão Arterial e Diabetes;
XV - planejar e coordenar as ações de vacinação integrantes no Programa Nacional de Imunizações - PNI, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, às estratégias especiais como campanhas, vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos associados, temporalmente, à vacinação, bem como coordenar a Rede de Frio;
XVI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 92 - À Coordenação Setorial de Saúde Bucal incumbe:
I - Coordenar e avaliar as ações de saúde bucal desenvolvidas no Município;
II - Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde bucal;
III - Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência odontológica;
IV - Participar e programar atividades de educação permanente, conforme necessidade de qualificação da rede de serviços;
V - Programar e padronizar os equipamentos, móveis, medicamentos e materiais de consumo utilizados pelos serviços de saúde bucal;
VI - Assegurar processo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos;
VII - Acompanhar e participar dos processos de compra de materiais e equipamentos de interesse do serviço;
VIII - Alimentar a base de dados do Sistema de Informações da Atenção Básica SIAB, de acordo com as Portarias que o regulamentam, utilizando-a para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde bucal no âmbito da Estratégia Saúde da Família;
IX - Apresentar projetos, relatórios e prestação de contas para serem submetidos à apreciação, acompanhamento e/ou aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
X - Ofertar procedimentos odontológicos especializados no CEO conforme legislação vigente do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde;
XI - Assegurar que o CEO atue como referência para a atenção secundária no âmbito odontológico do Município, consoante com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, obedecendo às normatizações vigentes e futuras;
XII - Assegurar que o CEO realize o encaminhamento dos usuários a serviços de alta complexidade, quando necessário, respeitando fluxos de referência e contra referência;
XIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 93. À Coordenação Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incumbe:
I - desenvolver e coordenar a política de atenção em Urgência e Emergência, especializada, do apoio diagnóstico, da saúde mental, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo SUS, pela Administração Municipal e legislação vigente;
II - planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados;
III - promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
IV - promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico – terapêutico, e à assistência hospitalar nos seus diferentes níveis de complexidade;
V - colaborar na organização do fluxo de referência e contra referência para serviços de maior ou menor complexidade ou de apoio diagnóstico;
VI - colaborar, no que diz respeito à rede conveniada e contratada, no controle da qualidade dos serviços prestados, podendo ser utilizados os instrumentos previstos em lei;
VII - acompanhar as ações de prevenção, educação em saúde e assistência multiprofissionais desenvolvidas pelos programas vinculados ao Departamento;
VIII - garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
IX - promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;
X - cooperar para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI - aplicar e monitorar instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nos órgãos sob responsabilidade da Coordenação;

XII - acompanhar as ações de prevenção, educação em saúde e assistência multiprofissional desenvolvidas pelos Programas DST/AIDS e Hepatites Virais,Controle da Tuberculose e Controle da Hanseníase;
XIII - coordenar, integrar e monitorar programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas seções sob sua subordinação;
XIV - participar da elaboração para a proposta de orçamento e monitorar a execução orçamentária referente ao Departamento sob a coordenação do Gabinete;
XV - preparar relatório de prestação de contas referentes às ações desenvolvidas, a ser apresentado periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde;
XVI - coordenar as Redes de Urgência e Emergência e Rede Psicossocial;
XVII - programar e monitorar as atividades de apoio diagnóstico;
XVIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 94 - À Divisão do Centro de Especialidades Médicas incumbe:
I - desenvolver e coordenar a política de atenção às especialidades de média complexidade, do apoio diagnóstico, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo SUS, pela Administração Municipal e legislação vigente;
II - planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados;
III - promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
IV - promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico – terapêutico, e à assistência hospitalar nos seus diferentes níveis de complexidade;
V - colaborar na organização do fluxo de referência e contra referência para serviços de maior ou menor complexidade ou de apoio diagnóstico;
VI - colaborar, no que diz respeito à rede conveniada e contratada, no controle da qualidade dos serviços prestados, podendo ser utilizados os instrumentos previstos em lei;
VII - acompanhar as ações de prevenção, educação em saúde e assistência multiprofissionais desenvolvidas pelos programas vinculados a unidade;
VIII - garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
IX - promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;
X - cooperar para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI - aplicar e monitorar instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nos órgãos sob responsabilidade da Coordenação;
XII - participar da elaboração para a proposta de orçamento e monitorar a execução orçamentária referente ao Departamento sob a coordenação do Gabinete;
XIII - preparar relatório de prestação de contas referentes às ações desenvolvidas, a ser apresentado periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde;
XIV- realizar escala de trabalho dos funcionários lotados na unidade, controle de frequência, solicitar manutenção de equipamentos, controle e solicitação de materiais e insumos necessários ao funcionamento da unidade;
XV- organizar, planejar e avaliar junto com a equipe de trabalho as ações desenvolvidas no estabelecimento de saúde;
XVI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 95 - À Divisão do Centro de Atenção Psicossocial incumbe:
I - desenvolver e coordenar a política de Atenção Psicossocial, do apoio diagnóstico, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo SUS, pela Administração Municipal e legislação vigente;
II - planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de Atenção Psicossocial;
III - promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da Atenção Psicossocial;
IV - promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico – terapêutico, e à assistência Psicossocial nos seus diferentes níveis de complexidade;
V - colaborar na organização do fluxo de referência e contra referência para serviços de maior ou menor complexidade ou de apoio diagnóstico;
VI - colaborar, no que diz respeito à rede conveniada e contratada, no controle da qualidade dos serviços prestados, podendo ser utilizados os instrumentos previstos em lei;
VII - acompanhar as ações de prevenção, educação em saúde e assistência multiprofissionais desenvolvidas pelos programas vinculados a unidade;
VIII - garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
IX - promover a elaboração de protocolos de atenção psicossocial;
X - cooperar para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI - aplicar e monitorar instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nos órgãos sob responsabilidade da Coordenação;
XII - participar da elaboração para a proposta de orçamento e monitorar a execução orçamentária referente ao Departamento sob a coordenação do Gabinete;
XIII - preparar relatório de prestação de contas referentes às ações desenvolvidas, a ser apresentado periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde;
XIV - realizar escala de trabalho dos funcionários lotados na unidade, controle de frequência, solicitar manutenção de equipamentos, controle e solicitação de materiais, insumos necessários ao funcionamento da unidade;
XV - organizar, planejar e avaliar junto com a equipe de trabalho as ações desenvolvidas no estabelecimento de saúde;
XVI - realizar escala de trabalho dos funcionários lotados na unidade, controle de frequência, solicitar manutenção de equipamentos, controle e solicitação de materiais e insumos necessários ao funcionamento da unidade;
XVII - organizar, planejar e avaliar junto com a equipe de trabalho as ações desenvolvidas no estabelecimento de saúde;
XVIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 96 - À Divisão do Laboratório de Saúde Pública incumbe:
I - desenvolver e coordenar as atividades do Laboratório de Saúde Pública, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo SUS, pela Administração Municipal e legislação vigente;
II - planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de Patologia Clínica;

III - promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
IV - promover o acesso da população aos recursos, de apoio diagnóstico – terapêutico, diferentes níveis de complexidade;
V - colaborar na organização do fluxo de referência e contra referência para serviços de maior ou menor complexidade ou de apoio diagnóstico;
VI - colaborar, no que diz respeito à rede conveniada e contratada, no controle da qualidade dos serviços prestados, podendo ser utilizados os instrumentos previstos em lei;
VII - acompanhar as ações de prevenção, educação em saúde e assistência multiprofissionais desenvolvidas pelos programas vinculados a unidade;
VIII - garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
IX - promover a elaboração de protocolos;
X - cooperar para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI - aplicar e monitorar instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nos órgãos sob responsabilidade da Coordenação;
XII - participar da elaboração para a proposta de orçamento e monitorar a execução orçamentária referente ao Departamento sob a coordenação do Gabinete;
XIII - preparar relatório de prestação de contas referentes às ações desenvolvidas, a ser apresentado periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde;
XIV - realizar escala de trabalho dos funcionários lotados no laboratório, controle de frequência, solicitar manutenção de equipamentos, controle e solicitação de materiais e insumos necessários ao funcionamento do laboratório;
XV - organizar, planejar e avaliar junto com a equipe de trabalho as ações desenvolvidas no estabelecimento de saúde;
XVI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 97 - À Coordenação Setorial de Assistência Farmacêutica incumbe:
I - coordenar a Rede de Assistência Farmacêutica;
II - prestar assistência farmacêutica de qualidade, aos usuários e profissionais da saúde da rede pública;
III - identificar ações voltadas à assistência farmacêutica junto ao plano municipal de saúde, às demandas do controle social e da rede básica;
IV - promover, de forma sistemática a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;
V - favorecer o ciclo de assistência farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos;
VI - ampliar o acesso e utilização racional dos medicamentos essenciais;
VII - realizar a programação, aquisição, armazenamento, distribuição, informação, produção, dispensa e controle de estoque de medicamentos;
VIII - garantir, na atenção básica, secundária e terciária, medicamentos padronizados seguros e eficazes;
IX - garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;
X - estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de assistência farmacêutica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas;
XI - estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à assistência farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município.
XII - garantir o padrão de qualidade dos medicamentos padronizados distribuídos na rede pública, conforme a legislação sanitária vigente;
XIII - distribuir medicamentos padronizados na rede pública de saúde do município mediante a relação municipal de medicamentos essenciais;
XIV - realizar a educação em saúde, a fim de orientar os usuários sobre os cuidados com os medicamentos, modo de armazenamento, modo de uso, bem como sobre os riscos da automedicação;
XV - coordenar e monitorar projetos e atividades desenvolvidos pelos órgãos sob sua subordinação;
XVI - promover a dispensação de medicamentos como ato profissional farmacêutico relacionado à responsabilidade técnica, à orientação sobre a terapia farmacológica e à supervisão dos demais profissionais que colaboram com as atividades das farmácias da rede municipal de saúde;
XVII - coordenar e acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos;
XVIII - coordenar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na central de abastecimento farmacêutico;
XIX - supervisionar os processos de controle físico e contábil dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos;
XX - desenvolver estudos de farmacoeconomia direcionados ao perfil da rede municipal de saúde, facilitando o estabelecimento de indicadores e a abordagem de critérios de custo-benefício e custo-efetividade;
XXI - estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas da assistência farmacêutica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas;
XXII - realizar prestação de contas quadrimestralmente e encaminhar ao Tribunal Contas do Estado (TCE) e Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica conforme protocolos estabelecidos;
XXIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 98. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 99. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe:
I - organizar a gestão municipal de assistência social na forma de sistema público não contributivo descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observando seus princípios organizativos, previstos na NOB/ SUAS:/ 2012:

a) universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
b) gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
c) integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais;
d) intersetorialidade: integração e articulação da rede sócioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
e) equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

II - planejar, organizar, executar o controle da política pública de assistência social aplicada no Município de Sidrolândia, através da elaboração do Plano Municipal, o orçamento, o planejamento estratégico, tático e os planos operacionais da SAS conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, reconhecendo o seu papel estratégico no SUAS, na formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, bem como aos demais conselhos vinculados à SAS;
IV - ofertar serviços de proteção social básica e especial e benefícios, de forma integrada, considerando as especificidades socioterritoriais, no atendimento de famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social e nas ocorrências de violação de direitos;
V - fortalecer o SUAS, integrando a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, implementando a gestão do trabalho, o sistema de vigilância social e a defesa de direitos, para garantir o acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
VI - realizar a referência e a contrarreferência, definindo os fluxos e procedimentos de encaminhamentos entre os serviços de proteção social básica e especial;

Parágrafo único. A função de referência no âmbito do SUAS se processa pelo acesso do usuário à rede socioassistencial e a contrarreferência é exercida sempre que um serviço recebe encaminhamento do nível de maior complexidade.

VII - co-financiar programas, projetos, serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade e os benefícios eventuais, considerando as responsabilidades dos entes federativos e a cooperação intergovernamental na Gestão do SUAS, nos termos da NOB/SUAS/21012;
VIII – planejar, organizar, executar e desenvolver, diretamente e/ou em parceria com o governo estadual e federal, políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
IX - monitorar junto com o Conselho Municipal de Assistência Social os Serviços da rede socioassistencial pública e privada;
X - mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização os cursos de qualificação profissional e oficinas relacionadas ao mundo do trabalho e demais oportunidades nos territórios, visando à inclusão produtiva e emancipação social;
XI – coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
XII – promover, em conjunto com os conselhos afins da Secretaria de Assistência Social, as conferências municipais;
XIII - intermediar convênios e instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV – exercer a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;
XVI - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XVIII - valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, relacionados aos setores governamentais e não - governamentais.
XIX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Assistência Social as seguintes unidades administrativas:

a) Diretoria de Assistência Social;
b) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
c) Coordenadoria Executiva de Proteção Social Básica;
d) Coordenadoria Executiva de Proteção Social Especial;
e) Divisão de Apoio à Gestão.

Art. 100. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;

IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 101. À Diretoria de Assistência Social incumbe:
I - articular o processo de elaboração setorial das metas e orçamento da SAS para compor o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo ampla participação das unidades organizacionais da Secretaria e Conselhos, compatibilizando-os com os objetivos, princípios e diretrizes gerais do Sistema de Planejamento e do Sistema Financeiro do Governo Municipal;
II - submeter o PPA, LOA e LDO, relativos à política de assistência social, bem como os instrumentos de planejamento e gestão à apreciação e deliberação do CMAS;
III - articular e coordenar em conjunto com os DPSB/DPSE/DAG a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais da SAS, compatibilizando-os com os objetivos, princípios e diretrizes gerais do Sistema de Planejamento do Governo Municipal;
IV - apoiar e acompanhar a implantação e implementação da Gestão do Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
V - articular e estabelecer em conjunto com o DAG/NV diretrizes e apoiar a implementação da vigilância socioassistencial e subsidiar a organização do sistema municipal de informação da SEMAS, articulado à Rede SUAS, a outros sistemas estadual e municipal;
VI – articular e coordenar a realização de estudos e pesquisas, sobre as situações de vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e demandas sociais, subsidiando a implementação e normatização da Política Municipal de Assistência Social e do SUAS/SIDROLÂNDIA;
VII - definir, em conjunto com o DPSB, DPSE e o DAG, normas técnicas e padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não-governamentais e sua gestão administrativa e financeira;
VIII - implementar a função da Assistência Social de defesa de direitos e fomentar ações que promovam o exercício da cidadania, em interface com outras políticas públicas e em parceria com organizações da sociedade civil e conselhos;
IX - transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções;
X - acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e das leis das três esferas de governo afetos à política de assistência social, direitos afetos à sua área de competência;
XI - prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII - participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à SAS;
XIII - coordenar e acompanhar o trabalho da equipe da diretoria, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;
XIV - articular-se às demais diretorias e assessorias para a sistematização das informações, geradas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em relatório anual (qualiquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;
XV - promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;
XVI - planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada à sua diretoria, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;
XVII - elaborar, em conjunto com os departamentos Plano Plurianual de Assistência, Pacto de Aprimoramento, Plano de Providências e relatórios de gestão e outros documentos;
XVIII - elaborar os critérios de partilha dos recursos para rede socioassistencial, em conjunto com os Departamentos, e Núcleos da Proteção Básica, Especial e de Apoio a Gestão, subtendo-os à apreciação do Secretário;
XIX – supervisionar a elaboração de prestação de contas dos fundos vinculados a Secretaria de Assistência Social;
XX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
XXI - responder pela Secretaria na ausência do (a) Secretário(a).

Art. 102. À Coordenadoria Executiva de Proteção Social Básica incumbe:
I - planejar, coordenar e orientar, a implementação de ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos, grupos e famílias decorrentes da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras;
II - ofertar serviços e benefícios de proteção social básica, de forma integrada, considerando as especificidades socioterritoriais, a centralidade na família, no atendimento de famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade, em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, pactuado pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
III - implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCVF, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial e divulga-los, de modo a garantir um intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
IV - realizar a gestão territorial da rede socioassistencial, referenciada a cada Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
V - regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
VI - promover a inclusão de comunidades tradicionais, priorizando as famílias indígenas, nos serviços, programas e projetos da proteção social básica, observando as diretrizes de outros órgãos que deliberam sobre políticas que envolvem essas comunidades;
VII - acompanhar, em nível municipal, a gestão e as condicionalidades do Programa Bolsa Família-PBF e coordenar a avaliação do Benefício de Prestação Continuada - BPC, de forma articulada com os entes federados e coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais;
VIII - desenvolver, por meio dos CRAS (s), e de outros serviços socioassistenciais referenciados nessas unidades, trabalho socioeducativo, priorizandoas famílias beneficiárias do PBF, BPC, Vale Renda e de benefícios eventuais, com vistas à melhoria das condições de vida e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
IX - implementar os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social básica, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos federal e estadual, assim como pelo conselho municipal de assistência social;
X - mobilizar e incentivar o usuário para participação em cursos de qualificação profissional e demais oportunidades nos territórios, visando a inclusão produtiva e emancipação social;
XI - propor e participar de estudos e pesquisas relativas à proteção social básica, produzir dados com vistas ao monitoramento e avaliação, bem como, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão e elevação da qualidade dos serviços prestados;
XII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 103. À Coordenadoria Executiva de Proteção Social Especial incumbe:

I - planejar, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos de proteção social especial, destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, no cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;
II - implementar e coordenar a elaboração de planos, propor de ações intersetoriais e multidisciplinares da proteção social especial de média e alta complexidade e manter articulação com os serviços da rede de proteção social básica e de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a qualificar o atendimento e garantir o acesso aos direitos fundamentais;
III - apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos e divulgar programas e serviços de proteção social especial, de modo a garantir intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
IV - regular os serviços, programas e benefícios de proteção social especial quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
V - promover a defesa e a proteção da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo ocorrências de violação de direitos, acolhendo temporariamente, em instituição de acolhimento ou em famílias acolhedoras nos casos de perda de vínculos familiares e promovendo ações de caráter socioeducativos;
VI - ofertar atendimento às pessoas em situação de rua, assegurando atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida, da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
VII - implementar os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços e programas e projetos de proteção social especial de média e alta complexidade;
VIII - propor e promover estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social especial, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento e avaliação;
IX - subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial;
X - analisar as demandas e contrarreferência às solicitações das entidades prestadoras de serviços da rede de proteção social especial, no que se refere ao cofinanciamento de serviços continuados e a execução de projetos;
XI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 104. À Divisão de Apoio à Gestão incumbe:
I - coordenar as atividades pertinentes à área de administração e finanças da SAS e relacionadas aos convênios e contratos firmados com a Secretaria e pelo Secretário, em articulação com os órgãos do Sistema de Gestão Institucional da organização administrativa da Prefeitura Municipal;
II - apoiar as atividades inerentes à tecnologia da informação, administração patrimonial, compra ou alienação de materiais ou bens e a contratação de serviços, bem como o apoio logístico, incluindo os serviços de manutenção e guarda dos veículos oficiais da SAS;
III - participar da elaboração da proposta orçamentária e coordenar as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário, sob a orientação do Secretário da SAS e Coordenação Executiva e em articulação com o Sistema de Planejamento da Prefeitura Municipal;
IV - coordenar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a orientação e fiscalização do respectivo Conselho;
V - coordenar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS;
VI - elaborar a programação financeira de desembolso e solicitar pedido de Notas de Empenho, Notas de Anulação de Empenho, Pagamento e Reserva, devidamente autorizadas pelo Ordenador de despesas, no âmbito da Secretaria;
VII - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e dos fundos especiais a ela vinculados e coordenar os pagamentos, observando o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema Finanças do Município;
VIII - orientar e supervisionar as atividades relativas às prestações de contas de Convênios, bem como tomada de conta especial, quando necessário;
IX- facilitar o processo decisório por meio do fluxo constante e de informações entre Departamentos e Núcleos da Secretaria;
X - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 105. À Coordenadoria Setorial do CREAS incumbe:
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços, quando for o caso;
II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
IX - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
X - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 106. À Coordenadoria Setorial do CRAS incumbe:
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

III - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
IV - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
V - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VI - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
VII - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
VIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
IX - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
X - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XI - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 107. À Coordenadoria Setorial de Acolhimento de Crianças e Adolescentes incumbe:
I - Gestão da entidade;
II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
III - Organização na gestão de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços;
IV - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 108. À Coordenadoria Setorial de Acolhimento de Casas de Passagem para Adultos incumbe:
I - Gestão da entidade;
II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço ;
III - Organização na gestão de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV - Articulação com a rede de serviços.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 109. À Secretaria Municipal de Infraestrutura incumbe:
I — prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
II — planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
III — programar e coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência ao código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
IV — executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais;
V — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
VI — manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
VII — executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
VIII — promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;
IX — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;
X — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;
XI — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
XII — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
XIII — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
XIV — conservar os prédios Municipais;
XV — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
XVI — conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
XVII — garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
XVIII — gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
XIX — propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
XX — coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;
XXI — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXII — assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXIII — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXIV — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXV — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Infraestrutura as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Coordenadoria Executiva de Infraestrutura Rural:
b.1) Setor Operacional de Estradas Vicinais;

b.2) Setor de Apoio e Logística.

c) Coordenadoria Executiva de Infraestrutura Urbana:
c.1) Setor de Manutenção de Vias Urbanas;
c.2) Setor de Limpeza Pública;
c.3) Setor de Manutenção de Praça, Parques e Jardins.

d) Divisão de Administração:
d.1) Setor de Almoxarifado;
d.2) Setor de Oficina.

Art. 110. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções às demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 111. À Coordenadoria Executiva de Infraestrutura Rural incumbe:
I – contribuir para o desenvolvimento da vida no campo;
II – manter as estradas rurais conservadas;
III – estabelecer políticas públicas que promovam o desenvolvimento do homem do campo;
IV – firmar parcerias que possam contribuir com o progresso no meiro rural;
V – auxiliar no escoamento da produção rural.

Art. 112. Ao Setor Operacional de estradas vicinais incumbe:
I - executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;
II - executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas;
III - abertura de valas para o desvio das águas;
IV - operação tapa buracos para a regularização e o nivelamento da pista;
V - desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas;
VI - supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelo acompanhamentos das mesmas.
VII - executar outras atividades afins.

Art. 113. Ao Setor de Apoio e Logística incumbe:
I – auxiliar o chefe imediato no fornecimento de materiais essencias ao bom andamento da Secretaria;
II – contribuir nas frentes de trabalho rurais;
III – trabalhar preventivamente nos trabalhos da infraestrutura rural;
IV – prover recursos e informações para a execução das atividades no meio rural.

Art. 114. À Coordenadoria Executiva de Infraestrutura Urbana incumbe:
I – contribuir para o desenvolvimento da vida no meio urbano;
II – manter as estradas urbanas conservadas;
III – estabelecer políticas públicas que promovam o desenvolvimento do meio urbano;
IV – firmar parcerias que possam contribuir com o progresso no meio urbano;
V – promover adequadas condições de uso do solo urbano;
VI – propiciar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas, entre os quais se inclui a gerência da própria cidade;
VII – viabilizar a mobilidade urbana.

Art. 115. Ao Setor de manutenção de vias urbanas incumbe:
I - realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos e da iluminação pública de responsabilidade do Município;
II - executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas urbanas, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;
III - gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
IV - executar obras públicas que visem a melhoria na qualidade de vida da população.

Art. 116. Ao Setor de limpeza pública incumbe:
I – a responsabilidade pelos serviços de coleta regular de lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos, operação de limpeza especial de calçadões, coleta e transporte de resíduos sólidos;
II - varrição de vias e logradouros públicos e remoção de resíduos resultantes;
III - remoção de galhos e folhas resultantes de poda de árvores e arbustos;
IV - limpeza geral de monumentos, escadarias, abrigos, túneis, viadutos, pontes e outros locais públicos;
V - irrigação de vias públicas;
VI - remoção de animais mortos, em especial decorrente de acidentes;

VII - remoção de lixo de terrenos baldios, com posterior informação ao devido setor de posturas;
VIII - desobistrução de bocas-de-lobo ramais e galeirias de águas pluviais de córregos e valas;
IX - capitanação de vias e logradouros públicos.

Art. 117. Ao Setor de manutenção de praças, parques e jardins incumbe:
I - coordenar a execução de obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais;
II - coordenar a promoção dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
III - coordenar a manutenção da rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
IV – coordenar a execução das obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
V - coordenar os serviços de conservação dos prédios Municipais;
VI - coordenar a conservação e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
VII - coordenar o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
VIII - coordenar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
IX - coordenar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
X - coordenar a coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais.

Art. 118. À Divisão de Administração incumbe:
I - coordenar o planejamento, programação, execução e controlar o orçamento da Secretaria;
II - coordenar a fiscalização, acompanhamento e controle da execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias.

Art. 119. Ao Setor de Almoxarifado incumbe:
I - controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
II - receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
III - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
IV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
V - desenvolver atividades administrativas na área do almoxarifado, controlando e executando as rotinas fiscais, visando assegurar que todas as notas fiscais recebidas estejam de acordo com os princípios e normas fiscais e legislação e dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos;
VI - efetuar contagem de estoque acompanhar entrada e saída de mercadorias, acompanhar e efetuar atualizações no mapeamento do estoque, realizar planilhas de controle de estoque, auditoria, criar controles, emitir relatórios, se responsabilizar por toda organização de estoque, etiquetar, empilhar, fazer as cotações e negociações junto aos fornecedores na compra de máquinas e peças ou outro tipo de produtos.

Art. 120. Ao Setor de Oficina incumbe:
I –supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados;
II –supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
III –retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;
IV –encarregar-se pelas atividades realizadas na borracharia;
V -controlar os materiais da Borracharia e produtos do Lavador de veículos;
VI –controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;
VII -encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
VIII –registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
IX –registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 121. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo incumbe:
I - a formulação, elaboração e implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos, da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo;
II - a estruturação de sistemas locais de produção integrada, tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;
III - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação potencialidades do Município em oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
IV - a formulação e implementação de projetos para incentivar empreendimentos produtivos que envolvam a comunidade científica e acadêmica local, para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;
V - a proposição de políticas para o desenvolvimento, indicando alternativas de sua viabilidade econômicas observadas normas de preservação e conservação ambiental;
VI - o investimento na melhoria dos ambientes institucional e organizacional locais, com vistas a estimular interesses de empreendedores e promover a atração de investimentos para o Município;
VII - a estruturação de sistemas locais de produção integrada, tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema industrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;
VIII - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação potencialidades do Município em oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
IX - o incentivo e a orientação para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias e mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis o Município;
X - a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial;
XI - o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal, e relacionados ao desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;

XII - a promoção de medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, em articulação com os setores locais, estaduais e nacionais;
XIII - o incentivo e apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
XIV - o fomento e incentivo à instalação de novos negócios e investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial de turismo de negócios e do turismo rural, no Município;
XV - o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo dos pequenos produtores em associações e ou cooperativas para fins de comercialização de produtos e serviços relacionados ao agronegócio;
XVI - a proposição e a implementação, em articulação com as Secretaria Municipal de Assistência Social, das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada às demandas apresentadas nas atividades econômica no Município;
XVII - articulação institucional com órgãos e entidades federais, estaduais ou privadas para o desenvolvimento de projetos e captação de recursos e incentivos para apoio ao segmento do agronegócio, bem como apoio a projetos de comercialização de produtos oriundos da produção do pequeno produtor rural;
XVIII - promoção de capacitação para os pequenos produtores rurais com objetivo de promover amplos conhecimentos na comercialização e gestão da produção, visando o aumento da renda e qualidade de vida;
XIX - fazer o controle das áreas doadas para as empresas e averiguar as atividades da beneficiária, e o cumprimento de prazos indicados na legislação pertinente;
XX - a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;
XXI - o desenvolvimento de programas e ações ligadas à relação de trabalho e cursos profissionalizantes com vistas a minimizar o impacto do desemprego e direcionar a profissionalização às demandas dos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município.
XXII - apoiar e organizar feiras, exposições, missões técnicas e outros eventos similares, visando à divulgação do Município e suas potencialidades;
XXIII - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, apoiando eventos relacionados ao turismo e fomentando a infraestrutura turística do município;
XXIV - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico e turístico do Município;
XXV - articulação com organismos governamentais e privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento industrial, comercial e do setor de serviços;
XXVI - formular e propor políticas de incentivos ao desenvolvimento industrial e comercial do Município, bem como da produção e comercialização de produtos rurais;
XXVII - articulação, elaboração e auxílio em aprovações de projetos junto às instituições de credito fundiário, bem como a aprovação ou não, dentro do conselho de desenvolvimento rural do município.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Indústria;
c) Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual;
d) Setor de Fomento ao Turismo;
e) Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego;
f) Setor de Ciência e Tecnologia.

Art. 122. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 123. À Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Indústria incumbe:
I - coordenação e implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento da indústria;
II - estimular interesses de empreendedores e promover a atração de investimentos para o Município;
III - promover o fortalecimento do sistema agroindustrial;
IV - orientação para a instalação, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem mão-de-obra e insumos locais;
V - coordenação e implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento do comércio e a prestação de serviços;
VI - apoio e assessoria técnica para a comercialização da produção através das compras institucionais.

Art. 124. À Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual incumbe:
I - coordenar ações e promover as articulações necessárias à revisão, elaboração, implantação e viabilização da aplicação da legislação municipal que regula o incentivo e apoio ao Microempreendedor, a Empresa de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual, em especial com a interligação com os demais setores e secretarias;
II - em cooperação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, coordenar as discussões envolvendo a constante atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal que regula o comércio eventual e ambulante exercidos no Município, integrando todos os órgãos correlatos;

III - promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas e empreendedores individuais, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município;
IV - promover, com os demais órgãos municipais, de estudos e ações que contemplem as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Empreendedores Individuais como fornecedores locais à municipalidade e grandes empreendimentos;
V - fomentar, através do Banco do Povo, a atividade comercial e de serviços, mediante empréstimos e auxiliando os novos empreendedores;
VI - formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município, através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e do acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
VII - formular parcerias com secretarias, entidades públicas e privadas para atender as finalidades a serem executadas.
VIII - coordenar a REDE e a sala do empreendedor;
IX - viabilizar, coordenar atividades de apoio à Economia Solidária;
X - desempenhar outras atividades afins.

Art. 125. Ao Setor de Fomento ao Turismo incumbe:
I - executar as atividades de informação, divulgação e desenvolvimento do turismo do Município;
II - organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicações e recortes relativos ao assunto;
III - manter o sistema de informações básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;
IV - promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;
V - articular-se com os demais órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal para a produção de informações sobre o Município;
VI - elaborar levantamento de custos e retornos de atividades previstas;
VII - avaliar atrativos locais e providenciar a elaboração de manual de informações turísticas;
VIII - definir padrões para aferição de qualidade dos serviços turísticos no Município;
IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas;
X - presidir o Conselho Municipal de Turismo;
XI - elaborar o plano de ações, projetos e demais estudos e pesquisas para o desenvolvimento do turismo municipal e a criação de fontes de renda e geração de empregos.

Art. 126. Ao Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego incumbe:
I - fomentar programas e medidas de geração de emprego e renda;
II - implementar políticas e ações municipais de qualificação profissional ;
III - organizar parcerias e convênios visando à promoção e qualificação da mão de obra nas mais diversas áreas de serviço;
IV - organizar programas, cursos e processos de treinamento, formação e qualificação;
V - implementar, em parceria com a sociedade, as políticas e as ações de valorização profissional e qualificação da mão de obra;
VI - manter um cadastro de identificação de oportunidades, emprego e renda, em parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada;
VII - manter um banco de dados com informações sobre a demanda de mão de obra municipal disponível;
VIII - promover e implantar o desenvolvimento econômico municipal por intermédio de políticas e ações municipais de apoio a empresas;
IX - incentivar a implantação de distritos industriais e/ou mini-distritos e administrar todos os assuntos referentes ao seu funcionamento;
X - construir, com participação social, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - assegurar a implantação e viabilização do plano municipal de apoio e desenvolvimento econômico;
XII - divulgar o Município, por meio da realização de eventos, feiras e ações realizadas regularmente, sugerindo a sua inclusão nos calendários de eventos;
XIII - desenvolver e incentivar a implantação de novos segmentos de desenvolvimento econômico, especialmente na área de tecnologia;
XIV - manter cadastro do número de empresas por segmento, visando acompanhar o desenvolvimento dos setores;
XV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 127. Ao Setor de Ciência e Tecnologia incumbe:
I - elaborar planos e programas e acompanhar a execução de projetos desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo na área de ciência e tecnologia;
II - estimular a execução de pesquisas básicas e aplicadas por meio do aperfeiçoamento da infraestrutura de prestação de serviços técnico-científicos no Estado;
III - articular-se com organizações de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos, públicas ou privadas, objetivando a compatibilização e a racionalização de políticas e programas na área de ciência e tecnologia e a promoção da inovação tecnológica, tendo em vista a transferência de tecnologia para o setor produtivo no Estado e o aumento da competitividade;
IV - promover o levantamento sistemático de oferta e demanda de ciência e tecnologia e difundir informações para órgãos e entidades;
V - manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de ciência e tecnologia;
VI - orientar pesquisas e desenvolvimento da comunidade estudantil para o conhecimento de áreas ligadas a indústria, por meio de parcerias.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 128. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambinete incumbe:
I– promover, através do vários meios, o levantamento das necessidades da população rural do Município;
II- despertar, em nível da comunidade, o senso de participação, cooperação e de associativismo da população rural do Município;
III- promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos elaborados pelas Secretarias Municipais;
IV- planejar e organizar, em conjunto com as Secretarias afins, a implantação de hortos, hortas e pomares com a participação das comunidades;
V- elaborar projetos, em conjunto com órgãos federais e estaduais, com vistas à captação de recursos, objetivando a melhoria de produção e abastecimento do Município e buscando oportunidades de desenvolvimento sustentável;
VI- desenvolver programas e projetos, visando ao atendimento da população do território rural do Município;
VII– coordenar os trabalhos municipais de conservação do solo e água com destinação agrícola;
VIII– promover cursos visando a criação de fontes alternativas de alimentação e renda para o produtor rural;
IX– estruturar e manter o banco de dados das atividades agrícolas do Município;
X- providenciar a orientação sobre a disponibilidade de equipamentos agrícolas, sementes, fertilizantes e insumos na região;

XI- desenvolver sistemas de orientação aos vários segmentos do mercado agroalimentar, bem como a população em geral;
XII- contribuir para o abastecimento alimentar do Município;
XIII- exercer a administração dos mercados, feiras, entrepostos, comércio ambulante e outras formas de comercialização e abastecimento público;
XIV- acompanhar e avaliar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem à proteção, conservação e à recuperação de áreas protegidas e de interesse ambiental, à arborização urbana e seus ecossistemas;
XV - promover medidas de proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e a verificação do cumprimento das normas de controle da legislação vigente;
XVI– desenvolver, em parceria com as demais Secretarias Municipais, programas e atividades de educação ambiental para a comunidade;
XVII- desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento Rural:
b.1) Divisão de Projetos Agropecuários e Fundiários;
b.1.1) Setor de Projetos Agropecuários;
b.1.2) Setor de Projetos Fundiários;
b.2) Divisão de Fomento a Agricultura Familiar;
b.2.1) Setor de Fomento a Produção e Comercialização;
b.3) Divisão de Serviço de Inspeção Animal.

c) Coordenadoria Executiva de Controle Ambiental:
c.1) Divisão de Projetos Ambientais;
c.1.1) Setor Verde;
c).1.2) Setor de Educação Ambiental;
c.1.3) Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental;
c.1.4) Setor de Licenciamento Ambiental.

Art. 129. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções às demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 130. À Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento Rural incumbe:
I - coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria, inerentes à política de ampliação e conservação da infraestrutura rural do Município;
II - articular-se com os Governos Federal e Estadual visando a obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de acessibilidade e escoamento da produção rural;
III - planejar-se orçamentária e operacionalmente, projetar, realizar estudos técnicos, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com máquinas próprias e pessoal do quadro permanente ou mediante contratação de terceiros;
IV - coordenar e promover a realização e conservação de obras públicas no meio rural;
V - planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, sistemas de drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
VI - estudar, planejar e atualizar a redistribuição territorial dos Distritos do Município, de acordo com diretrizes que visem otimizar os deslocamentos de equipes e os serviços de realização de obras;
VII - administrar os serviços que demandem a utilização de máquinas e equipamentos do Município, zelando pela sua conservação e operação segura pelos servidores;
VIII - editar atos normativos voltadas à condução, uso, instituição de procedimentos de guarda, abastecimento, limpeza e lubrificação do maquinário;
IX - organizar e coordenar a realização dos serviços de conserto e manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;
X - coordenar e executar serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e reparos;
XI - executar outras competências correlatas.

Art. 131. À Divisão de Projetos Agropecuários e Fundiários incumbe:
I - coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria, inerentes à política de desenvolvimento agropecuário do Município;
II - articular-se com os Governos Federal e Estadual visando a obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida da população do meio rural;
III - elaborar normas e procedimentos administrativos a serem executados por seus Núcleos e Serviços;
IV - elaborar e fomentar a execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos do Município e com entidades do meio rural;
V - organizar mecanismos de divulgação dos potenciais agroindustriais do Município;
VI - levantar dados de campo, delimitar e estimular a implantação de áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos;
VII - fixar diretrizes de atuação e promover o controle, a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

VIII - integrar-se aos demais órgãos da União, do Estado, dos Municípios e de entidades privadas, visando a troca de informações sobre métodos e tecnologias atualizadas a serem recomendadas aos produtores rurais;
IX - organizar e promover feiras e exposições de produtos agropecuários;
X - incentivar a organização dos agricultores em associações ou grupos, bem como estimular o estudo e a pesquisa;
XI - controlar o orçamento, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de uso da coordenadoria;
XII - executar outras competências afins.

Art. 132. Ao Setor de Projetos Agropecuários incumbe:
I - promover a viabilização da infraestrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural, voltadas à agricultura familiar;
II - promover programas de desenvolvimento e integração dos assentamentos rurais e comunidades indígenas;
III - fomentar a inovação tecnológica na agricultura familiar;
IV - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;
V - incentivar e fomentar programas e projetos de agroindústrias rurais.

Art. 133. Ao Setor de Projetos Fundiários incumbe:
I - organizar, preparar e operacionalizar programas de regularização fundiária, agrovilas e de assentamentos de interesse social, utilidade pública, expansão urbana e desenvolvimento econômico.

Art. 134. À Divisão de Fomento a Agricultura Familiar incumbe:
I - desenvolver projetos e ações direcionadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e à integração agroindustrial;
II - articular-se com entidades com vistas à ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural;
III - estudar, orientar e estimular a elaboração de projetos de infraestrutura e irrigação em propriedades rurais;
IV - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e ao abastecimento público de produtos rurais organizar, controlar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
V - incentivar a implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais, através do reflorestamento, piscicultura, apicultura, horticultura, fruticultura, entre outras;
VI - executar outras competências afins.

Art. 135. Ao Setor de Fomento a Produção e Comercialização incumbe:
I - incentivar e criar programas, projetos, atividades e ações de comercialização de produtos da agricultura familiar;
II - planejar, implantar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades das feiras livres;
III - planejar, implantar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades do centro comercial, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IV - incentivar e fomentar os agricultores familiares e seus empreendimentos familiares a comercializarem sua produção nos Programas Governamentais de Aquisição de Alimentos;
V - supervisionar a execução de programas, projetos, atividades e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares;
VI - incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;
VII - apoiar e participar de programas de pesquisa agrícola, assistência técnica e extensão rural, crédito, capacitação e profissionalização voltados a agricultores familiares;
VIII - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores familiares.

Art. 136. À Divisão de Serviço de Inspeção Animal incumbe:
I - incentivar, organizar e orientar os produtores e seus empreendimentos na regularização dos produtos de origem animal de acordo com o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Artesanais e Caseiros – SIMPAC;
II - fiscalizar os processos de produção e industrialização das carnes e derivados, ovos e derivados, leite e derivados, pescados e derivados e mel e outros produtos apícolas;
III - licenciar e liberar o selo específico, caracterizando a fiscalização do processo de produção e industrialização pelo SIM ou SIMPAC.

Art. 137. À Coordenadoria Executiva de Controle Ambiental incumbe:
I – planejar, executar e controlar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes e divisões municipais para o meio ambiente;
II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações relativas ao meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico, social e cultural com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
III – realizar o planejamento e a gestão ambiental dos recursos naturais do Município por meio de programas e projetos integrados, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
IV – promover a interação entre os setores das administrações pública e privada envolvidos e/ou comprometidos com a preservação do meio ambiente;
V - promover e apoiar as ações relacionadas com a conservação e a recuperação das áreas ameaçadas de degradação e das já degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza;
VI – normatizar as ações relativas à execução da política de Meio Ambiente do Município;
VII - coordenar e controlar o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
VIII – responsabilizar-se pelas reuniões e ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
IX – dar condições efetivas para o funcionamento do Conselho do Meio Ambiente e assessoramento técnico;
X – contribuir para a formulação de propostas para incorporá-las ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;
XI – articular-se com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos necessários e de apoio técnico especializado, relativo à recuperação, à melhoria e à preservação do meio ambiente;
XII - formular para aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria ambientais;
XIII - emitir parecer ambiental para fins de liberação de Alvará de Localização e Funcionamento de empreendimentos que necessitam de Licenciamento Ambiental;
XIV - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação dos empreendimentos de impacto, com a colaboração dos outros órgãos da administração pública.

XV – coordenar e executar programas, projetos e atividades, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades voltados à proteção, à manutenção, à recuperação e aos usos dos recursos naturais do meio urbano e rural;
XVI - estimular programas, projetos e ações que otimize a utilização sustentável dos recursos naturais.
XVII - coordenar, desenvolver e/ou avaliar pesquisas, estudos, projetos, planos e programas relativos à implementação de política municipal de meio ambiente;
XVIII - formular, coordenar, orientar e supervisionar a execução das políticas e das diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, recursos hídricos, recursos florestais e faunísticos;
XIX - formular, coordenar, orientar, vistoriar e fiscalizar conforme o Decreto de Arborização Municipal de Nº 074/2006;
XX - elaborar estudos em conjunto com o Departamento de Planejamento – DEPLAN, sobre a área urbanística e paisagística municipal, relacionadas ao planejamento ambiental das ruas, canteiros, área verde, praças, parques, loteamentos e afins;
XXI - emitir certidões ou autorizações relacionadas a atividades de impacto ambiental desenvolvidas no município, conforme previsto na legislação vigente;
XXII - produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de área degradada;
XXIII - promover a educação ambiental no município em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei Municipal nº 1368/08 de Educação Ambiental;
XXIV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XXV - elaborar, subsidiar e implantar estudos, projetos, planos e programas, assim como normatizar as ações relativas à execução da política de meio ambiente do Município, no tocante à educação ambiental;
XXVI - capacitar, aperfeiçoar e estimular a formação de educadores e agentes ambientais, para desenvolverem, em âmbito local, atividades de educação ambiental;
XXVII - participar na organização de cursos e treinamentos em sua área de atuação;
XXVIII - promover a educação ambiental descentralizada junto a parques, unidades educativas e audiências públicas, entre outros locais;
XXIX - supervisionar, acompanhar, prestar suporte técnico e avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
XXX – estruturar o sistema de informações ambientais, com dados essenciais para executar suas atribuições de difusão de informações e tecnologias de manejo do meio ambiente e de promoção da formação de uma consciência coletiva sobre a necessidade da preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXXI - captar parcerias e convênios de cooperação técnica e/ou financeira para desenvolvimento de ações de educação e de proteção ambiental;
XXXII – promover, coordenar e realizar a fiscalização das atividades poluidoras, de exploração dos recursos naturais e dos produtos e subprodutos decorrentes dessa exploração;
XXXIII – aplicar as penalidades definidas em lei aos infratores da legislação ambiental, nos casos que excedam a competência das autoridades federais e estaduais;
XXXIV - conduzir os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
XXXV - fiscalizar eventualmente a qualidade da água potável, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;
XXXVI - coordenar e fiscalizar o manejo dos resíduos sólidos urbanos municipais, as instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destino final;
XXXVII - fiscalizar a drenagem e manejo de águas superficiais, quando necessário;
XXXVIII - fiscalizar, estudar e orientar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
XXXIX – incentivar, promover e executar pesquisas, estudos, levantamentos técnicos e monitoramento visando à manutenção da qualidade e à quantidade dos recursos ambientais;
XL - monitorar e avaliar os planos de recuperação de áreas degradadas municipais, viveiros de mudas, plantio de espécies, licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, das questões sujeitas a autorizações especiais, de comércio e prestadores de serviços e atividades industriais;
XLI – conceder o licenciamento ambiental e realizar o controle de obras, empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e ou modificadoras do meio ambiente;
XLII – apoiar os municípios no seu desenvolvimento institucional, para elaboração das políticas ambientais e de organização de estruturas de controle e licenciamento ambiental, fortalecendo-os para a administração dos recursos ambientais identificados em suas respectivas jurisdições;
XLIII - promover intercâmbios com centros de documentação, assegurando o livre e amplo acesso às informações ambientais básicas, divulgando-as sistematicamente;
XLIV - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
XLV - exigir daqueles que utilizarem ou explorarem recursos naturais a recuperação da área, de acordo com a solução técnica mais viável;
XLVI - articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não governamentais, para execução integrada de ações voltadas à proteção do patrimônio ambiental, histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, bem como das Áreas de Preservação Permanente;
XLVII - participar do Planejamento do Saneamento Básico e dos sistemas de drenagem no Município, em articulação com a Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - Sanesul;
XLVIII - diagnosticar os problemas ambientais relacionadas à destinação final dos resíduos sólidos;
XLIX - dotar o município de práticas sustentáveis à destinação correta dos resíduos gerados;
L - coordenar a coleta seletiva municipal;
LI - orientar a prática da separação dos resíduos sólidos (seco e úmido) em todos órgãos público municipal, estadual e federal;
LII - organizar e dar apoio à associação *Recicla Sidro,* enquanto necessário, adotando ações sociais com as pessoas que trabalham e sobrevivem da venda de materiais recicláveis como associados, proporcionando melhores condições de trabalho no dia a dia e a geração de renda;
LIII - manter os sacos de resíduos diferenciados para a pratica da coleta seletiva;
LIV - participar do Conselho de Controle de Vetores, Saúde e Controle Social de Saneamento Básico;
LV - dotar o município de práticas sustentáveis à destinação correta dos resíduos gerados;
LVI - gerenciar a área de Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) municipal com relação à conscientização, preservação, manutenção e a não edificação.
LVII – gerenciar, manter e conservar o Parque Ecológico e Recreativo do Vacaria.

Art. 138. À Divisão de Projetos Ambientais incumbe:
I - fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente nos termos em que lhe for deferido, particulamente à fiscalização das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, referentes ao poder de polícia aplicado à política do meio ambiente;

II - estudo e proposição das diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos naturais e paisagísticos do Município;
III - conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos e a execução de planos de arborização de vias e logradouros públicos, e implantação da arborização em geral;
IV - equação dos problemas das enchentes através da elaboração de processos de trabalho de desassoreamento e limpeza dos afluentes, rios, sangas e arroios, da recomposição da mata ciliar e macrodrenagem urbana;
V - captação de recursos estaduais, federais e internacionais para realização de obras necessárias para minimização dos problemas das cheias e outros que gerem impactos ambientais;
VI - gestão e operacionalização dos recursos hídricos de superfície e sub-superfícies, mediante outorga, nos termos da legislação estadual, e cadastramento dos usuários;
VII - desempenho de outras competências afins.

Art. 139. Ao Setor Verde incumbe:
I - realizar o planejamento e a gestão ambiental dos recursos naturais do Município por meio de programas e projetos integrados, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
II - promover e apoiar as ações relacionadas com a conservação e a recuperação das áreas ameaçadas de degradação e das já degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza;
III - coordenar e executar programas, projetos e atividades, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades voltados à proteção, à manutenção, à recuperação e aos usos dos recursos naturais do meio urbano e rural;
IV - formular, coordenar, orientar, vistoriar e fiscalizar conforme o Decreto de Arborização Municipal de Nº 074/2006;
V - elaborar estudos em conjunto com o Departamento de Planejamento – DEPLAN, sobre a área urbanística e paisagística municipal, relacionadas ao planejamento ambiental das ruas, canteiros, área verde, praças, parques, loteamentos e afins;
VI - participar na organização de cursos e treinamentos em sua área de atuação;
VII - gerenciar, manter e conservar o Parque Ecológico e Recreativo do Vacaria.

Art. 140. Ao Setor de Educação Ambiental incumbe:
I - promover a educação ambiental no município em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei Municipal nº 1368/08 de Educação Ambiental;
II - elaborar, subsidiar e implantar estudos, projetos, planos e programas, assim como normatizar as ações relativas à execução da política de meio ambiente do Município, no tocante à educação ambiental;
III - capacitar, aperfeiçoar e estimular a formação de educadores e agentes ambientais, para desenvolverem, em âmbito local, atividades de educação ambiental;
IV - participar na organização de cursos e treinamentos em sua área de atuação;
V - promover a educação ambiental descentralizada junto a parques, unidades educativas e audiências públicas, entre outros locais;
VI - supervisionar, acompanhar, prestar suporte técnico e avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
VII - estruturar o sistema de informações ambientais, com dados essenciais para executar suas atribuições de difusão de informações e tecnologias de manejo do meio ambiente e de promoção da formação de uma consciência coletiva sobre a necessidade da preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VIII - captar parcerias e convênios de cooperação técnica e/ou financeira para desenvolvimento de ações de educação e de proteção ambiental.

Art. 141. Ao Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental incumbe:
I - participar na organização de cursos e treinamentos em sua área de atuação;
II - promover, coordenar e realizar a fiscalização das atividades poluidoras, de exploração dos recursos naturais e dos produtos e subprodutos decorrentes dessa exploração;
III - aplicar as penalidades definidas em lei aos infratores da legislação ambiental, nos casos que excedam a competência das autoridades federais e estaduais;
IV - conduzir os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
V - fiscalizar eventualmente a qualidade da água potável, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;
VI - coordenar e fiscalizar o manejo dos resíduos sólidos urbanos municipais, instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destino final;
VII - fiscalizar drenagem e manejo de águas superficiais quando necessário.
VIII - fiscalizar, estudar e orientar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
IX - monitorar e avaliar os planos de recuperação de áreas degradadas municipais, viveiros de mudas, plantio de espécies, licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, das questões sujeitas a autorizações especiais, de comércio e prestadores de serviços e atividades industriais;
X - exigir daqueles que utilizarem ou explorarem recursos naturais a recuperação da área, de acordo com a solução técnica mais viável;
XI - participar do Planejamento do Saneamento Básico e dos sistemas de drenagem no Município, em articulação com a Empresa Sanesul;
XII - diagnosticar os problemas ambientais relacionadas à destinação final dos resíduos sólidos;
XIII - dotar o município de práticas sustentáveis à destinação correta dos resíduos gerados;
XIV - coordenar a coleta seletiva municipal;
XV - orientar a prática da separação dos resíduos sólidos (seco e úmido) em todos os órgãos público municipal, estadual e federal;
XVI - organizar e dar apoio à associação *Recicla Sidro,* enquanto necessário, adotando ações sociais com as pessoas que trabalham e sobrevivem da venda de materiais recicláveis como associados, proporcionando melhores condições de trabalho no dia a dia e a geração de renda;
XVII - manter os sacos de resíduos diferenciados para a pratica da coleta seletiva;
XVIII - participar do Conselho de Controle de Vetores, Saúde e Controle Social de Saneamento Básico;
XIX - dotar o município de práticas sustentáveis à destinação correta dos resíduos gerados;
XX - gerenciar a área de Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) municipal com relação à conscientização, preservação, manutenção e a não edificação.

Art. 142. Ao Setor de Licenciamento Ambiental incumbe:
I - participar na organização de cursos e treinamentos em sua área de atuação;
II - fiscalizar, estudar e orientar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
III - conceder o licenciamento ambiental e realizar o controle de obras, empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e ou modificadoras do meio ambiente;

IV - apoiar os municípios no seu desenvolvimento institucional, para elaboração das políticas ambientais e de organização de estruturas de controle e licenciamento ambiental, fortalecendo-os para a administração dos recursos ambientais identificados em suas respectivas jurisdições;
V - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
VI - participar do Planejamento do Saneamento Básico e dos sistemas de drenagem no Município, em articulação com a Empresa Sanesul;
VII - participar do Conselho de Controle de Vetores, Saúde e Controle Social de Saneamento Básico.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Art. 143. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer incumbe:
I - promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
II - promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar, realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
III - estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
IV - coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
V - participar do planejamento e desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária.

Parágrafo único - Integram a estrutura da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Coordenadoria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer:
b.1) Divisão de Esporte e Lazer;
b.1.1) Setor de Praças Esportivas;
b.1.2) Setor de Projetos de Lazer e Recreação;
b.1.3) Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador.

b.2) Divisão de Apoio a Juventude:
b.1) Setor de Projetos, Programas e Eventos à Juventude.

Art. 144. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 145. À Coordenadoria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer incumbe:
I - promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais;
II - fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;
III - criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
IV - verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;
V - proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
VI - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
VII - fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
VIII - ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
IX - promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
X - elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como as ações necessárias à sua implantação;
XI - articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os Governos Municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil;
XII - promover o esporte sócioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas.

Art. 146. À Divisão de Esporte e Lazer incumbe:
I - promover, organizar e gerenciar os eventos esportivos de recreação e lazer;
II - elaborar projetos, oferecer suporte técnico às escolinhas de futebol e as demais modalidades esportivas.

Art. 147. Ao Setor de Praças Esportivas incumbe:

I – manter conservado na respectiva Secretaria os espaços de Lazer para a prática de atividade física;
II - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física das unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física.

Art. 148. Ao Setor de Projetos de Lazer e Recreação incumbe:
I - articular-se com as políticas legais da Assistência Social, por meio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, bem como com o segmento da terceira idade e de pessoas com deficiências;
II - coordenar e promover a participação de eventos realizados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
III - promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;
IV - realizar Torneios de Bairros com jogos e atividades recreativas;
V - realizar atividades intersecretariais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população;
VI - promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer;
VII - fomentar o movimento e atividade laboral;
VIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 149. Ao Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador incumbe:
I – incentivar o esporte amador como mecanismo de inclusão social;
II – promover políticas públicas voltadas ao Esporte Amador Sidrolandense;
III – estabelecer permanente diálogo com as entidades que representam o esporte amandor.

Art. 150. À Divisão de Apoio a Juventude incumbe:
I - Promover, organizar e gerenciar eventos direcionados aos jovens entre 15 a 29 anos, segundo ESTATUTO DA JUVENTUDE, com base naLei N° 12.852 5 de Agosto de 2013, e dar suporte técnico aos Grêmios Estudantis e Associações.

Art. 151. Ao Setor de Projetos, Programas e Eventos à Juventude incumbe:
I - promover gincanas, encontros culturais, palestras de combate às drogas e à violência;
II - promover intercâmbios esportivos e culturais entre municípios.

CAPÍTULO XI
CONTROLADORIA GERAL

Art. 152. À Controladoria Geral incumbe:
I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais, quando julgar necessários;
X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
XVII – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
XXI – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Sidrolândia, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
XXIV – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Controle, Fiscalização e Ouvidoria, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Setor de Ouvidoria Geral;
c) Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;
d) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
e) Divisão de Atos de Pessoal.

Art. 153. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Secretaria Municipal em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Secretaria em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Secretaria;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Secretaria, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Secretaria.

Art. 154. Ao Setor de Ouvidoria Geral incumbe:
I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia;
II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o Cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Sidrolândia, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Sidrolândia as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.
V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Sidrolândia;
VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Sidrolândia;
X - aconselhar o interessado a se dirigir à autoridade competente, quando for o caso;
XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Sidrolândia, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 155. À Divisão de Licitações e Contratos Administrativos incumbe:
I - verificar se a requisição do material/serviço foi expedida por agente que tem competência prevista em normativa interno;
II - evidenciar, para cada processo licitatório examinado, a legitimidade da documentação referente à requisição do material/serviço efetuado;
III - avaliar a adequabilidade do sistema de autorizações e a confiabilidade dos procedimentos de requisição de material e serviços utilizados pela entidade;
IV - verificar, nas requisições de compra, a efetiva necessidade da aquisição:
a) se a natureza do material é compatível com as atividades típicas da área requisitante;
b) se a quantidade é coerente com as necessidades regulares e se as especificações são suficientes;
c) se a tempestividade da requisição é compatível com a natureza de atuação da área requisitante.
V - verificar, nas requisições de serviços em geral, a sua real utilidade:
a) se a natureza do serviço solicitado expressa efetivo vínculo com as atividades usuais da área requisitante;
b) se o quantitativo de pessoal envolvido e as especificações do serviço são coerentes com as necessidades regulares da área requisitante;
c) se a tempestividade da requisição é compatível com a natureza de atuação da área requisitante.
VI - verificar, nas requisições de obras, a efetiva necessidade de sua realização:
a) se a natureza da obra (construção, reforma, recuperação ou ampliação) é a mais adequada e oportuna;
b) se as dimensões e as especificações técnicas, definidas no Projeto Básico, são coerentes com as necessidades definidas;
c) se a tempestividade da requisição é compatível com as necessidades identificadas.
VII - determinar a natureza dos parcelamentos dos certames licitatórios, verificando a lisura da licitação desmembrada, distinguindo objeto fracionado de parcelamento legal;
VIII - verificar se o parcelamento de obras, serviços e compras foi motivado tão somente pela viabilidade técnica e econômica;
IX - comprovar que o procedimento ensejou aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade;
X - confirmar que não houve perda da economia de escala, com o parcelamento do objeto contratado;
XI - examinar a legalidade da ocorrência de processos licitatórios em curtos intervalos de tempo, para objetos semelhantes e/ou correlatos;
XII - verificar se na execução parcelada, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há licitação distinta com a preservação da modalidade licitatória correspondente à execução do objeto como um todo;

XIII - verificar se não foram estabelecidas exigências e executadas atividades que, sem razão técnica e administrativa fundamentada, limitaram a competitividade no processo licitatório;
XIV - comprovar a inexistência de tentativas de frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, mediante acertos, combinações ou qualquer outro expediente ilegal;
XV - examinar a escolha da modalidade licitada, em função dos princípios da legalidade, da publicidade e da economicidade, em especial com relação ao uso do pregão;
XVI - verificar se foi adotada a modalidade licitatória adequada em função da natureza do objeto licitado ou em função do valor estimado para a contratação;
XVII - verificar se os tipos melhor técnica, e técnica e preço, foram utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual;
XVIII - verificar se nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço foram adotados critérios objetivos para pontuação das propostas técnicas;
XIX - verificar se as licitações são processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial, composta de no mínimo três membros, cuja investidura segue o previsto na legislação;
XX - avaliar o mérito/oportunidade da licitação, examinar a necessidade da obra, do serviço ou da compra, analisando a oportunidade e conveniência efetiva do objeto da licitação, tendo por base o interesse público e a redução das despesas públicas;
XXI - comprovar a observância das exigências legais para composição dos processos licitatórios ocorridos na Entidade;
XXII - verificar se a abertura de processo administrativo licitatório foi precedida de requisição, aprovada pela autoridade competente, observando se o documento apresenta clara e objetivamente a especificação do objeto requisitado;
XXIII - constatar o adequado enquadramento da modalidade e do tipo de certame licitatório e verificar se as peças que compõem o processo licitatório se encontram de acordo com a Lei 8666/93;
XXIV - atestar se o edital está adequadamente formalizado, inclusive no que concerne aos seus anexos obrigatórios;
XXV - verificar, no caso de obras e serviços, se o projeto básico está adequadamente caracterizado;
XXVI - evidenciar se a licitação foi processada e julgada com critérios objetivos, constatando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório;
XXVII - realizar confirmações com terceiros efetuando circularizações para verificar se a composição de custos da proposta vencedora (definidora do preço da proposta) é compatível com preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais foram devidamente registrados na ata de julgamento;
XXVIII - confirmar se houve a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Parágrafo único. A Lei nº 8.429/92 (art. 9º, inciso II) considera como ato de improbidade administrativa, que importa enriquecimento ilícito, perceber vantagem econômica, direta ou indiretamente, para facilitar a contratação de serviços por preço superior ao valor de mercado.
XXIX - identificar as contratações sem processo licitatório e analisar as razões oferecidas para efetividade das contratações, verificando o cumprimento das exigências legais para inexigibilidade ou dispensa de licitação;
XXX - confirmar a inexistência de contratos verbais (pagamentos sem suporte contratual);
XXXI - comprovar a formalização legal dos contratos, confirmando a observância das determinações legais definidas para a constituição dos processos obrigacionais;
XXXII - verificar quando necessário, se o termo de contrato foi regularmente formalizado e contém todas as cláusulas obrigatórias fixadas pela legislação;
XXXIII - verificar se foi providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, conforme determina a legislação;
XXXIV - examinar se a duração dos contratos atendeu aos prazos fixados na legislação;
XXXV - verificar se os recebimentos de obras ou serviços executados foram realizados conforme preceitua a legislação;
XXXVI - verificar se as cláusulas contratuais foram obedecidas, inclusive no tocante à aplicação das sanções em função do seu descumprimento;
XXXVII - comparar as especificações constatadas no exame do material adquirido, na análise do serviço prestado, e na verificação da obra concluída, com as especificações contidas na requisição, no Projeto Básico e no instrumento convocatório;
XXXVIII - examinar se os pagamentos aos contratados obedeceram ao previsto no texto contratual e identificar a inexistência de pagamentos sem cobertura contratual;
XXXIX - verificar, para o caso de alterações contratuais que objetivem modificações na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, se foi mantido o valor inicial atualizado;
XL - verificar se houve, com relação ao cronograma financeiro fixado, pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obras, prestação de serviços, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
XLI - comprovar a manutenção da natureza e especificação do objeto contratual, durante o processo de execução da avença, comprovando a efetiva manutenção no decorrer do período de execução do valor inicial contratado, ou que as alterações ocorridas no valor da avença se limitaram ao estabelecido na legislação em consonância com o princípio da economicidade;
XLII - atestar se não havia previsibilidade para as alterações efetivadas e examinar os critérios de reajustes utilizados, verificando, preliminarmente, as autorizações definidas no edital e no termo contratual, em consonância com a legislação;
XLIII - verificar se, nos casos de alteração contratual, os acréscimos ou supressões feitos nas obras, serviços ou compras respeitou os limites constantes das disposições legais;
XLIV - verificar, em havendo comprovação de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, se foi promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XLV - identificar inicialmente se a Entidade dispõe de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual e verificar se foi formalmente designado um representante da Entidade para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
XLVI - verificar se todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos foram anotadas, em registro próprio (Diário de Ocorrências), determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
XLVII - identificar a execução física do objeto contratado, analisando o quantitativo e a natureza qualitativa do efetivamente executado, em face do objeto acordado e examinar os boletins de verificação física das execuções, elaborados pela fiscalização interna, identificando a existência de atrasos injustificados na execução do contrato ou lentidão do seu cumprimento;
XLVIII - verificar se, quando executado o contrato, o seu objeto foi recebido definitivamente, conforme preceitua a legislação e examinar se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando especialmente os elementos físicos da execução (através de checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;
XLIX - verificar, na inspeção de compras realizadas:
a) a existência de especificações detalhadas do produto e destinação do uso;
b) a adequação da quantidade e qualidade requisitadas com a quantidade e qualidade estocadas e/ou utilizadas;
c) a adequação da natureza do produto com o destino da utilização.

L - verificar, na inspeção de serviços executados ou em execução:
a) a existência de especificações e usuários do serviço;
b) a consistência de perfil técnico do pessoal executor;
c) a compatibilidade entre o serviço pretendido e o serviço efetivamente executado, a vista dos elementos comprobatórios.
LI - verificar, na inspeção de obras realizadas ou em andamento:
a) a existência de projeto completo e o cumprimento de suas especificações técnicas;
b) a compatibilidade entre previsto e efetivamente executado em m2 no cronograma físico;
c) a utilização efetiva da técnica orçamentária;
d) a existência das relações de materiais e sua aplicação consoante ajustado;
f) se a contratada mantém o diário de obra devidamente atualizado;
g) se existe compatibilidade entre os cronogramas físico e financeiro;
h) se a participação relativa aos grandes itens que compõem o orçamento são compatíveis com os percentuais médios, tradicionalmente consagrados na construção civil;
i) se a contratada mantém, no canteiro de obras, representante aceito pela entidade.
LII - analisar se os procedimentos de contratação de serviços terceirizados, em especial os relacionados com a contratação e disponibilização de mão de obra e desempenho de atividades profissionais, de forma continuada e interna ao órgão contratante, observaram aos princípios de legalidade, publicidade e impessoalidade;
LIII - verificar se existe contrato de prestação de serviços por escrito, em que estejam estabelecidas as obrigações e responsabilidades da entidade, bem como da empresa contratada e verificar se foi exigida da contratada a comprovação de sua regularidade fiscal, assim como dos encargos trabalhistas e previdenciários;
LIV - verificar se os empregados da empresa contratada usam uniformes e portam crachás que identifiquem a empresa pela qual prestam serviço;
LV - verificar se a Entidade convenente possui critérios de repasse transparentes e controles internos adequados para a descentralização dos recursos a entidades de interesse social e comprovar a formalização dos termos dos convênios, consoante às determinações normativas;
LVI - avaliar a oportunidade e conveniência do convênio ou subvenção, examinando a necessidade efetiva do objeto conveniado, levando em consideração, na análise da oportunidade e conveniência do ajuste, o estrito interesse público e confirmar a efetiva realização do acompanhamento e fiscalização do convênio, pela entidade, demonstrando que a cláusula de fiscalização não é apenas formalidade;
LVII - identificar a compatibilidade existente entre os cronogramas físicos e financeiros avençados, e os prazos de execução registrados nos relatórios de acompanhamento e fiscalização existentes e constatar a assunção de medidas corretivas, adotadas em função dos registros de ocorrências da fiscalização interna do convênio;
LVIII - verificar, junto aos órgãos concedentes, se a Câmara Municipal foi notificada sobre a liberação de recursos financeiros federais, a qualquer título;
LIX - verificar se as entidades estão aplicando os recursos recebidos conforme os convênios/acordos/ajustes e respectivos planos de trabalho, estritamente no objeto acordado e analisar os comprovantes de despesas efetuadas, e também os comprovantes de movimentação bancária, observando se a vinculação desses se dá única e exclusivamente com as movimentações do convênio/acordo/ajuste;
LX - fazer conciliação entre os débitos/créditos da conta bancária e os documentos comprobatórios das despesas, verificar se os recursos repassados e não utilizados foram aplicados no mercado financeiro, conforme preceitua a legislação e verificar se a contrapartida informada foi efetivamente aplicada;
LXI - verificar se todas as despesas estão respaldadas pelos comprovantes apresentados e devidamente identificadas com o número do convênio e analisar em conjunto, as prestações de contas dos vários convênios/acordos/ajustes da entidade, referente a despesas ocorridas num mesmo período, de modo a permitir confrontação dessas despesas, atentando, em especial, para aquelas que são corriqueiras, tais como: água, telefone, luz, equipamentos de informática;
LXII - atentar para a proibição da utilização de uma mesma documentação comprobatória da realização das despesas, em mais de um convênio/acordo/ajuste e verificar se as prorrogações de prazo de vigência e/ou execução do convênio foram devidamente justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente;
LXIII - verificar se as prestações de contas relativas a transferências voluntárias foram elaboradas e apresentadas conforme estabelecido nos termos de convênio e identificar a execução física do objeto conveniado, avaliando os quantitativos realizados e os impactos/benefícios obtidos em função da natureza do ajuste;
LXIV - identificar a existência de compatibilidade entre o que foi efetivamente realizado e as especificações ajustadas no plano de trabalho e verificar a compatibilidade entre as etapas/fases ou períodos de execução efetiva do objeto e as etapas/fases pactuadas no plano de trabalho, obtendo justificativas para o descumprimento de prazos ou mesmo inexecuções;
LXV - verificar em que medida os benefícios/impactos econômicos ou sociais previstos quando da celebração do ajuste foram atingidos e examinar se o procedimento licitatório para contratação de empresa que vise à execução do objeto do convênio atende ao disposto na legislação, registrando eventuais infringências;
LXVI - verificar se a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais foram notificados sobre a liberação de recursos financeiros federais – a qualquer título;
LXVII - verificar se as entidades estão aplicando os recursos recebidos conforme a legislação aplicável e analisar os comprovantes de despesas efetuadas e também os comprovantes de movimentação bancária, observando se a vinculação desses corresponde às movimentações do respectivo programa de governo, fazendo conciliação entre os débitos/créditos da conta bancária e os documentos comprobatórios das despesas;
LXVIII - verificar se a contrapartida estabelecida foi efetivamente aplicada e verificar se todas as despesas estão respaldadas pelos comprovantes apresentados e tem relação com os objetivos do programa de governo;
LXIX - examinar se a execução física do objeto está de acordo com os objetivos do programa de governo e constatar, se for o caso, que os benefícios das políticas públicas possuem o perfil estabelecido para o programa de governo.

Art. 156. À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira incumbe:
I - verificar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;
II - verificar se na previsão da receita foram observadas as normas técnicas e legais, os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e se foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
III - em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal e conferir se o montante previsto para as receitas de operações de crédito está superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;
IV - verificar se o Poder Executivo disponibilizou aos demais Poderes e ao Ministério Público no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo;

V - confirmar se as receitas previstas foram desdobradas pelo Poder Executivo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação em separado quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
VI - para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, observar se houve estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como o atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos uma das condições dispostas nos parágrafos do art. 14 da LRF;
VII - analisar na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária a justificativa da estimativa dos principais agregados da receita e identificar quais as diretrizes da política fiscal, no exercício financeiro objeto dos exames, para a estimativa das receitas;
VIII - comparar o montante das receitas estimadas com a previsão legal do exercício anterior, obtendo justificativas para as variações relevantes nas estimativas e verificar se as metas fiscais, referente às fontes e receitas, estão claramente estabelecidas e demonstram como essas metas se coadunam com os objetivos estabelecidos na lei do plano plurianual e com os princípios fundamentais de gestão fiscal responsável;
IX - verificar se, na projeção do montante das receitas do exercício, foram levadas em consideração apenas as fontes efetivamente vinculadas à Entidade, bem como se na estimativa das receitas correntes, de capital, de transferência, de endividamento, e de exercícios anteriores foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável;
X - comprovar a observância dos dispositivos legais (PPA, LDO e LOA), que parametrizaram as estimativas de créditos orçamentários, na elaboração da proposta de receitas para o exercício;
XI - avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos;
XII - verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade e verificar a compatibilidade das propostas orçamentárias com as diretrizes governamentais, na definição das propostas orçamentárias referentes às despesas correntes;
XIII - verificar se na fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável;
XIV - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a fixação das despesas correntes, verificando o cumprimento desses parâmetros contratuais na programação orçamentária dos gastos correntes, determinando a dimensão das eventuais divergências encontradas;
XV - verificar a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente à manutenção das atividades-meio e das atividades-fim da Entidade, durante o período objeto dos exames;
XVI - comparar o montante das despesas correntes legalmente previstas, com a previsão legal do exercício anterior, obtendo justificativas para as variações relevantes nas fixações;
XVII - comprovar a observância dos dispositivos legais (PPA, LDO e LOA) que parametrizaram a fixação orçamentária das despesas correntes na elaboração dos limites dessa natureza de gastos para o exercício;
XVIII - avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos;
XVIX - verificar se na projeção do montante das despesas de capital do exercício financeiro foram levadas em consideração apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade, bem como a compatibilidade das propostas orçamentárias com as diretrizes governamentais, nas definições referentes às despesas de capital;
XX - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a fixação das despesas de capital, verificando o cumprimento desses parâmetros contratuais na programação orçamentária dos gastos de capital, determinando também a dimensão das eventuais divergências encontradas;
XXI - comprovar a observância dos dispositivos legais (PPA, LDO e LOA) que parametrizaram a fixação orçamentária das despesas de capital na elaboração dos limites dessa natureza de gastos para o exercício;
XXII - analisar a execução das receitas previstas em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos e verificar se a Entidade cumpriu as diretrizes estabelecidas para uma gestão fiscal responsável na execução dos recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas;
XXIII - verificar se a realização das operações de crédito teve a prévia e expressa manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos competentes e examinar a legalidade das transferências recebidas;
XXIV - verificar o cumprimento das metas fiscais definidas na LDO e na LOA para a execução orçamentária das receitas da Entidade, no exercício objeto dos exames e verificar a regular instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação, observando possíveis alterações na legislação tributária, impacto do crescimento da economia local na arrecadação, variação do índice de preços, ou ainda, em função de programas de melhoria da arrecadação e da política fiscal;
XXV - observar o comportamento da realização das receitas, com vistas a informar a necessidade de limitação da expedição de empenhos e movimentação financeira, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e Ministério Público;
XXVI - verificar a execução do orçamento inicialmente programado, identificando as causas das variações, caso ocorridas, em relação à previsão inicial, bem como o cumprimento das diretrizes e políticas governamentais estabelecidas para o período;
XXVII - verificar se na execução das despesas com pessoal e encargos sociais com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável;
XXVIII - comprovar a observância dos dispositivos legais (PPA, LDO e LOA) que parametrizaram as despesas correntes na aplicação dos créditos durante a execução desse tipo de despesa no período objeto dos exames e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas;
XXIX - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a execução das despesas correntes, verificando o cumprimento desses parâmetros contratuais na execução orçamentária dos gastos correntes e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas;
XXX - verificar a execução do orçamento inicialmente programado, identificando as causas das variações, caso ocorridas, em relação à previsão inicial, bem como o cumprimento das diretrizes e políticas governamentais estabelecidas para o período;
XXXI - verificar se, na execução dos investimentos e das inversões financeiras, foram levados em consideração as características de cada uma dessas classificações e comprovar a observância dos dispositivos legais (PPA, LDO e LOA) que parametrizaram as despesas de capital na aplicação dos créditos durante a execução desse tipo de despesa, no período objeto dos exames;
XXXII - determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas, alertando para a correção dos desvios e sobre as normas coercitivas existentes, Verificar se a Entidade obedeceu às proibições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em exame;
XXXIII - verificar a qualidade da execução orçamentária das despesas de capital da Entidade, no exercício objeto dos exames, no que tange à oportunidade, eficiência e economicidade do gasto;
XXXIV - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a execução das despesas de capital, verificando o cumprimento desses parâmetros contratuais na execução orçamentária dos investimentos e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas;
XXXV - verificar a existência de classificação orçamentária de despesa com registro incorreto, identificando a ocorrência do pagamento de despesas incompatíveis com os fins a que se destinam essas fontes;

XXXVI - confirmar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho e verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso;
XXXVII - verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as anulações de empenho, identificando os motivos dessas anulações;
XXXVIII - verificar a aplicação do limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos para Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XXXIX - verificar se estão sendo aplicados no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério que estão vinculados à atuação prioritária do município na educação;
XL - atentar para a devida aplicação dos recursos do FUNDEB nas ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, previstas no artigo 70 da lei 9.394/96 – LDB;
XLI - verificar a aplicação do mínimo exigido da receita municipal nas ações e serviços públicos de saúde, atentando que a EC 29 estabelece como motivo de intervenção no Município o seu descumprimento;
XLII - verificar se os recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde estão sendo calculados pela soma das despesas liquidadas com essas ações, não sendo considerados como aplicação os restos a pagar não processados, na função saúde, com fonte de recurso do Tesouro;
XLIII - observar se os duodécimos do Poder Legislativo estão sendo repassados até o vigésimo dia de cada mês, destacando que o não cumprimento caracteriza crime de responsabilidade do Prefeito ou Governador, observando que no caso da edição de um Decreto de Contingenciamento, o Chefe do Poder Executivo pode repassar o valor do duodécimo a menor do que o fixado na LOA, desde que seja observada a proporção entre a despesa fixada no orçamento para a poder legislativo e a receita estimada, ajustando a despesa daquele poder à efetiva arrecadação municipal ou estadual, destacando-se que não estão incluídas nessa limitação as despesas com inativos;
XLIV - atentar para correta apuração da Receita Corrente Líquida, haja vista que servirá como base para apuração dos limites de gastos com pessoal e endividamento público;
XLV - observar as limitações impostas pela LRF para a realização de despesa com pessoal do Poder Executivo, em percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida, como também em relação à despesa total com pessoal do ente municipal (poderes executivo e legislativo) e estadual (poderes executivo, legislativo e judiciário);
XLVI - atentar para que a constituição de dívida fundada não ultrapasse a limitação de 2 (duas) vezes a receita corrente líquida no caso dos Estados e DF, e de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, no caso dos Municípios;
XLVII - verificar se estão sendo considerados como dívida fundada os valores resultantes de operação de crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receita no orçamento;
XLVIII - verificar a observância da Resolução 40/01 do Senado, a qual determina que os valores relativos a sentenças judiciais, empenhados e não pagos, devem ser acrescidos à dívida consolidada do ente;
XLIX - verificar prioritariamente se há dispositivo legal para contratação de operação de crédito, seja no próprio texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.
L - examinar, no caso de operação de crédito externo, se há autorização específica do Senado Federal e atentar para a proibição da realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital (*regra de ouro*);
LI - atentar para os requisitos exigidos quando da concessão de garantia ou contra garantia em operações de crédito internas ou externas e atentar para a quitação integral das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) contratadas, até o encerramento do exercício financeiro;
LII - atentar para as restrições impostas aos gestores públicos no final de seu mandato, especificamente aos atos de que resultem aumento da despesa de pessoal, limitações relativas às despesas de pessoal e endividamento público, contratação de operação de crédito por antecipação da receita e inscrição de restos a pagar;
LIII - verificar a composição do caixa, além dos valores em espécie, tais como vales, adiantamentos para despesas de viagens e cheques recebidos a depositar, comprovando a existência da segregação de funções, evitando-se o controle físico e contábil das transações pela mesma pessoa e examinar o Boletim Diário de Caixa (ou documento equivalente) para constatar a posição do numerário para confronto com o saldo expresso no Livro Razão;
LIV - analisar a utilização dos numerários destinados a pagamentos de pequenas despesas, de pronto pagamento, a fim de constatar a legalidade, eficiência e eficácia na movimentação de disponibilidades financeiras na Entidade;
LV - verificar o volume de recursos concedidos, comprovados e a comprovar que foram utilizados no pagamento de despesas que, por sua natureza, não poderiam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e examinar o teor das prestações de contas;
LVI - analisar a legalidade dos valores debitados nas contas bancárias da Entidade e a sua compatibilidade com os comprovantes das despesas, verificando se há controle dos cheques e/ou ordens bancárias canceladas, e determinar a segurança do mecanismo de controle aplicado, constatando a preservação dos cheques cancelados para controle da sequência numérica;
LVII - verificar se há controle dos cheques emitidos, a serem entregues a favorecidos, que vise inibir eventuais impropriedades como emissão de cheques em duplicidade a um mesmo favorecido, etc;
LVIII - verificar se as conciliações bancárias são efetuadas periodicamente e se as anotações indicam todos os detalhes necessários a um perfeito julgamento quanto à normalidade das pendências, bem como se as conciliações bancárias são conferidas por pessoa independente daquela encarregada de prepará-las e se são submetidas à apreciação e aprovação de um titular;
LIX - verificar se existem pendências significativas, principalmente de longas datas e quais as providências adotadas pelos responsáveis, solicitando para exame as correspondências trocadas com os bancos e beneficiários de cheques, se for o caso;
LX - verificar se existem saldos materialmente significativos paralisados em bancos (solicitar justificativas para as ocorrências e examinar as causas), verificando se há correspondência, no tocante a datas e valores, entre os registros do Livro Razão, a conciliação bancária e a documentação (cópia dos cheques, avisos e depósitos bancários, extratos de contas, ordens de pagamentos etc);
LXI - verificar se as aplicações financeiras foram feitas sem prejudicar os compromissos financeiros mais imediatos e não implicaram acréscimos monetários sobre dívidas, verificando o montante dos rendimentos auferidos e se tais rendimentos foram contabilizados como receita financeira;
LXII - verificar se o funcionário responsável pelos procedimentos de aplicações financeiras das disponibilidades encontra-se formalmente autorizado pela Administração, avaliando os resultados obtidos pelo gerenciamento dos recursos disponíveis, durante o período objeto dos exames, identificando a natureza e finalidade da abertura de cada conta corrente;
LXIII - observar o cumprimento das disposições legais e regulamentares a respeito da inscrição, do pagamento e do cancelamento de Restos a Pagar;
LXIV - observar o cumprimento das disposições legais e regulamentares a respeito da liquidação das despesas, evidenciando que não ocorreu pagamento de fornecedores sem o cumprimento do necessário estágio de liquidação da despesa;
LXV - verificar a existência de controles individuais dos fornecedores e dos respectivos saldos, verificando os mecanismos utilizados para o controle dos prazos de vencimento da conta fornecedores, verificando se existe pagamento de juros, correção monetária e multas por atraso de vencimento ou contratual;
LXVI - confirmar a inexistência de pagamentos efetuados em duplicidade, verificando a eficácia dos atestos registrados em faturas de fornecedores, inspecionando a existência física do bem adquirido ou a ocorrência do serviço prestado;

LXVII - identificar a justificativa para a existência de pagamentos com acréscimos monetários, caracterizar a ocorrência, suas motivações e providências dos gestores;
LXVIII - verificar o registro de pagamento de faturas com acréscimo moratório referente a reajustes, caracterizando a natureza da ocorrência, identificando suas justificativas (conferir as planilha de custos) e providências dos gestores;
LXIX - verificar se a Entidade está adotando políticas para maximizar os recebimentos e minimizar as obrigações e verificar se nos pagamentos das despesas estão sendo utilizados recursos correspondentes à contrapartida pactuada nos instrumentos de transferência observando se os valores aplicados são compatíveis com os montantes fixados;
LXX - verificar se a Entidade reteve na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuaram a pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;
LXXI - verificar se a Entidade recolheu ao Tesouro Nacional, mediante DARF, os valores retidos de IRJP, COFINS ou PIS/PASEP, verificando para o saldo de Previdência Social, o exato cumprimento dos parâmetros legais, evidenciando a compatibilidade do volume de obrigações previdenciárias, com o montante definido para pagamento de vencimentos e remunerações dos servidores da Entidade - comprovar a consistência da base de cálculo utilizada;
LXXII - verificar os recolhimentos de encargos, contribuições e tributos, com a incidência de multas, juros, correção monetária e outros acréscimos monetários; verificando se os pagamentos com encargos foram oriundos de falhas administrativas, deficiências nos controles internos, omissão de funcionários ou outras;
LXXIII - verificar se a Entidade desenvolve estudos ou produz relatórios quanto à situação do seu endividamento, observando a evolução dos níveis de endividamento da Entidade;
LXXIV - avaliar a gestão dos empréstimos e financiamentos quanto à legalidade, eficiência e eficácia, determinando, mediante entrevistas e discussões com os gerentes dos departamentos de contas a pagar, pessoal, empréstimos e financiamentos e outros, os critérios utilizados pela Entidade para pagamento das contas vencidas, identificando a inexistência de favorecimentos a fornecedores, empreiteiros e outros;
LXXV - verificar se as parcelas de amortização do principal e encargos estão previstas no orçamento para o período e verificar se a empresa vem amortizando as parcelas dos empréstimos (principal e juros) dentro dos prazos contratuais.

Art. 157. À Divisão de Atos de Pessoal incumbe:
I - obter via registros cadastrais, os quantitativos de cargos e funções autorizados e ocupados, destacando as extrapolações, porventura existentes e identificar os registros/matrículas em duplicidade;
II - verificar a correspondência entre as exigências de escolaridade dos cargos exercidos e as situações efetivas, verificando, por análise comparativa com outros registros existentes (como fichas funcionais), a atualização e confiabilidade dos dados cadastrais, constatando a adequação dos procedimentos operacionais adotados na entidade para manter tempestivo e fidedigno o cadastro, que deve oferecer informações atualizadas e confiáveis;
III - obter relações quantitativas e qualitativas de servidores lotados e/ou em exercício, na unidade objeto dos exames e identificar setores com ociosidade ou com sobrecarga de tarefas, montar, para esse fim, quadros de distribuição do trabalho (QDT) amostrais, selecionando, previamente, setores operacionais da unidade para o desenvolvimento da análise;
IV - verificar se há casos de excesso de pessoal e analisar quais medidas poderiam ser adotadas para sanar o problema, considerando, inclusive, as legalmente previstas (LRF e CF/88);
V - verificar a distribuição dos servidores por centro de custo ou responsabilidade, tendo presente a estrutura regimental da unidade, identificando o quantitativo e perfil técnico dos servidores com exercício nas atividades-fim, identificando o quantitativo e perfil técnico dos servidores com exercício nas atividades-meio;
VI - avaliar a coerência entre o ranking das prioridades assumidas pelos gestores e o perfil dos recursos humanos, definido para cada setor ou atividade ranqueada, identificando a relação entre as metas operacionais estabelecidas e a distribuição interna dos servidores;
VII - avaliar se o gerenciamento dos Sistemas Informatizados de Controle do Pagamento de Pessoal, protegendo os ativos financeiros da organização, mantém a integridade e confiabilidade dos dados e das informações sobre recursos humanos e contribui eficaz e eficientemente para a consecução dos objetivos da gestão de pessoal;
VIII - solicitar ao órgão/entidade uma relação nominal de todas as contratações por tempo determinado ocorridas no período em exame e as declarações de acúmulo de cargo ou função;
IX - verificar se as contratações ocorreram para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei, examinando se as contratações por tempo determinado observaram aos prazos máximos e prorrogações previstas na legislação;
X - identificar inicialmente quais as modalidades de provimentos existentes, tais como nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
XI - examinar, para cada tipo de provimento identificado, os termos autorizativos e a competência da autoridade responsável, identificando preliminarmente, no caso de provimento por nomeação, se a mesma se deu em caráter efetivo ou em comissão, analisando também as respectivas implicações tendo presente o que estabelece a legislação pertinente;
XII - verificar se a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo dependeu de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e que foram obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade, confirmando que o nomeado foi posicionado na inicial da classe e padrão de cada nível;
XIII - verificar a ocorrência de "provimento" por desvio de função, identificando a existência do desvio de função por via direta (utilização de servidores do quadro) e por via indireta (utilização de empregados de empresas contratadas - terceirização), e detectar a existência de pessoal deslocado da função específica, selecionando setores pela composição do quadro funcional;
XIV - identificar todos os servidores que estão na situação funcional de cedidos e requisitados, verificando se o ônus da remuneração, nas cessões de servidores, foi corretamente aplicado, observando a legislação aplicável;
XV - constatar a existência de informações cadastrais desatualizadas que estejam gerando irregularidades no pagamento dos servidores;
XVI - verificar a existência de duplicidade no registro cadastral do pessoal ativo/inativo, verificando a ocorrência de pagamento de vantagens/benefícios indevidos ou incompatíveis;
XVII - atentar para o cumprimento da legislação no pagamento de pessoal, analisando o conjunto das remunerações especificadas nos documentos comprobatórios e avaliar a segurança do sistema de pagamento do pessoal;
XVIII - confirmar a existência física dos servidores constantes do sistema de pagamento de pessoal da Entidade e verificar se os valores das remunerações/salários expressos nas folhas de pagamentos são, efetivamente, extrações das tabelas salariais;
XIX - verificar se a folha de pagamentos da Entidade é exata expressão da situação identificada nas fichas financeiras e realizar confirmações de saldos, confrontando fichas financeiras (ou cópias de contracheques de funcionários selecionados) com relação/borderô para crédito bancário (autenticada pelo banco);

XX - avaliar os processos de aumento/reajustes salariais, tendo em vista, as determinações governamentais, referentes à política salarial e observar se os pagamentos dos subsídios dos chefes do Poder Executivo Municipal ou Estadual estão sendo pagos mediante lei específica, aprovada no Poder Legislativo;
XXI - confirmar a legitimidade, a eficácia e a eficiência das licenças e afastamentos ocorridos na Entidade e verificar na tabela de férias e de afastamentos se há o efetivo controle dos dias gozados;
XXII - verificar a legalidade no pagamento da Gratificação Natalina, utilizando como referência os valores das remunerações auferidas pelos servidores e identificar a existência de Gratificações de Desempenho na instituição, em função das atividades institucionais exercidas e verificar o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos normativos;
XXIII - comprovar a legalidade nos pagamentos de Gratificações pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, utilizando as tabelas legais e/ou regulamentares, vigentes para o período examinado;
XXIV - comprovar a legalidade, eficiência e eficácia da aplicação, no órgão, dos benefícios assistenciais, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e assistência pré-escolar;
XXV - confirmar a legalidade, eficiência e eficácia, no gerenciamento de benefícios pecuniários e evidenciar a legalidade no pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, se previsto na legislação, examinando a ficha funcional do servidor, para identificar a correção dos critérios utilizados para contagem do tempo de serviço;
XXVI - verificar a legalidade e eficiência no pagamento de Adicional por Serviços Extraordinários (hora-extra), identificando a efetiva situação excepcional e sua temporalidade, em conformidade com as determinações legais específicas da matéria;
XXVII - verificar se a proposta de serviço extraordinário foi acompanhada de relação nominal dos servidores que executariam a tarefa definida e conferir, no controle de frequência, a efetiva realização de serviços fora do horário de expediente;
XXVIII - verificar a legalidade no pagamento do Adicional Noturno, identificando a natureza da função exercida, bem como sua efetiva ocorrência e conferir, no controle de frequência, a efetiva realização de serviços em horário noturno;
XXIX - verificar a legalidade do montante pago como Adicional de Férias constitucional, refazendo os cálculos do benefício, a partir da técnica de amostragem;
XXX - comprovar se a utilização das respectivas indenizações foi para uso em objeto de serviço e se as normas internas foram respeitadas e verificar se o servidor se afastou da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, efetivamente a serviço e conferir os roteiros das viagens (para o exterior ou não) e as finalidades declaradas;
XXXI - verificar se as justificativas para o pagamento das diárias são consistentes e examinar se foram para uso em objeto de serviço compatível com as atividades da Entidade e se o empregado exerce funções correlacionadas ao serviço;
XXXII - solicitar os relatórios dos serviços efetivados em função das viagens realizadas e examinar os resultados práticos desses trabalhos e verificar se a Entidade dispõe de normas internas que estabeleçam critérios e procedimentos bem definidos para o reembolso de diárias;
XXXIII - verificar a legalidade do pagamento aos servidores ativos, aposentados ou do benefício de pensão no qual os mesmos acumulam um ou mais cargos inacumuláveis, verificando a legalidade do pagamento aos servidores ativos, aposentados ou do benefício de pensão, quanto ao cumprimento do teto constitucional;
XXXIV - examinar se há o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade, e, em caso positivo, examinar se o pagamento está sendo feito em conformidade com a legislação aplicável, verificando com base nas portarias de localização dos servidores se o laudo pericial cita aquele local de trabalho como insalubre ou perigoso, amparando, dessa forma, a concessão da vantagem;
XXXV - examinar a motivação e a legalidade das exonerações efetivadas no período de exame e comprovar a legalidade dos processos de concessão de aposentadoria na entidade, examinando se os processos de aposentadoria foram enviados para os respectivos tribunais de contas, a fim de que ocorra a apreciação da sua legalidade, para fins de registro;
XXXVI - identificar o efetivo recolhimento dos valores das contribuições dos servidores, destinados ao custeio da seguridade social, sob pena de configuração de apropriação indébita de recursos de terceiros;
XXXVII - atestar a compatibilidade do montante recolhido com a folha de pagamento dos servidores da Entidade e verificar se a administração está procedendo ao devido empenho e pagamento das contribuições patronais previdenciárias, identificando a regularidade dos processos de sindicância instaurados ou concluídos no âmbito da Entidade objeto dos exames;
XXXVIII - verificar se foram procedidas às determinações contidas no relatório final dos processos administrativos disciplinares formalizados e confirmar a inexistência na Entidade, do cometimento a outro servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa (ocorrência do desvio de função), exceto em situações de emergência e transitórias;
XXXIX - identificar o montante comprometido, o comportamento do setor jurídico, e a legalidade do pleito nos processos de indenizações judiciais e verificar o conjunto de políticas, planos e metas estabelecidos, para a área de recursos humanos, pela alta direção da Entidade;
XL - identificar a existência de programas de desenvolvimento e capacitação técnico profissional dos recursos humanos e constatar a adequabilidade do programa de capacitação desenvolvido na Entidade, com as efetivas necessidades de treinamento, tendo em vista o perfil técnico-profissional da força de trabalho;
XLI - avaliar o comportamento da evolução da folha de pagamentos da Entidade sob exame, objetivando verificar se as variações ocorridas estão respaldadas na legislação que define o pagamento de pessoal e suas alterações, tais como aumentos salariais, criação e reformulação de planos de cargos e salários, reajuste de salário-mínimo, entre outras.

CAPÍTULO XII
DA PROCURADORIA GERAL

Art. 158. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da carreira de Procurador Municipal é estatuário, de natureza de Direito Público, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia.

Art. 159. A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito, observado conduta e reputação ilibada e, com pelo menos, 03 (cinco) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 160. A Procuradoria Geral do Município é instituição essencial à Administração Pública Municipal, cabendo aos Procuradores do Município a representação do Município e a defesa dos seus direitos e interesses nas áreas judicial, extrajudicial e administrativa e, em especial:
I - promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;
II - propor ações discriminatórias e ação civil pública;
III - propor ao Prefeito o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, elaborando o correspondente instrumento;
IV - exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese da Constituição Estadual e Federal e da Lei Orgânica do Município;

V - representar judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas e fundacionais municipais, caso estas não possuam corpo jurídico próprio, ou ainda que possuam, houver interesse direto do Município de Sidrolândia.
VI - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos;
VII - participar de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação vigente;
VIII – assessorar na elaboração de atos privativos do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 161. São órgãos da Procuradoria Geral do Município:
I - Órgãos Superiores:
a) o Procurador Geral do Município;
b) o Procurador Geral Adjunto;

II - Órgãos de Atuação Institucional:
a) as Procuradorias Especializadas;
1. Procuradoria Especializada de Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal;
2. Procuradoria Especializada de Licitação, Contratos e Convênios;
3. Procuradoria Especializada de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórios;

III - Serviços Auxiliares:
a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;

Art. 162. Ao Procurador Geral do Município, detentor de status de Secretário Municipal e observadas as disposições desta Lei Complementar, sem prejuízo de outras atribuições, compete:
I - a direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria Geral do Município e a orientação, coordenação, supervisão do Sistema Jurídico e do Sistema Legislativo do Município;
II - a representação do Município em qualquer instância ou tribunal;
III - a assinatura de contratos de interesse dos serviços da instituição e de convênios com vistas ao intercâmbio jurídico e ao cumprimento de cartas precatórias;
IV - a abertura de concurso público para provimento de cargo de Procurador do Município;
V - o encaminhamento dos expedientes e atos de nomeação, lotação, promoção, designação para função de confiança, remoção, exoneração ou aposentadoria dos Procuradores do Município;
VI - a instalação e a fixação das áreas de atuação das Procuradorias Especializadas
VII - a promoção da edição e publicação da legislação e dos atos normativos do Poder Executivo;
VIII - o deferimento de direitos, benefícios e vantagens aos Procuradores do Município e servidores da Procuradoria Geral do Município;
IX - a abertura de sindicância e de processo administrativo, a proposição de demissão ou cassação de aposentadoria ou aproveitamento de disponibilidade de Procuradores do Município e a aplicação de penas disciplinares, na forma desta Lei Complementar;
X - a solução de conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria Geral do Município;
XI - a requisição aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação dos Procuradores do Município;
XII - a aprovação dos pareceres emitidos pelos Procuradores do Município e seu encaminhamento, quando for o caso, para qualificação de normativo pelo Prefeito Municipal;
XIII - a recepção e outorga de escrituras;
XIV - a recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém;
XV - o encaminhamento ao Prefeito, para apreciação, dos expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial ou administrativa;
XVI - a determinação de propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;
XVII - a autorização de suspensão dos processos judiciais, de parcelamento de crédito tributário, de não tributário e dos decorrentes de decisão ou objeto de ação judicial, em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados por lei;
XVIII - a autorização:
a) de não propositura ou desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justificar a ação ou quando, no exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
b) de dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicados à medida em face da jurisprudência;
c) de não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado;
d) de atuação na defesa dos interesses do Município de Sidrolândia e suas autoridades, no que couber, nos polos passivo ou ativo, nas ações civil pública, popular, de improbidade, de mandado de injunção, de mandado de segurança e outras, nos termos do Regimento Interno.
XIX - a delegação, por resolução, de atribuições a seus subordinados, quando for o caso;
XX - a edição de resoluções e expedição de instruções;
XXI - a indicação e ou designação de Procurador do Município para integrar órgãos que devem contar com representantes da Procuradoria Geral do Município;
XXII - a avocação de encargos de qualquer Procurador do Município, podendo atribuí-lo a outro;
XXIII - a ordenação de despesas e empenhos;
XXIV - a transigência, observadas as prescrições legais.

Art. 163. Ao Procurador Geral Adjunto compete:
I - a substituição do Procurador Geral do Município em seus impedimentos e ausências temporárias;
II - a direção da Procuradoria Geral Adjunta;
III - o assessoramento e a assistência direta ao Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. A designação de função de Procurador Geral Adjunto do Município, de livre indicação e revogação, é ato exclusivo do Prefeito Municipal.

Art. 164. As Procuradorias Especializadas serão providas por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 165. As competências específicas das Procuradorias Especializadas serão estabelecidas no regimento interno da Procuradoria Geral do Município, homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 166. Ao Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto e aos Procuradores Especializados sujeitam-se ao regime de trabalho normal, sendo permitido o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas nesta Lei Complementar, nos termos do art. 5°, XIII, da CF.

Art. 167. Às Procuradorias Especializadas incumbe:
I - dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e distribuir os serviços da respectiva Procuradoria Especializada;
II - representar ao Procurador Geral do Município sobre o que julgar cabível quanto aos serviços e às atribuições da Procuradoria Especializada;
III - articular-se com os demais Procuradores-Chefes para a coordenação de assuntos de competência das respectivas Especializadas;
IV - comunicar ao Procurador Geral a solução dos processos e de ações de relevante interesse do Município e propor, quando necessário e conveniente, desistência, transação, confissão ou arquivamento de processo em que se verifica a impossibilidade ou a inconveniência de prosseguimento administrativo ou judicial;
V - distribuir o pessoal da respectiva Procuradoria Especializada;
VI - manifestar-se obrigatoriamente sobre pareceres e pronunciamentos emitidos pelos Procuradores que servem sob sua direção, inclusive sobre os relativos ao não cabimento de recursos;
VII - fornecer ao Procurador Geral elementos indicativos para aferição de merecimento dos Procuradores do Município que lhes são subordinados;
VIII - propor ao Procurador Geral do Município a aquisição de livros, a assinatura de revistas especializadas, periódicos e outras publicações de interesse da Procuradoria Especializada;
IX - atender, com a maior brevidade possível, a informações e a relatórios solicitados pela Procuradoria-Geral;
X - requisitar, diretamente de qualquer repartição pública municipal, informações e documentos que se fizerem necessários à defesa do Município;
XI - solicitar, com a devida antecedência, ao Procurador Geral, diárias e passagens necessárias ao deslocamento dos Procuradores do Município no atendimento de serviços fora de sua sede.

Art. 168. À Assessoria de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Procuradoria Geral em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas do órgão;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Procuradoria Geral em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Procuradoria Geral;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Procuradoria Geral, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X - estabelecer diretrizes e normas, articulando e orientando as Procuradorias Especializadas, no âmbito do poder executivo municipal acerca do Arquivo de Documentos;
XI – manter escorreito o histórico de Decretos, Leis, Convênios, Contratos e Termos de Cooperação da Prefeitura Municipal.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art 169. – A Fundação Municipal de Cultura, órgão especial vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, detém total autonomia gerencial e funcionará por intermédio de seu regime jurídico próprio.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Fundação Municipal de Cultura as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria Especial de Apoio Administrativo;
b) Setor da Escola de Música;
c) Setor da Banda Municipal;
d) Setor da Biblioteca Municipal.

Art. 170. À Assessoria Especial de Apoio Administrativo incumbe:
I – assessorar diretamente a Fundação em diversos níveis, coletando informações para consecução de objetivos e metas;
II – redigir textos profissionais especializados;
III – interpretar e sintetizar textos e documentos;
IV – apoiar a Fundação em eventos na elaboração de discursos, conferências e palestras;
V – auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos;
VI – realizar diagnósticos e propor soluções as demandas administrativas da Fundação;
VII - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e, de forma plena, na fase permanente;
VIII - custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos da Fundação, no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
IX - estender custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
X – manter escorreito o histórico de atos administrativos praticados pela Fundação.

Art. 171. Ao Setor de Escola de Música incumbe:

I – dirigir e coordenador as atividades artísticas;
II – elaborar e coordenar os projetos setoriais;
III – sugerir concertos, festivais e outras apresentações;
IV – conduzir ensaios;
V – manter uma conduta profissional cordial;
VI – exercer todas as atividades inerentes ao cargo.

Art. 172. Ao Setor da Banda Municipal incumbe:
I – recrutar, selecionar e promover as atividades de ensino e treinamento dos membros da banda;
II – programar os ensaios, marcando-lhes ou alterando as datas e horários;
III – orientar a instrução musical dos membros da banda;
IV – controlar a distribuição de instrumentos musiciais, sua conservação e guarda;
V – zelar pelo patromônio da Banda Municipal;
VI – organizar e manter atualizado os registros de pessoal da Banda.

Art. 173. Ao Setor da Biblioteca Municipal incumbe:
I – viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;
II – implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos na Biblioteca;
III – administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da Biblioteca Municipal;
IV – promover condições técnicas de pesquisa ao acervo.

CAPÍTULO II
FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

Art 174. – A Fundação Municipal Indígena, órgão especial vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, detém total autonomia gerencial e funcionará por intermédio de seu regime jurídico próprio.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Fundação Municipal Indígena as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Setor de Apoio a Agricultura Indígena;
b) Setor de Eventos Culturais, Sociais e Desportivos.

Art. 175. Ao Setor de Apoio a Agricultura Indígena incumbe:
I – formular políticas e diretrizes concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar indígena;
II – planejar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agriculturar famíliar indígena;
III – supervisionar a execução de programas e ações nas áres de fomento ao desenvolvimento dos agricultores indígenas;
IV – executar tarefas afins.

Art. 176. Ao Setor de Eventos Culturais, Sociais e Desportivos incumbe:
I – formular política cultural orientado, incentivando e promovendo atividades artísticas, visando a um maior acesso da população aos bens culturais;
II – promover meios que permitam participação e decisão da comunidade no âmbito da política cultural;
III – mobilizar e organizar a comunidade para o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho social, como a mobilização da comunidade, a geração de emprego e renda a educação ambiental;
IV – promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos no que se refere a jogos indígenas;
V – elaborar e propor as políticas municipal de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – executar outras tarefas afins.

CAPÍTULO III
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA – PREVILANDIA

Art 177. – O Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Sidrolândia, órgão especial vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, detém total autonomia gerencial e funcionará por intermédio de seu regime jurídico próprio.

CAPÍTULO IV
COMISSÕES E ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

Art 178. - Os órgãos colegiados, vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, de caráter consultivo, deliberativo, ou ambos, serão compostos e terão seu funcionamento regido pelos seus próprios instrumentos jurídicos de criação e serão os seguintes.

I – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social – FMHIS;
II – Conselho Municipal de Assistência Social;
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial;
VII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VIII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IX – Conselho Municipal de Emprego;
X – Conselho Municipal de Turismo;
XI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial;
XII - Conselho Municipal de Saúde Pública;

XIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XIV - Conselho Municipal de Turismo;
XV - Conselho Municipal do Criança e do Adolescente;
XVI – Conselho Municipal das Cidades
XVII - Conselho Municipal de Investimento e Apoio a Cultura;
XVIII - Conselho Tutelar de Município de Sidrolândia;
XIX - Conselho Municipal de Habilitação;
XX - Conselho Municipal da Merenda Escolar;
XXI - Conselho Municipal Anti-Drogas;
XXII - Conselho Municipal de Emprego e Renda;
XXIII – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 179. - O quadro Permanente da Administração Geral da Prefeitura Municipal passará a ser estabelecido pelo constante no Anexo I, desta Lei Complementar respeitadas as demais disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreira em vigor.

Art 180. - O quadro Permanente Específico da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal passará a ser estabelecida pelo constante no Anexo II, desta Lei Complementar, respeitadas as demais disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreiras em vigor.

Art 181. - O quadro Permanente Específico da Secretaria de Educação permanecerá o mesmo em vigência, mantendo-se as disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreira em vigor.

Art 182. – Os valores estabelecidos na Tabela de Cargos de Provimento em Comissão terão gratificação de representação de até 100% (cem por cento), a critério exclusivo do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os servidores públicos efetivos que ocuparem os Cargos de Provimento em Comissão poderão optar pelo respectivo vencimento do Cargo Efetivo, acrescido de gratificação de representação de até 100% (cem por cento), a critério exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, limitado a 80% (oitenta por cento) do subsídio dos Secretários Municipais.

Art 183. - Os Cargos em Extinção, constantes do Anexo III desta Lei Complementar, não serão mais oferecidos em concurso, extinguindo-se definitivamente com a aposentadoria ou exoneração de seus ocupantes, preservando-se o direito adquirido e as vantagens previstas para os demais integrantes de carreiras correlatas ou similares.

Art 184. - Para a implantação desta Lei Complementar o Poder Executivo poderá remanejar, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, valores e dotações atingidas pelas alterações da estrutura administrativa.

Art. 185. Fica vedada a ocupação de quaisquer cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, bem como o recebimento de quaisquer gratificações a quem não apresentar Certidão Negativa Tributária Municipal.

§ 1º O Chefe de Recursos Humanos fica responsável pelo cumprimento da ordem estabelecida no caput, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

§ 2º A Controladoria Geral e/ou Procuradoria Geral fica responsável pela Vigilância Anual do estabelecido no *caput.*

Art. 186. Fica revogado por completo, o art. 154 da Lei Complementar 007/2002 e art. 53, I, II e III da Lei Complementar 068/2011.

Art. 187. Os Secretários Municipais ficam individual e solidariamente, responsáveis por quaisquer atos administrativos praticados em suas unidades gestoras, inclusive perante eventual aplicação de Multa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 188. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar, sem aumento de despesa e direito a indenizações, a denominação, desmembramento ou fusão, dos cargos da nova Estrutura Organizacional.

Art. 189. Os contratos firmados com base na Lei Municipal 1.299/2006 serão extintos, pelo término do prazo contratual, iniciativa do contratado ou da contratante, sem direito a indenizações.

Art. 190. O exercício de atividade em condições de Insalubridade assegura ao servidor público municipal, seja efetivo, contratado ou temporário, o percentual de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, incidente sobre o vencimento do cargo por ele ocupado.

Art. 191. O exercício de atividade em condição de periculosidade assegura ao servidor público municipal, seja efetivo, contratado ou temporário, o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo por ele ocupado.

Art. 192. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando, por completo, a Lei Complementar 085/2013.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 12 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I				
Quadro de Cargos da Administração Geral				
Tabela 1 - Nível Superior				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**

Advogado	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	05
Administrador de Empresas	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Analista de Tecnologia da Informação	Nível Superior Completo	40 Horas	**43**	02
Contador	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	06
Controlador	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Economista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Educador Físico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**15**	07
Nutricionista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**42**	04
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	10
Psicólogo(Zona Rural)	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Engenheiro Civil	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**58**	04
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**58**	04
Engenheiro Ambiental	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**58**	02
Arquiteto e Urbanista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Biblioteconomista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**27**	02
Médico Veterinário	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	06
Turismologo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**27**	02
Tecnólogo em Construção Civil	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	01
Musico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**27**	02
Assistente Social	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	20
Pedagogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**37**	12
Auditor Fiscal	Nível Superior Completo	36 Horas	**37**	02
Agente Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo	36 Horas	**33**	05
Agente Fiscal de Obras	Nível Superior Completo	36 Horas	**33**	02
Agente Fiscal de Posturas	Nível Superior Completo	36 Horas	**33**	02
Agente Fiscal Ambiental	Nível Superior Completo	36 Horas	**33**	02
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	**33**	02
Tabela 02 - Nível Técnico				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**
Técnico em Contabilidade	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Segurança do Trabalho	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**02**	04
Técnico Agrícola	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	16
Técnico em Recursos Humanos	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Edificações	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	06
Técnico em Meio Ambiente	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Gestão Financeira	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Processamento de Dados	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Música	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	02
Desenhista	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	02
Topógrafo	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	02
Tabela 03 - Nível Médio				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	80
Assistente Administrativo - Ass. Eldorado III	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	02
Digitador	Nível Médio Completo	40 Horas	**06**	10
Recepcionista	Nível Médio Completo	40 Horas	**06**	17
Segurança Patrimonial	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	60
Assistente de Atividades Educacionais	Nível Médio Completo	40 Horas	**11**	36
Assistente de Creche	Nível Médio Completo	40 Horas	**07**	120
Orientador Social - Zona Urbana	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	20
Orientador Social - Zona Rural	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	10
Entrevistador Social	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	03
Cuidador	Nível Médio Completo	40 Horas	**09**	10
Tabela 04 - Nível Fundamental				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**
Telefonista	Nível Fundamental Completo	30 Horas	**06**	06
Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**16**	45
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**16**	30
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**13**	24
Motorista de Veículos Leves - Ass. Eldorado III	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**13**	02
Motorista de Veículos Leves - Ass. Capão Bonito I	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**13**	02
Motorista de Veículos Leves - Ass. Capão Bonito II	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**13**	02
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**16**	10
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**22**	30
Operador de Maquinas Leves	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	**13**	10
Carpinteiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**08**	10
Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**09**	10
Eletricista	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**09**	04
Encanador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**09**	04
Mestre de Obras	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**19**	06
Pintor	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**09**	04
Mecânico Especialista	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**22**	05
Soldador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**09**	05
Vigilante	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**02**	84
Zelador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**02**	20
Lubrificador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**05**	05
Borracheiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**05**	05
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**01**	284
Artífice de Copa e Cozinha	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**02**	34
Auxiliar de Mecânico	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**05**	05
Auxiliar de Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**05**	10
Merendeira	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**02**	06
Gari	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**01**	150
Almoxarife I	Nível Fundamental Completo	40 Horas	**02**	05
ANEXO II				
Quadro de Cargos Específicos da Secretaria de Saúde Pública				
Tabela 01 - Nível Superior				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**

Médico Clinico Geral	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**71**	20
Médico Pediatra	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**72**	02
Médico Ginecologista Obstetra	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**72**	02
Médico Anestesista	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico Neurologista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Auditor Médico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional com Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	01
Auditor	Nível Superior Completo na Área da Saúde com Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**42**	01
Ortopedista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**72**	02
Ginecologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**72**	02
Médico Veterinário	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Odontólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**56**	19
Odontólogo / Endodontista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**42**	02
Odontólogo / Periodontista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**42**	02
Odontólogo / Traumatologista buco-maxilo-facial	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**53**	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**27**	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	05
Farmacêutico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	06
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	02
Nutricionista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**42**	03
Enfermeiro	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**50**	30
Assistente Social	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	06
				Cont.
Educador Físico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**10**	02
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	03
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	04
Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	04
Médico Clinico Geral	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**60**	06
Médico Cirurgião Geral	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico Oftalmologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico Psiquiatra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	03
Médico Cardiologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	03
Médico Urologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico Ortopedista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	05
Médico Pediatra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	06
Medico Ginecologista e Obstetra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	04
Médico Endocrinologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Médico do Trabalho	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**63**	02
Odontologo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**42**	10
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**27**	11
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**27**	07
Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**27**	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	14
Enfermeiro	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	**37**	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	**33**	02
Tabela 02 - Nível Técnico				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**
Técnico em Enfermagem	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	55
Técnico em Enfermagem - Ass. Capão Bonito II	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	02
Técnico em Higiene Dental	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	07
Técnico em Laboratório	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	10
Técnico em Farmácia	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	03
Técnico em Prótese Dentaria	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Técnico em Imobilização Ortopédica	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**20**	04
Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Urbana	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**08**	06
Auxiliar de Saúde Bucal - Ass. Capão Bonito I	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**08**	01
Auxiliar de Saúde Bucal - Ass. Capão Bonito II	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**08**	01
Auxiliar de Saúde Bucal - Ass. Eldorado	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	**08**	01
Técnico em Raio X	Ens. Médio, Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	20 Horas	**20**	05
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Especifico	40 Horas	**20**	06
Técnico em Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Especifico	40 Horas	**20**	18
Tabela 03 - Nível Médio				
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Referência**	**Vagas**
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	120
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Santa Terezinha	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	01
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Geraldo Garcia	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	01
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Nazareth	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	02
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Jibóia	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	01
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Capão Bonito I	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	01
Agente Comunitário de Saúde - Ass. Vacaria	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	01

Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo	40 Horas	**07**	20

Tabela 05 - Cargos de Provimento em Comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Vagas
Secretário Municipal - Subsídio	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 12.000,00**	11
Presidentes das Unidades Especiais - DAS 1	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 3.200,00**	3
Diretor de Departamento - DAS 1	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 4.250,00**	6
Coordenador Executivo - DAS 3	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 3.200,00**	18
Coordenador Setorial - DAS 2	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 2.800,00**	16
Chefe de Divisão - DAS 3	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 2.400,00**	38
Chefe de Setor - DAS 4	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 1.900,00**	51
Assessor Especial - DAS 2	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 1.500,00**	50
Assessor Operacional - DAS 3	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 1.200,00**	30
Chefia de Gabinete	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 6.000,00**	1
Secretaria de Gabinete	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 3.000,00**	1
Procurador Geral Adjunto	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 3.000,00**	1
Procuradores Especializados	Conhecimento em Administração Pública, idoneidade moral e Conduta Ilibada	40 Horas	**R$ 2.500,00**	3

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:9E389701

